DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 18 de Março de 2020 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XI | Nº 2563

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

- 1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa São Mamede
- 2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho Alagoa Grande
- 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
- 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
- 1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
- 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves São Sebastião do Umbuzeiro
- 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 137, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 137, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA,no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caaporã, e

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional e internacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), bem como reconhece a

situação de emergência no Município de Caaporã, diante da recomendação do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus, em razão do estado de atenção de que trata este Decreto, com a finalidade de articular as ações por todos os serviços de saúde, públicos e privados, do Município para avaliação e execução de medidas que se fizerem necessárias objetivando preservar a saúde da população.

§ 1º O Comitê referido no caput deste artigo será constituído pelos seguintes membros: Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Diretor do Departamento de Atenção Básica à Saúde, Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, Diretor do Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar, Secretário Municipal de Finanças, Secretário Municipal de Administração, Procurador Jurídico, Presidente da Câmara Municipal de Caaporã, Diretor do Hospital Ana Virginia, sob a coordenação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, e a coordenação geral do Chefe do Executivo.

§ 2º Poderão, ainda, ser convidados outros profissionais, gestores ou especialistas do setor de saúde do Município, para participar das atividades do Comitê.

Art. 3º A atuação do Comitê será em alinhamento com as diretrizes emanadas pela OMS, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus:

- Expedir diretrizes técnicas e epidemiológicas para enfrentamento local da pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde – OMS.
- Padronizar um protocolo único de atendimento na rede de atenção básica, pré-hospitalar, bem como no hospital Ana Virginia para os casos suspeitos ou confirmados da doença.
- Estabelecer medidas de prevenção no âmbito do território municipal.
 IV Observar os casos detectados no Município.
- V Preparar e divulgar campanhas de esclarecimento à população local.

Art. 5º As medidas adotadas pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, serão:

- Organização de estruturas e fluxo de atendimento na Rede Municipal de Saúde aos pacientes com suspeita ou acometidos pela doença;
- Solicitação de recursos adicionais para o Ministério da Saúde, se necessário, para apoiar a estruturação de leitos e aquisição de equipamentos para tratamento da doença (depende da evolução da epidemia);

Art. 6° Outras medidas:

- Preparação da Rede Municipal de Saúde, para vacinação contra o vírus influenza, a partir do dia 23 de março, sendo de forma domiciliar para os idosos;
- Recomendações especiais aos pacientes mais vulneráveis (maiores de 60 anos, indivíduos com insuficiência respiratória, portadores de doenças cardíacas ou oncológicas e imunodeprimidos):

Seguir o protocolo médico estabelecido pela autoridade epidemiológica do país;

Se esteve em contato com pessoas que viajaram para países com risco de transmissão do vírus, procurar um médico para avaliação de saúde; Se estiver gripado, seguir o protocolo médico recomendado e evitar contato com pessoas do grupo mais vulnerável;

Se for servidor municipal e se enquadrar em uma das situações acima, solicitar licença sem prejuízo de vencimentos, pelo período recomendado pelo médico;

Pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicilio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 7º De forma excepcional, determinar a antecipação de férias escolares em toda rede pública municipal, para o período de 19/03/2020 até 18/04/2020.

Parágrafo único. As mães de alunos com idade de até 7 (sete) anos e que forem servidoras públicas não vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, também terão férias antecipadas, conforme disposto no caput deste artigo.

- Art. 8º Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas municipais, devendo-se dar preferência ao atendimento por telefone, e-mail ou por meio dos serviços eletrônicos, através da utilização do site www.caapora.pb.gov.br, na aba canais, caapora digital, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- § 1º Ficam suspensos os atendimentos a grupos de idosos com agendamento para hiperdia, puericultura e demais atendimentos continuam mantidos com prioridade para as demandas de urgência.
- § 2º Ficam suspensos os programas municipais destinados para idosos e congêneres.
- § 3º Fica determinado a suspensão dos atendimento ao público dos serviços e programas da área da assistência social, desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, excetuando-se os casos de extrema gravidade que envolvam situações de violência, óbito, vulnerabilidade e bloqueio de benefícios.
- § 3º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria de Infraestrutura, que deverão funcionar de forma irrestrita.
- Art. 9º Eventos do cotidiano, em especial aqueles com grande concentração de público, devem ser adiados, os quais tenham público estimado de 250 pessoas para espaços abertos e 100 pessoas para espaços fechados ou em que a distância mínima entre pessoas não possa ser de dois ou mais metros.
- § 1º Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.
- § 2º As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo coronavirus (COVID-19), como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.
- \S 3º Nos eventos abertos, recomenda-se a distância de um metro entre as pessoas.
- Art. 10° Ficam suspensos os eventos esportivos e culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Caaporã, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação deste Decreto.
- Art. 11º Fica suspenso o gozo de férias dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, até 15 de Maio de 2020.
- Art. 12º Fica suspensa a realização de quaisquer viagens de servidores públicos municipais enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavirus (COVID-19).
- Art. 13º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
- Art. 14º O presente Decreto tem vigência enquanto perdurar a situação declarada pelos órgãos federais, e poderão ser revistas e reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação de epidemiologia do Município.
- Art. 15º Este Decreto entra em vigor como recomendação na data de sua publicação e como determinação a partir de 18/03/2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por: Mayara França de Queiroz Código Identificador:639C7008

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia 30 de Março de 2020 às 08h00min, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, por item, LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, tendo por objeto a: contratação de empresa do ramo para: Contratação pessoa jurídica para prestar serviços de Transporte Escolar em diversas localidades do município de Cabaceiras, no total de 05 (cinco) veículos, tipo menor preço por KM RODADO em cada Rota, sendo o combustível, o motorista e a manutenção do veículo por conta do contratado, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, no transporte dos alunos da Zona Rural para a sede do município, conforme consta do Edital durante o exercício de 2020, tipo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme consta do Edital durante o exercício de 2020. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO - Mural de Licitações Licitações Previstas) e/ou cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min. Publicado de forma resumida no DOE E DOU do dia 18.03.2020

CABACEIRAS PB, 17 de Março de 2020.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**68C3FA13

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 665/2020

Altera o anexo I, da lei municipal 553/2016, plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Câmara Municipal de Conceição e dá providencias correlatas

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 17/03/2020, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.
- Art. 1º O Anexo I, da Lei 553/2016, passa a vigorar com os acréscimos, parte integrante desta Lei, passando o salário do Cargo/função Secretário Executivo para R\$. 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais).
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de janeiro de 2020.
- Art. 4º ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	SIMBOLOS	N° cargos	Valores
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CE-12	01	R\$2.000,00

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**CA103E5E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO - PREGÀO PRESENCIAL SRP N° 00011/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de patrulha mecanizada, destinado ao município de Condado.

A Pregoeira Oficial do Município torna público que oitem 1 foi considerado DESERTO.

Condado, 12 de Março de 2020.

LUCIANA LEITE FERNANDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**30BB3426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS/FRACASSADOS -PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00012/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo: escavadeira, retroescavadeira, caminhão caçamba, trator e implementos, destinados ao município de Condado.

A Pregoeira Oficial do Município torna público que os itens: 4 e 6, foram considerados DESERTOS e/ou FRACASSADOS.

Condado, 12 de Março de 2020.

LUCIANA LEITE FERNANDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**3B43E0FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00014/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de trator agrícola, destinado ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: 06 de Abril de 2020 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro — Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 17 de Março de 2020.

LUCIANA LEITE FERNANDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**25E52AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames laboratoriais para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Condado. Data e Local: 06 de Abril de 2020 às 13:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro — Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado- PB, 17 de Março de 2020.

LUCIANA LEITE FERNANDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:** AE57D843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00013/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município.

A Pregoeira Oficial comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 06 de Abril de 2020 às 14:30.

Condado- PB, 17 de Março de 2020

LUCIANA LEITE FERNANDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:65CBCD0B

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o item: 1, no valor total de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), em favor da empresa SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, melhor classificado no certame, nos termos do inciso XVII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme despacho de adjudicação do Pregoeiro.

Publique-se e cumpra-se.

Condado - PB, 05 de Fevereiro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**DE7B7EA9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de trator para preparo do solo para plantio de lavouras de pequenos agricultores do município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa nº 339039 - serviço de terceiro pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº

00048/2020 - 05.02.20 - SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - R\$ 91.200,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**D608550B

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00002/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R\$ 38.351,55; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R\$ 87.642,20; ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 46.711,90; PHOSPODONT LTDA - R\$ 76.612,50.

Condado - PB, 05 de Fevereiro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**5E4E0D44

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa nº 339030, material de consumo, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00044/2020 - 05.02.20 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R\$ 28.763,66; CT Nº 00045/2020 - 05.02.20 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R\$ 65.731,65; CT N° 00046/2020 - 05.02.20 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 35.033,92; CT N° 00047/2020 - 05.02.20 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 57.459,37.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**9F4E0B5E

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00003/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00003/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6° da Lei nº 8.666/93; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ERONIDES BARBOSA DOS SANTOS - R\$ 31.800,00; FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS - R\$ 15.900,00; HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA - R\$ 31.800,00; HILDESALES FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA - R\$ 31.800,00; JEFFERSON PINHEIRO DOS SANTOS - R\$ 15.900,00; JOSÉ GONCALVES DE MEDEIROS FILHO - R\$ 15.900,00; JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO - R\$ 31.800,00; PEDRO CAETANO NETO - R\$ 31.800,00; REGINALDO VIEIRA DE ALMEIDA - R\$ 15.900,00.

Condado - PB, 11 de Fevereiro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**3C2F43C7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00003/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00003/2020. DOTAÇÃO: FNAS, SUS, FNDE, FUNDEB 40% e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até 11/02/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00051/2020 - 11.02.20 - ERONIDES BARBOSA DOS SANTOS - R\$ 31.800,00; CT N° 00052/2020 - 11.02.20 -FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS - R\$ 15.900,00; CT N° 00053/2020 - 11.02.20 - HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA - R\$ 31.800,00; CT Nº 00054/2020 - 11.02.20 -HILDESALES FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA - R\$ 31.800,00; CT N° 00055/2020 - 11.02.20 - JEFFERSON PINHEIRO DOS SANTOS - R\$ 15.900,00; CT N° 00056/2020 - 11.02.20 - JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO - R\$ 15.900,00; CT N° 00057/2020 - 11.02.20 - JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO - R\$ 31.800,00; CT N° 00058/2020 - 11.02.20 - PEDRO CAETANO NETO - R\$ 31.800,00; CT N° 00059/2020 - 11.02.20 - REGINALDO VIEIRA DE ALMEIDA - R\$ 15.900.00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**9D9B2C50

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00004/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00004/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADEMILTON NOGUEIRA - ME - R\$ 27.218,40; JOSÉ FREITAS - R\$ 101.926.20.

Condado - PB, 20 de Fevereiro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**C9B27452

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00004/2020. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00066/2020 - 20.02.20 - ADEMILTON NOGUEIRA - ME - R\$ 22.682,00; CT Nº 00067/2020 - 20.02.20 - JOSÉ FREITAS - R\$ 84.938,50.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**2CAF8C24

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00005/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00005/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA - R\$ 495.616.00.

Condado - PB, 20 de Fevereiro de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**D9D51A21

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00005/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00005/2020. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00068/2020 - 20.02.20 - MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA - R\$ 413.013,33.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**CB72D400

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00006/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00006/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - R\$ 23.160,80; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA R\$ 5.197,40; DROGAFONTE LTDA - R\$ 41.080,00; FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R\$ 18.930,50; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R\$ 43.610,50; NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI ME - R\$ 75.940,50; REABILITAR COMÉRCIO E REP. DE APARELHOS MÉD. HOSPITALAR. - R\$ 8.588,70; SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 56.641,10.

Condado - PB, 02 de Março de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**8BEF5139

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00006/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00006/2020. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício de corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00077/2020 - 02.03.20 - BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - R\$ 19.300,66; CT N° 00078/2020 - 02.03.20 -CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 4.331,16; CT N° 00079/2020 - 02.03.20 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 34.833,33; CT Nº 00080/2020 - 02.03.20 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R\$ 15.775,41; CT N° 00081/2020 - 02.03.20 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R\$ 36.342,08; CT N° 00082/2020 - 02.03.20 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI ME - R\$ 63.283,75; CT N° 00083/2020 - 02.03.20 - REABILITAR COMÉRCIO E REP. DE APARELHOS MÉD. HOSPITALAR. - R\$ 7.157,25; CT N° 00084/2020 - 02.03.20 - SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 47.200,91.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**FBD0F96A

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00011/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00011/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de patrulha mecanizada, destinado ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELLO-ME - R\$ 68.000,00.

Fica convocado o licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar a ATA de registro de preços, bem como o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Condado - PB, 13 de Março de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**4868AE51

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00012/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo: escavadeira, retroescavadeira, caminhão caçamba, trator e implementos, destinados ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELLO-ME - R\$ 49.100,00; NMQ COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 254.000,00; SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA - R\$ 514.000,00; UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 368.000,00.

Ficam convocados os licitantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinarem a ATA de registro de

preços, bem como o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Condado - PB, 13 de Março de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**D14F0C72

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00015/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de trator e plaina agrícolas, destinados ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: 06 de Abril de 2020 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado/PB. O edital disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do de Contas do Estado Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 17 de Março de 2020.

LUCIANA LEITE FERNANDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**713A1A65

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 13:00 hs do dia 13 de Março de 2020, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00021/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEICÕES PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS SECRETARIA MUNICIPAIS DAS DIVERSAS EDILIDADE. Justificativa: POR CONTER DIVERGÊNCIA NO EDITAL. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Presidente João Pessoa, 386 -Alhandra E-mail: Centro PB. pmalhandralicitacao2017@gmail.com.

Alhandra - PB, 13 de Março de 2020

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira **Código Identificador:**D932DB5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2020, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Butano e Agua mineral para atender as demandas de todas as Secretarias deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Alhandra - PB, 13 de Março de 2020

RENATO MENDES LEITE

Prefeito

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira **Código Identificador:** A0BAEAEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 12 de Março de 2020, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00016/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Reforma de Carteiras Escolares, Cadeiras e Armários das Secretárias deste Município. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB.. E-mail: pmalhandralicitacao2017@gmail.com.

Alhandra - PB, 12 de Março de 2020

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira **Código Identificador:**A3A8EB5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020

A Prefeitura Municipal de Alhandra através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, informa que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos está marcada para às 09:00 horas do dia 19/03/2020, neste mesmo local cujo objeto aquisição de gênero alimentício perecível e não perecível de forma fracionada para atender a demanda das secretarias deste município. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmalhandralicitacao2017@gmail.com,

Alhandra - PB, 12 de março de 2020

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira **Código Identificador:**10D0B0BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPÍO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATACAMED COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES - R\$ 376.940,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 452.973,80.

Alhandra - PB, 17 de Março de 2020

RENATO MENDES LEITE

Prefeito

Publicado por: Edivaldo Cavalcante Oliveira

Código Identificador: C65312F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEIXE, DESTINADO A DOAÇÃO AS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA NO ANO DE 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmalhandralicitacao2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 17 de Março de 2020

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira **Código Identificador:**E8EEF6DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, às 11:00 horas do dia 30 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição futura de mudas, plantas ornamentais de espécies variadas, forrações vegetais e insumos correlatos com a finalidade de atender de forma parcelada e de acordo com as necessidades deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmalhandralicitacao2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 17 de Março de 2020

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira **Código Identificador:**95C2365D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, às 09:00 horas do dia 02 de Abril de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para execução de Obra de pavimentação em Paralepipedo das Ruas:Beatriz Ferreira, Travessa Salatiel Carneiro da Cunha, Travessa Acesso Salatiel Carneiro da Cunha e Rua joaquim José do Nascimento, Localizadas no municipio de alhandra- PB, com contrato de Repasse nº 1041187-06/2017(846438). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmalhandralicitacao2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 17 de Março de 2020

FERNANDA DA SILVA BARROS MENDES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador: 6DC42085

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00017/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tablets, notebooks e estabilizadores destinados a implantação do PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão, nas Unidades Básica de Saúde do município de Aparecida. Data e Local: 30 de Março de 2020 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1° Andar - Centro - Aparecida-PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Aparecida- PB, 17 de Março de 2020.

FILIZARDO DA SILVA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ericles Douglas Rodrigues Coura **Código Identificador:**449711D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, torna público, para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do processo de licitação Tomada de Preços nº 00001/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** DE **ENGENHARIA** ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE TRAVESSA ENTRE AS RUAS MANOEL DE SOUZA LIMA E JOSÉ RIBEIRO DINIZ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, diante da detecção por parte da equipe técnica de engenharia da necessidade de modificação do projeto de engenharia licitado, com base no art. 49, § 3°, da Lei nº 8.666/93, e pareceres técnico e jurídico. Ficam os interessados cientes e intimados, a partir da data da publicação deste aviso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com base no disposto no art. 109, inc. I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na sede da Prefeitura, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com

Barra de Santa Rosa, 17 de março de 2020.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por:José Daniel Martins Silva

Código Identificador:C1628639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro -

Barra de Santa Rosa - PB, às 09:30 horas do dia 31 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 17 de Março de 2020

JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES Pregoeira Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**2DF25AF1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 011 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 011 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONA VÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos da CFRB, em seu art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Decretação de emergência em saúde pública e criação do Comitê de Crise, assinada pelo Governador da Paraíba e publicada no Diário Oficial em 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 14 de março de 2020, de que, se necessário, as instituições poderão repor as aulas no próximo ano para cumprir os 200 (duzentos) dias letivos anuais exigidos pela legislação;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas do ano letivo de 2020 em todas as Escolas da Rede Estadual de Ensino a partir de quarta-feira, dia 18 de março de 2020, até 19 de abril de 2020, através da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 nesta quarta, 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que é dever do Município adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas no âmbito do Município de Barra de Santa Rosa - PB:

I - as aulas da Rede Municipal de Ensino e das Instituições Privadas de Ensino, a partir do dia 18 de março de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

- II a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), com público superior a:
- a) 100 (cem) pessoas em espaços abertos; e
- b) 50 (cinquenta) pessoas em espaços fechados;
- III as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;
- IV a concessão de novas férias e licença prêmio para os servidores públicos municipais que atuem como profissionais de saúde e em outros setores estratégicos;
- V as atividades coletivas (idosos, gestantes, mulheres, crianças e adolescentes), como também, as visitas de acompanhamento do Programa Criança Feliz, pertencentes à estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social.
- § 1º O calendário da Rede Municipal de Ensino deverá ser readequado para que o ano letivo não seja prejudicado.
- § 2º Ficam temporariamente mantidas as férias já autorizadas, podendo ser interrompidas a qualquer tempo nos casos previstos no Estatuto dos Servidores.
- § 3º O Programa Bolsa Família terá seu atendimento limitado as pessoas que se encontram com seu benefício bloqueado ou em casos de extrema urgência.
- § 4º O disposto no inciso V desse artigo somente se aplica aos usuários do serviço, ficando mantidas as demais atividades desempenhadas pelos servidores municipais.

Art. 2° - RECOMENDA-SE:

- I-o fechamento de academias pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 18 de março de 2020, devido à alta rotatividade diária de pessoas neste local, ainda que em um mesmo instante não haja público superior a 50 (cinquenta) pessoas, conforme disposto na alínea "b" do inciso II do art. 1° deste Decreto;
- II às clínicas privadas que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel 70% e EPIs, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;
- III que sejam reforçadas as medidas de higienização e disponibilizados álcool gel 70% em locais de grande circulação de pessoas e no comércio em geral.
- Art. 3º Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19.
- Art. 4° Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2° do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.
- Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.
- Art. 6º Ficam revogas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 17 de março de 2020. Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:1CCC37F1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020, que objetiva a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: GLAUBER VICTOR ALMEIDA 87234114491 – CNPJ 32.294.574/0001-06 - Valor: R\$ 25.200,00; LINDOLFO PEREIRA DE FARIAS 25074385415 – CNPJ 32.378.699/0001-14 - Valor: R\$ 22.400,00. O valor global da presente licitação é R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 16 de março de 2020.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO Pregoeiro

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:98A9EF9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E **EQUIPAMENTOS** ODONTOLÓGICOS ABASTECIMENTO NAS UBS DO MUNICÍPIO (ESF URBANO E ESF RURAL), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 08.160.290/0001-42 - Valor: R\$ IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.788.510/0001-14 Valor: R\$ 45.118,21; MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR -CNPJ: 05.797.987/0001-30 - Valor: R\$ 180,52; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ: 09.210.219/0001-90 - Valor: R\$ 9.056,70. O valor da presente licitação é R\$ 72.663,80 (setenta e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 17 de Março de 2020.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO Pregoeiro

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:1B859309

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 743 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA ANTE AO CONTEXTO DE DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE NACIONAL PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.122 e Normativa 01 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020 e 17 de março de 2020, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade URGENTE de se estabelecer um plano de ação efetivo para a situação no âmbito deste município;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica declarada a existência de Situação de Emergência, em razão da epidemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, por um período de 30 (trinta) dias, renováveis por igual período.
- **Art. 2º** Determina que a rede municipal de saúde cumpra todas as medidas estabelecidas pela portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 e demais protocolos vigentes, do Ministério da Saúde.
- **Art. 3º** Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
- Art. 4º A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente, como aquisição de produtos/materiais, equipamentos, insumos, medicamentos, contratação de pessoal técnico especializado na área da saúde para contenção/combate da doença e quaisquer outras medidas necessárias.
- **Art. 5º** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ações emergenciais de conscientização da população, nos moldes das normatizações do Ministério da Saúde.
- **Art.** 6º Ficam suspensas as aulas do ano letivo 2020 em todas as escolas da rede municipal de ensino a partir de quarta-feira, dia 18 de março, até 19 de abril de 2020, podendo este prazo ser estendido ou antecipado, mediante posterior orientação.
- **Art. 7º** Ficam suspensos os Eventos de Massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), com público estimado

igual ou acima de 50 pessoas, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º A Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano deverá reorganizar as atividades do CRAS, Criança Feliz e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e os atendimentos domiciliares de forma a minimizar o impacto causado pela suspensão imposta por este Decreto.

Art. 9º Poderá o Executivo, julgando ser conveniente e oportuno, alterar o horário de expediente dos servidores e tomar outras medidas administrativas correlatas com o objetivo de diminuir a propagação do vírus.

Art. 10 As Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social poderão tornar sem efeito férias e licenças prêmios concedidas a servidores das respectivas pastas, caso ocorra a necessidade técnica do imediato retorno do(a) profissional no âmbito do serviço público, decorrente da pandemia do COVID -19.

Art. 11 Determina que os profissionais de saúde deem prioridade ao atendimento de pessoas nos casos suspeitos de coronavírus nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Policlínica Municipal.

Art. 12 Fica criado o Comitê Intersetorial de Acompanhamento, Controle e Prevenção do CORONAVÍRUS de Boa Vista - PB, cujos representantes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 Fica decretado, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, estado de emergência para fins de aquisição de equipamentos médicos e insumos visando uma eventual infestação do COVID — 19, no Município de Boa Vista - PB.

Art. 14 Aplicar-se-á, em casos de lacuna neste instrumento normativo, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.979/2020, no Decreto nº 40.122 13 de Março de 2020 e Normativa 01 do Governo da Paraíba de 17 de março de 2020.

Art. 15 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Vista - PB, em 17 de março de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**75FB5792

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.039/2020,MAYRA GOMES ALVES

PORTARIA Nº.039/2020

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Processo Administrativo nº 025/2020.

Considerando que a Sra. Mayra Gomes Alves, foi admitida neste município no dia 16/08/2010, para o cargo de provimento efetivo de **Professor de Geografia**, a referida requereu Licença Para Tratar de Interesse Particular (Sem Remuneração), pelo período de 3 (três) anos, conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art.1°.CONCEDER, Licença Para Tratar de Interesse Particular (Sem Remuneração) pelo período de 6 (seis) meses, nos termos da Lei Municipal 624 de 10 de setembro de 2012, art. 85, a Sra. Mayra Gomes Alves, matrícula nº 10.113, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período compreendido de 02/03/2020 a 31/08/2020.

Art.2º.Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 02/03/2020, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**B1DB3879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.040/2020,PEDRO PINTO DE SOUSA

PORTARIA Nº.040/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n°s 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012 e 706/2016,

RESOLVE:

Art.1°.ExoneraroSr.Pedro Pinto de Sousa,portador deCPF:N°.019.815.314-75e RG.1.679.808 2ªViaSSP/PB,do cargo em confiança deCoordenadoria De Fiscalização De Obras E Posturas, lotado naSecretaria De Planejamento E Urbanismo, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:** AF10B02E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeita do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 007/2019**, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia na Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Coremas de acordo com especificações da Proposta 111.61.2100001/19-001 do Ministério da Saúde; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): **1º) lugar:**Construtora J Galdino Eireli-EPP, CNPJ: 20.227.311/0001-03, sediada à Rua Juvino de Oliveira, Nº 108, Bairro: Centro, CEP: 56700-000, Cidade: São José do Egito/PE, com o valor total de R\$ 674.268,38 (Seiscentos setenta e quatro mil, duzentos sessenta oito reais, trinta e oito centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 17 de março de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:C63F60DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

A Prefeita do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 009/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma da UBS Antônio Lopes, localizada no centro do Município de Coremas, conforme planilhas orçamentárias; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): 1º) lugar a licitante:FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06,com o valor total de R\$ 99.043,56 (Noventa e nove mil, quarenta e três reais, cinquenta e seis centavos); 2°) lugar a licitante: Construtora J. Galdino Eireli, CNPJ: 20.227.311/0001-03, com o valor total de R\$ 102.369,14 (Cento e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais, quatorze centavos); 3°) lugar a licitante:Larissa Maria Abrantes De Almeida, CNPJ: 34.263.449/0001-64, com o valor total de R\$ 115.120,08 (Cento e quinze mil, cento e vinte reais, oito centavos); 4º) lugar:M. J. B. Paixao Eireli, CNPJ: 07.156.006/0001-00, com o valor total de R\$ 118.055,29 (Cento e dezoito, cinquenta e cinco reais, vinte e nove centavos); 5°) lugar a licitante a licitante:Torres e Andrade Construções, Pre-Moldados e Serviços Ltda, CNPJ: 21.933.413/0001-07, com o valor total de R\$ 119.778.59 (Cento e dezenove mil, setecentos setenta e oito reais, cinquenta e nove centavos).

Coremas - PB, 17 de março de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:4C3BDCC2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1144/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,

RESOLVE:

Nomear PHILLIPE NEVES HERCULANO, portador do RG. n°. 3.940.279–SSP/PB e CPF n°. 102.483.514-60, para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SÍMBOLO CC-5, lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 16 de março de 2020.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva Código Identificador:46D48186

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1145/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA Nº. 100/2020,

RESOLVE:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10 de março de 2020, à Servidora Municipal, RITA DE CÁSSIA LOPES, portadora do RG n°. 1.531.734-2ª. VIA-SSDS/PB e CPF n°. 805.116.784-87, Professora, Matrícula n°. 762, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 16 de Março de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:763EE477

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1147/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,

RESOLVE:

Nomear LUCIVANIA CAVALCANTI ALVES, portadora do RG. nº. 3.026.074-2ª.via—SSDS/PB e CPF nº. 064.599.084-19, para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA — SÍMBOLO CC-5, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 18 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 17 de Março de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.com.br/famup

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:09610028

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1148/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Nomear MARCOS VENICIO VICENTE PAULINO, portador do RG. nº. 1908963—SSP/PB e CPF nº. 034.717.964-95, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL – SÍMBOLO CC-6, lotado, na OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 17 de Março de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva Código Identificador:E42C24BA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2020 – PROCESSO N° 034/2020

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2020 - PROCESSO Nº 034/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação em paralelepípedos na Rua do Açude no Município de Juripiranga – PB, o que faço com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art.38, inciso II, do mesmo diploma legal, sendo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

CONTRATADA: JOSÉ DALMI SOARES – MEI.

CNPJ Nº 33.098.380/0001-06

ENDEREÇO: RUA TRAVESSA DA GUANABARA, 57 A, CEP:

58.330-000, CENTRO – JURIPIRANGA – PB. **REPRESENTANTE:** JOSÉ DALMI SOARES

CPF N° 010.890.494-63 **RG N°** 2576030 SSP/PB

VALOR TOTAL: R\$ 32.550,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 02 de março de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

PUBICADO NO DIA: 17/03/2020. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:D7AFA565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 168/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA CONTRATADA: JOSÉ DALMI SOARES – MEI.

CNPJ Nº 33.098.380/0001-06

ENDEREÇO: RUA TRAVESSA DA GUANABARA, 57 A, CEP:

 $58.330\text{-}000 \; CENTRO - JURIPIRANGA - PB.$

REPRESENTANTE: JOSÉ DALMI SOARES

CPF Nº 010.890.494-63

RG Nº 2576030 SSP/PB

VALOR TOTAL: R\$ 32.550,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação em paralelepípedos na Rua do Açude no Município de Juripiranga – PB.

PRAZO: 03 (três) meses a contar da assinatura.

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 31/05/2020.

Juripiranga (PB), 02 de março 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PUBICADO NO DIA: 17/03/2020. REPUBLICADO POR INCORRECÃO.

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**F88041C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 172/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

CONTRATADA: ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ nº 03.965.517/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) FONTES DE RECURSOS: PAB, FUS, PSF, CEO e FMS.

VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga (PB), 17 de março de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

DALVACI MARIA PEREIRA

Gestora do FMS

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**D3C380D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 173/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

CONTRATADA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ $\rm n^o$ 02.911.193/0001-68.

OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) FONTES DE RECURSOS: PAB, FUS, PSF, CEO e FMS.

VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga (PB), 17 de março de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

DALVACI MARIA PEREIRA

Gestora do FMS

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**4EA3F17D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 174/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

CONTRATADA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, CNPJ nº 07.788.510/0001-14

OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) FONTES DE RECURSOS: PAB, FUS, PSF, CEO e FMS.

VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga (PB), 17 de março de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

DALVACI MARIA PEREIRA

Gestora do FMS

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**362C6FFA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 007 de 17 de Março de 2020.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ANTE AO CONTEXTO DE DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE NACIONAL PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUAS DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

MASSARANDUBA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 57, inciso XX, da Lei Orgânica do Municipal, com fundamento no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, no artigo 8°, VI, da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal n° 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Instrução Normativa n° 001 do Ministério da Integração Nacional, de 24 de agosto de 2012, que dispõem sobre procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;

Considerando o teor da Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde João Pessoa, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e do Ministério Público do Estado da Paraíba;

Considerando que o Estado da Paraíba **suspendeu** as aulas do ano letivo 2020 em todas as Escolas da Rede Estadual da Paraíba a partir de quinta-feira, dia 19 de março de 2020, até 18 abril de 2020, podendo este prazo ser estendido ou antecipado, mediante posterior orientação;

Considerando a confirmação de casos de Coronavírus humano (Covid-19) no Estado da Paraíba e em Estados circunvizinhos, como Pernambuco e Rio Grande do Norte e, também, a confirmação da primeira morte, em decorrência da aludida enfermidade, em território nacional, no dia 17 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da enfermidade na Cidade de Massaranduba;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da epidemia pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potenciais repercussões para o Município de Massaranduba.

Art. 2°. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente, conforme previsão legal do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º. A Secretaria de Município da Saúde do Município coordenará a atuação específica dos órgãos municipais competentes para o combate da Situação de Emergência.

Parágrafo único. Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica a Secretaria de Município da Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução do presente Decreto.

Art. 4º. Caberá à Secretaria da Saúde do Município articular as ações e serviços de saúde voltados à contenção da situação de emergência disposta neste Decreto, competindo-lhe, em especial, a coordenação das ações de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, facultada a adoção das seguintes medidas, sem prejuízo de outras que se façam necessárias:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a situação de emergência;

 II - articular-se com os gestores municipais, estaduais, regionais e nacionais do SUS;

III - expedir recomendações a órgãos e instituições públicos e privados, no tocante à adoção de medidas e procedimentos para contenção da COVID-19;

IV - encaminhar ao Prefeito Constitucional relatórios técnicos sobre a situação de emergência decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e as acões administrativas em curso;

- V divulgar à população informações relativas à situação de emergência decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19):
- VI adquirir bens e contratar serviços necessários para a atuação na situação de emergência;
- VII requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5°, da Constituição da República de 1988, do inciso XIII do art. 15, da Lei 8.080/1990 e do inciso VII do § 3° e inciso III do § 7°, do art. 3°, da Lei 13.979/2020;
- VIII disciplinar a rotina de funcionamento e os atendimentos prestados nas unidades de saúde do Município;
- IX instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender às providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares;
- X comunicar ao Prefeito Constitucional, para providências cabíveis, o encerramento da situação de emergência decretada neste Decreto, em prazo não superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.
- **Parágrafo único**. As requisições de bens e serviços previstas no inciso VII, do "caput", deste artigo, serão posteriormente indenizadas, se necessário for, com base nos parâmetros aplicados no SUS para os procedimentos de saúde, e aos parâmetros de mercado para as demais necessidades.
- **Art. 5°.** Ficam suspensos, no âmbito do Município de Massaranduba, por 30 (trinta) dias:
- I eventos, de qualquer natureza, que exijam prévio conhecimento do Poder Público, com público superior a 100 (cem) pessoas para os espaços abertos ou acima de 50 (cinquenta) pessoas para espaços fechados:
- II atividades coletivas em equipamentos públicos que possibilitem a aglomeração de pessoas, tais como shows, feiras, ginásios, campo de futebol e demais atividades culturais:
- **III** atividades educacionais presenciais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada, obrigatoriamente a partir de 19 de março, podendo essa suspensão iniciar-se a partir de 17 de março;
- IV atividades para capacitação e treinamento de pessoal no âmbito do serviço público que envolvam aglomeração de mais de 50 (cinquenta) pessoas;
- § 1º A suspensão de atividades a que se refere este artigo poderá ser prorrogada, mediante prévia avaliação da Secretaria da Saúde.
- § 2º Os ajustes que se façam necessários ao calendário escolar da rede pública municipal de ensino, de que trata o inciso III, serão posteriormente estabelecidos pela Secretaria da Educação, podendo, inclusive, a suspensão ser considerada como recesso ou férias.
- § 3º Os eventos esportivos e culturais no Município de Massaranduba somente poderão ocorrer com os portões fechados ao público, mediante autorização sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Estado e Termo de Compromisso assinado pelos organizadores.
- § 4º Recomenda-se ao setor privado a adoção das providências a que se referem os incisos II, III e IV, do "caput", deste artigo, ficando abrangidos, no tocante à suspensão de atividades coletivas, eventos realizados em templos, igrejas ou outras entidades religiosas.
- § 5º O disposto no inciso III, do "caput", não impede as instituições públicas de ensino de promoverem, durante o período de suspensão, atividades de natureza remota, desde que viável operacionalmente.
- **Art. 6°.** As unidades ambulatoriais, hospitalares e laboratoriais, públicas e privadas, ficam obrigadas a informar à Secretaria da Saúde o resultado do exame específico para a SARS-CoV-2 (RT-PCR, pelo protocolo Charité), sobre todos os casos confirmados de contaminação pela COVID-19.
- § 1º A informação de que trata o "caput" deverá conter, obrigatoriamente, os dados constantes do sítio eletrônico: http://formsus.
- datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53635.
- § 2º As unidades de saúde a que se refere o "caput" ficam obrigadas a fornecer à Secretaria da Saúde os documentos e prontuários dos pacientes suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19, mediante solicitação.
- **Art. 7º.** Fica suspensa, por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a exigibilidade de uso de coletor biométrico para o registro de ponto, devendo se realizar o controle de frequência por meio de relatório individual, com a assinatura de cada servidor.
- **Art. 8°.** Fica suspenso, por 30 (trinta) dias, prorrogáveis, o deferimento do gozo de férias e licenças de todos os servidores do

- Município de Massaranduba, cuja nova concessão será analisada, mediante apresentação de novo requerimento administrativo.
- **Art. 9º.** Poderá o Executivo, julgando ser conveniente e oportuno, alterar o horário de expediente dos servidores, suspender as aulas e tomar outras medidas administrativas correlatas com o objetivo de diminuir a propagação do novo coronavírus (COVID-19).
- **Art. 10.** Os gestores dos contratos de prestação de serviço celebrados com órgãos ou entidades municipais deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários em relação aos riscos da COVID-19 e à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios.
- **Parágrafo único**. As empresas contratadas estão passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.
- **Art. 11.** Os transportes públicos em âmbito estadual, municipal ou intermunicipal, por meio de ônibus, vans ou carros, deverão passar, no mínimo, 1 (uma) vez ao dia, por processo de higienização especial.
- **Art. 12.** Fica criada, no âmbito da Secretária da Saúde, uma Rede de Atendimento em Saúde para acolhimento da população, ficando os profissionais que nela atuarão submetidos a regime de plantão.
- **Art. 13.** A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, será considerada abuso do poder econômico nos termos do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, sujeitando quem a pratica às sanções ali previstas.
- **Art. 14**. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter atualizado Plano de Contingência no âmbito do Município de Massaranduba para conter a emergência de saúde pública provocada pela COVID-19.
- **Parágrafo único.** O Plano a que se refere este artigo será divulgado através da internet e direcionado a toda a rede pública e privada de saúde no Município.
- **Art. 15.** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Massaranduba.
- **Art. 16.** Os estabelecimentos que descumprirem o disposto neste Decreto ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.
- **Art. 17**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Massaranduba (PB), 17 de março de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por: Maria Anielle Correia da Silva Código Identificador:5AC55E72

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS/FUNDEB deste município de Mataraca, tem a honra de convidar todos os conselheiros titulares e os suplentes que irão está em exercício, para participar da próxima reunião extraordinária que ocorrerá na data e horário abaixo descritos.

Dia: 18 de março de 2020

Horário: 10:00 horas

Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Daniel Toscano s/n, centro, Mataraca/PB

Mataraca/PB, 16 de março de 2020.

ESTEVÃO SEVERO TRINDADE

Presidente do Conselho

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador: D8BFB15B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2020. - DISPÕE SOBRE
MEDIDAS URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA
CRISE MUNDIAL DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA
INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 136, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE MUNDIAL DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19.

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19.

CONSIDERANDO a decretação de emergência em saúde pública e criação do Comitê de Crise, assinada pelo Governador da Paraíba e publicada no Diário Oficial em 14 de março de 2020.

CONSIDERANDO a normatização do Governo do Estado da Paraíba que determina a antecipação do recesso (férias) escolar.

DECRETA:

Art. 1° - Suspensão das aulas do ano letivo 2020 em todas as Escolas do Sistema de Educação do Municipal a partir de sexta-feira, dia 20 de março até 03 de abril de 2020, podendo este prazo ser estendido ou antecipado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 17 de março de 2020.

JONAS DE SOUZA Prefeito Constitucional

> Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:03BD24DB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP25002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP25002/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R\$ 17.828,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 26.341,00.

Monteiro - PB, 17 de Março de 2020

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:26BDB20D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP25002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município e recursos do FNDE: Órgão: 13 ? Fundo Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 13013 ? Fundo Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 12.361.1009.2048 ? Manutenção do ensino fundamental ? FUNDEB ? 40 % - Outras Despesas. Programa de Trabalho: 12.361.1009.2049 ? Manutenção do ensino fundamental - Outras Despesas - MDE. Programa de Trabalho: 12.361.1009.2051 -Manutenção das atividades do Transporte Escolar Programa de Trabalho: 12.361.1009.2053 ? Manutenção Do Programa Salario Educação - FNDE. Programa de Trabalho: 12.361.1009.2059 ? Manutenção de outros programas - FNDE. Natureza da Despesa: 3390.30.99 ? Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até 16/04/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 06201/2020 - 17.03.20 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 26.341,00; CT Nº 06202/2020 - 17.03.20 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R\$ 17.828,00.

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:E7CCF1AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.6.005/2019/FMS

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13.1.01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro CONTRATADO: POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA – ME (POLYLAB) OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 28.149,38 (Vinte e Oito mil e Cento e Quarenta e Nove reais e Trinta e Oito centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 140.746,90 (Cento e Quarenta mil e Setecentos e Quarenta e Seis reais e Noventa centavos). BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO /FMS e POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA – ME (POLYLAB).

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

Monteiro, 17 de Março de 2020.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:24FACA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.

LICITANTES HABILITADOS:

- FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME:
- J P S DE LIMA CONSTRUCÕES:
- ANTUNES ENGENHARIA EIRELI
- FRANCISCO JURANDIR D LIMA JUNIOR ME
- FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

LICITANTES INABILITADOS:

- TORRES CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.3.2.4. endividamento total superior ao solicitado, e o licitante não comprovou enquadramento como ME/EPP;
- SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, por não atender ao disposto no item: 6.1.3.2.4. endividamento totaOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.

LICITANTES HABILITADOS:

- FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME;
- J P S DE LIMA CONSTRUÇÕES;
- ANTUNES ENGENHARIA EIRELI
- FRANCISCO JURANDIR D LIMA JUNIOR ME
- FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

LICITANTES INABILITADOS:

- TORRES CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.3.2.4. endividamento total superior ao solicitado, e o licitante não comprovou enquadramento como ME/EPP;
- SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, por não atender ao disposto no item: 6.1.3.2.4. endividamento total superior ao solicitado;

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 25/03/2020, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3351-1544. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 17 de Março de 2020 - ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO - Presidenta da Comissãol superior ao solicitado;

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em nãRESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.

LICITANTES HABILITADOS:

- FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME;
- J P S DE LIMA CONSTRUÇÕES;
- ANTUNES ENGENHARIA EIRELI
- FRANCISCO JURANDIR D LIMA JUNIOR ME
- FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

LICITANTES INABILITADOS:

- TORRES CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.3.2.4. endividamento total superior ao solicitado, e o licitante não comprovou enquadramento como ME/EPP;
- SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, por não atender ao disposto no item: 6.1.3.2.4. endividamento total superior ao solicitado;

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 25/03/2020, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3351-1544. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 17 de Março de 2020 - ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO - Presidenta da Comissãoo havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 25/03/2020, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3351-1544. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 17 de Março de 2020

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidenta da Comissão

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:49B85BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.004/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, nomeado pela Portaria Nº 02/2020, TORNA PUBLICO, comunica que após apreciação do recurso interposto pela empresa SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI e pela empresa J P S DE LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pelas razões expostas, onde os sagramos DESPROVIDOS, mantendo sua decisão publicada na Imprensa Oficial em 03/05/2020. A Ata da Sessão de julgamento do recurso interposto em face da análise e julgamento de habilitação, foi remetida a Autoridade Superior, confirmou a decisão da CPL. A Ata da Sessão encontrasse à disposição dos interessados, bem como toda documentação pertinente, junto à Comissão de Licitação. Ficam convocados os licitantes habilitados: para abertura dos envelopes de propostas de preço, para o dia 25 de Março às 11h00min no mesmo local da primeira reunião.

Monteiro-PB, 17 de Março de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da CPL

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: B18C03DF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO E A EMPRESAFREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste no ajuste do valor da planilha de orçamentária da proposta vencedora e do contrato nº 040/2020, alterando o valor do contrato de R\$ R\$ 223.654,44 para R\$ 223.552,66, para fins de adequação do quantitativo do item 5.1.5 do

Projeto da Obra, objeto do Contrato de Repasse 880444/2018, firmado com Ministério do Desenvolvimento Regional.

DA JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, para modificar o valor do contrato original, em decorrência de ajuste do valor da planilha de orçamentária da proposta vencedora, para fins de adequação do quantitativo do item 5.1.5 do Projeto da Obra de Construção de uma Praça na área pública localizada na Rua Antônio Gino Filho no município de Nazarezinho/PB, conforme Parecer do Setor de Engenharia;

Ficam Ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato ora

SIGNATÁRIOS: SALVAN MENDES PEDROZA - Prefeito Municipal e representante legal da empresa contratada.

Publicado por:

Larissa Mendes dos Santos **Código Identificador:**BCAA0842

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N° 004, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Decreto Municipal n° 004, de 17 de março de 2020

Ementa: Dispõe sobre as medidas adotadas pelo Município de Ouro Velho/PB para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Exma. Sra. Prefeita do Município de Ouro Velho/PB, Sra. **Natália Carneiro de Nunes Lira**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art. 3°, incisos I e IX, e da Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19); conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado da Paraíba por meio do Decreto n.º 40.222, de 13 de Março de 2020 e Normativo nº 01 da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, através do Comitê de Gestão de Crise; Considerando o Decreto Estadual 40.122 de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela OMS;

Considerando a confirmação de casos de Coronavírus humano (COVID-19) em Estados circunvizinhos como Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte:

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Estado da Paraíba;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba coordenará a atuação especificada dos Órgãos Estaduais competentes para o combate da Situação de Emergência e normatizará atos complementares necessários à execução do presente Decreto; conforme Art. 3º Decreto estadual 40.122 de 13 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - As medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Ouro Velho/PB, ficam definidas nos termos deste Decreto, **pelo prazo de 90 (noventa) dias.** quando teremos uma nova avaliação da situação emergencial, prazo esse que poderá ser prorrogado por questões emergenciais.

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1 0, poderão ser adotadas as seguintes medidas, nos termos do Decreto Estadual no 40.122, de 13 de março de 2020 e Instrução Normativa do Comitê de Gestão de Crise (COVID-19), da Secretaria Estadual de Saúde do Governo do Estado da Paraíba, tais como:

- a) Isolamento;
- b) Quarentena;
- c) Determinação de realização compulsória, caso necessário, de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas e tratamentos médicos específicos;
- d) Estudo ou investigação epidemiológica;
- § 10 Para os fins deste Decreto, considera-se:
- I isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, como objetivo de evitar a contaminação ou a propagação;
- II quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.
- § 20 A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
- $\bf Art.~3^o$ Ficam suspensos, pelo período deste Decreto, no âmbito do Município de Ouro Velho/PB:
- I eventos de qualquer natureza com público, como, cultos e missas religiosas, vaquejada, cavalgada e outros eventos, ainda que de natureza particular, que gerem aglomerado de gente;
- II eventos esportivos no Município estarão igualmente suspensos, para que sejam evitadas aglomerações de pessoas e possíveis contaminações.
- III Determinar a não realização de atividades promovidas pelo Governo Municipal que envolvam a aglomeração de pessoas;

- IV Ficam suspensas viagens de servidores públicos municipais para fora do estado, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, situações excepcionais serão definidas, apenas com autorização expressa da Prefeita Municipal.
- V Suspensão de Eventos de Massa (Festividades), pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data desta publicação.
- **Art. 4º** Fica determinada, no âmbito da Secretaria de Educação, antecipação das férias/recesso escolares de toda rede pública municipal, para o período de 19/03/2020 até 18/04/2020;
- I A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município será compreendida como recesso/férias escolares antecipadas do mês de julho;
- II O recesso/férias escolares terá a duração acima, quando será novamente reavaliada e tomada as medidas necessárias, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino;
- III Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
- § 1° Resta suspenso o transporte de estudantes municipal.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{5^o}$ Fica determinada, no âmbito da Secretaria de Saúde, às seguintes orientações:
- I As pessoas com tosse, coriza, espirros, febre e leve indisposição para as atividades de rotina devem permanecer em casa até a melhora do quadro clínico (máximo de 14 dias);
- II Os pacientes que apresentarem falta de ar devem procurar atendimento médico nas Unidades de Saúde e/ou na Secretaria de Saúde, devendo os servidores orientar, monitorar e proceder atendimento rápido em cada caso;
- III Ampliação dos prazos de prescrições de medicamentos de uso contínuo reduzindo assim a necessidade de deslocamento até a Unidade de Saúde da Família e Farmácia Popular.
- IV Proibição nas Unidade de Saúde de atividades de grupos com o intuito de reduzir a circulação de pessoas;
- V Estimular a vacinação anti-influenza, de forma domiciliar, para os idosos a partir de 23/03/2020;
- VI Recomendar a redução das visitas hospitalares para o mínimo possível, além da restrição de visitas de pessoas com quadros gripais às enfermarias e leitos;
- VII Suspensão de férias dos profissionais da Saúde, por 02 (dois) meses, exceto casos excepcionais autorizados pela Prefeita Municipal.
- VIII Recomendar aos serviços ambulatoriais que avaliem as consultas agendadas de público de usuários idosos e com doenças associadas;
- **Art.** 6º Os bares, restaurantes, casas de shows e demais serviços onde ocorra aglomeração de pessoas deverão observar na organização de suas dependências/mesas a distância mínima de um metro e meio.
- §1º Nos eventos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.
- **Art. 7º** Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de localidade com casos do novo

- coronavírus, nos últimos 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa, conforme orientação da chefia imediata.
- I Os gestores de contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração;
- II Fica determinado que os servidores municipais, maiores de 60 anos, exceto os vinculados à Saúde, deverão executar suas atividades em casa, devendo operacionalização ser definida pelo Secretário;
- **Art. 8º** Recomendar que locais com grande circulação de pessoas ampliem a frequência de limpeza e desinfecção de pisos, corrimão, maçanetas e banheiros fazendo uso de produtos químicos com potencial para desinfecção, hipoclorito de sódio à 1% e álcool 70%.
- **Art. 9º** Determinar que servidores municipais ao comprovar o retorno de locais com transmissão comunitária e/ou sustentável devem permanecer em casa pelo período de 14 (catorze) dias.
- **Art. 10** Recomendar quarentena de viajantes nacionais com testagem para sintomáticos;
- Art. 11 Fica criado o Comitê Municipal de Avaliação da Situação Emergencial, integrado pela Prefeita Municipal, pela Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Procuradoria Jurídica, a quem compete o tratamento das informações e a avaliação permanente das medidas previstas neste Decreto, a qual será instituída por Portaria Municipal.
- **Art. 12 -** Ouvido o Comitê Municipal de Avaliação da Situação Emergencial, a Secretaria de Saúde, emitirá boletins informativos sempre que se julgar necessário, onde tornará pública as informações oficiais de competência do serviço público de saúde do Município.
- **Art. 13 -** Orienta a população de Ouro Velho, para evitar pânico e disseminação de Fakenews, que toda informação da Prefeitura sobre o COVID- 19, terá divulgação através das Redes Oficiais do Município.
- **Art. 14** Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos e outros insumos para o enfrentamento da epidemia no Município.
- **Art. 15 -** As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- **Art. 16** A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
- **Art. 17 -** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.

Parágrafo único — Fica proibido o aumento de despesas do Município que não esteja vinculada ao trabalho de enfrentamento da presente crise de pandemia do coronavírus.

- **Art. 18 -** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.
- **Art. 19 -** Novas medidas poderão ser adotadas em função do cenário epidemiológico do Estado.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

São José do Egito/PE, 17 de março de 2020.

NATÁLIA CARNEIRO DE NUNES LIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Augusto Santa Cruz Valadares Código Identificador:0B54C1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - Cpl e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2020, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Escola Municipal, por período de 08 (oito) meses, visando atender o Município de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PINHEIRO & BRAGA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - R\$ 704.109,81.

Ouro Velho - PB, 17 de Março de 2020

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Augusto Santa Cruz Valadares **Código Identificador:**496CA7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Considerando que a referida Licitação teve o contrato firmado em 03/03/2020;

Considerando a publicação do contrato e convocação em Diário Oficial e Mural Oficial em 03 e 04/03/2020;

Considerando informações ao TCE/PB em 03/03/2020;

Considerando nova publicação de convocação para assinatura de contrato em 10/03/2020

Considerando que houve, mais uma vez, nova publicação em Diário Oficial em 11/03/2020;

Considerando que a Empresa MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME não demonstra interesse na referida contratação, prejudicando na entrega dos produtos, atrasando o sistema letivo municipal, e causando desconforto administrativo no que tange a reclamação de alunos, professores e demais servidores municipais;

RESOLVE:

a) RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 008/2020, com a Empresa MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME, declarando a referida Empresa idônea, pelo período de 02 (dois) anos de contratar com Município e demais órgãos públicos da Federação, inclusive aplicação de multa contratual prevista na Lei 8.666/93 e alterações;

b) CONVOCAR a 2ª colocada, Sra. CIBELE ANDREA BRITO GONÇALVES ABREU, para informar se possui interesse na referida contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de perca do referido direito de contratação;

c) Por fim, AGUARDE-SE PRAZO RECURSAL, publique-se em meios oficiais.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Ouro Velho/PB, em 17 de março de 2020.

ANTÔNIO NASCIMENTO	HENRIQUE	MENEZES	ELIANE RODRIGUES ALCÂNTARA
VERA LÚCIA F	ERREIRA DO NA	SCIMENTO	

Publicado por:

Augusto Santa Cruz Valadares **Código Identificador:**4E62F59E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços n°00004/2020 – Pregão Presencial n° 00005/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200121PP00005. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 23.241,08. Ata 02 - OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 55.162,50. VIGÊNCIA: 03/03/2020 a 03/03/2021. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparência.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**95C5B410

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, **CONFORME** DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2020. DOTAÇÃO: 20.100 -GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 - 3.3.90.30.00.00 20.200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 -3.3.90.30.00.00 - SECRETARIA DA FAZENDA 20.400 04.123.1002.2007 - 3.3.90.30.00.00 20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.30.00.00 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12.122.2028.2094 - 3.3.90.30.00.00 12.306.2002.2014 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2021-3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2082 3.3.90.30.00.00 12.365.2010.2083 3.3.90.30.00.00 12.366.2007.2027 3.3.90.30.00.00 12.366.2007.2028 3.3.90.30.00.00 13.392.2008.2031 3.3.90.30.00.00 27.812.2014.2032 **SECRETARIA** 3.3.90.30.00.00 20.700 SAÚDE DA 3.3.90.30.00.0010.122.2023.2096 10.301.2004.2034 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2078 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2037 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2038 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2040 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2041 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2081 3.3.90.30.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.2003.2046 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2001.2093 -3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 08.243.2006.2049 08.243.2013.2050 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2077 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2085 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2055 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2056 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2090 3.3.90.30.00.00 08.244.2006.2061 3.3.90.30.00.00 08.244.2013.2062 3.3.90.30.00.00 20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 - 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00070/2020 - 03.03.20 - J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 23.241,08; CT N° 00071/2020 - 03.03.20 - OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 55.162,50.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**51909D01

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 560/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE DIRETRIZES QUANTO AO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE 18 A 31 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6°, elenca a saúde como direito social fundamental, garantido mediante a implementação de políticas públicas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença, conforme preceitua o art. 196 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979/2020, que elenca medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavirus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a evolução dos casos de COVID-19 em todo o Brasil, já existindo diversos casos suspeitos no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que quase todas as repartições públicas e privadas já vêm editando normas e medidas de prevenção ao avanço da doença;

DECRETA:

- Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial, entre os dias 18 e 31 de março de 2020, em todas as repartições públicas municipais, salvo as Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CEVANS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, o Centro Municipal de Especialidades, e o Centro de Especialidades Odontológicas CEO.
- § 1° As Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CEVANS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, o Centro Municipal de Especialidades e o Centro de Especialidades Odontológicas CEO deverão fazer triagem em relação aos atendimentos a serem realizados, evitando-se a concentração/aglomeração de pessoas em um mesmo espaço físico.
- § 2° Nas demais repartições públicas, poderão ser realizados atendimentos presenciais em casos de urgência, sendo estes entendidos como aqueles cujo atendimento, após 31 de março de 2020, ocasionará dano a direitos ou à integridade e segurança do cidadão.
- **Art. 2°** Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino entre os dias 18 e 31 de março de 2020, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto alterar, posteriormente, o calendário escolar, definindo como se dará a reposição de tais dias letivos.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto funcionará mediante expediente interno, seguindo as diretrizes estabelecidas no art. 1° deste decreto.

- **Art. 3**° Ficam mantidas as sessões de processos licitatórios já designadas entre os dias 18 e 31 de março de 2020, sendo, contudo, restringida a entrada na Sala da Comissão Permanente de Licitação aos servidores municipais e a apenas 1 (um) representante legal de cada empresa participante.
- $\S~1^\circ$ As sessões de processos licitatórios serão transmitidas ao vivo pelo site da Prefeitura Municipal de Picuí e pelo canal do Youtube.
- § 2° Os participantes das sessões de processos licitatórios mencionadas no *caput* deste artigo deverão, obrigatoriamente, fazer uso de máscaras e processo de higienização das mãos, que serão disponibilizados quando da entrada no recinto.
- **Art. 4°** Ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho, no período de 18 a 31 de março de 2020, os servidores municipais que:
- I forem portadores de doença crônica que compõe o grupo de risco, segundo a Organização Pan-Americana de Saúde OPAS/Brasil, de aumento de mortalidade pelo novo coronavirus (COVID-19), devidamente comprovada por atestado médico;

II – estiverem gestantes;

III - forem maiores de 65 anos.

Parágrafo Único — Também ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho no período citado no *caput* deste artigo os servidores municipais que apresentarem sintomas de gripe, devidamente comprovados por atestado médico, enquanto perdurarem tais sintomas.

- **Art.** 5° Durante o período de 18 a 31 de março de 2020, o atendimento ao cidadão será realizado por intermédio de telefone, email e site da Prefeitura Municipal de Picuí, bem como deverá ser disponibilizado aos servidores municipais, em todas as repartições públicas, produtos específicos de higienização.
- **Art. 6°** Fica cancelada a realização de eventos, palestras e seminários nas repartições públicas municipais, bem como todos aqueles que haviam sido agendados pela Prefeitura Municipal de Picuí, entre os dias 18 a 31 de março de 2020.

Parágrafo Único – Fica suspensa a realização de eventos, palestras e seminários privados que dependam de autorização/alvará do Poder Executivo Municipal no município de Picuí entre os dias 18 a 31 de março de 2020.

- $\bf Art.~7^{o}$ Será publicado, até 1° de abril de 2020, novo decreto regulando o funcionamento das repartições públicas municipais durante o mês de abril de 2020.
- **Art.** 8° Fica suspensa a concessão de férias aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
- **Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 17 de março de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9B60BFA3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16003/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Padre Antonio Galdino, 628 - Centro -

Anexo do Colégio Municipal Padre Galvão - Pocinhos - PB, às 08:00 horas do dia 31 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7892/13; Decreto Municipal nº 080/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário Segunda a Quinta: 08:00 as 16:00 / Às Sextas:08:00 Às 11:00 dos dias úteis, no endereço cplfmspocinhos@gmail.com.Edital: supracitado. E-mail: www.tce.pb.gov.br.

Pocinhos - PB, 17 de Março de 2020

AMANDA APOLINÁRIO DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Andria Melo Barros Calisto Código Identificador:21105AAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16003/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Padre Antonio Galdino, 628 - Centro -Anexo do Colégio Municipal Padre Galvão - Pocinhos - PB, às 08:00 horas do dia 31 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7892/13; Decreto Municipal nº 080/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário Segunda a Quinta: 08:00 as 16:00 / Às Sextas:08:00 Às 11:00 dos dias úteis, no endereço cplfmspocinhos@gmail.com.Edital: supracitado. E-mail: www.tce.pb.gov.br.

Pocinhos - PB, 17 de Março de 2020

AMANDA APOLINÁRIO DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Andria Melo Barros Calisto **Código Identificador:**5EC26D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Conego João Coutinho, 628 - Centro - Anexo do Colégio Municipal Padre Galvão - Pocinhos - PB, às 09:30 horas do dia 31 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS A DOAÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 080/2013. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.pocinhos@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Pocinhos - PB, 17 de Março de 2020.

AMANDA APOLINÁRIO DA SILVA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Andria Melo Barros Calisto **Código Identificador:**B7AE13F0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2020

No dia 03 de Março de 2020, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário:

1 - SPORTS MAGAZINE LTDA

CNPJ: 04.826.424/0001-60

Lote(s): 20.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 03 de Março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito/ Contratante

SPORTS MAGAZINE LTDA

Proponente Vencedor

Publicado por: Eriston de Abrantes Pontes Código Identificador:523D3F2B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2020

No dia 17 de março de 2020, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor:

1- PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI.

CNPJ: 24.069.938/0001-26

Item(s): 1.

Valor: R\$ 316.200,00 (Trezentos e Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 17 de março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI

Proponente Vencedor

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**2845F03E

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 048/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 714/2020, o parecer emitido pela PGM (Parecer nº 112/2020), bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º -DEFERIR, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ERIKA LIRA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo deAuxiliar de Serviços Gerais mat.: 1950, lotado(a) na Secretaria de(o) Educação deste município, pelo período de até 03 (três) anos.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria à servidora para produção dos fins de direito.
- Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**45734234

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8°, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.

CONSIDERANDO a sentença homologatória prolatada nos autos de Ação de Obrigação de Fazer n.º 0000040-02.2016.8.15.0301 a qual determinou a nomeação da impetrante abaixo mencionada;

DECRETA:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) concursado(s) constante(s) do anexo único deste decreto, para exercer o(s) respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 06 de novembro de

- 2011 e homologado em 19 de janeiro de 2012 (publicado no D.O.M. em 20 de Janeiro de 2012), de que trata o Edital n.º 01/2011, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.
- **Art. 2º** Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
- **Art. 3º** A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato.
- §1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentar(em) até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2011, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.
- §2º Uma vez empossado em seu respectivo cargo, o servidor deverá entrar em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.
- **Art. 4**° Fica autorizada a Secretária Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação do servidor nomeado nos termos deste decreto, para exercer suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.
- **Art.** 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2095/2020

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI I CRIAÇÃO D CARGO
2°	AMANDA SANTOS DA SILVA	FISCAL DE LIMPEZA URBANA	40H	717/1991

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa

Código Identificador: E9882CF9

GABINETE DECRETO Nº 2.097, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, PARA A PROMOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CLASSIFICADA PELA OMS ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE EM RELAÇÃO AO COVID -19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da Republica.

CONSIDERANDO que compete ao município a manutenção de situação de normalidade futura e de preservar o bem estar da

população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19:

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990, especialmente os artigos 6°, I e V; 39, V; 51, IV, § 1°, I, II, III, bem como o art. 36, III da Lei Federal n. 12.529, de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica");

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13 de março de 2020; CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Pombal,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica declarado situação de anormalidade, caracterizada como **EMERGÊNCIA**, em decorrência da necessidade de prevenção para combate e enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), no município de Pombal-PB, devendo ser adotadas todas as medidas apresentadas no presente Decreto.
- **Art. 2**°- Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
- **Art. 3º** Deverá a Secretaria de Saúde do município promover, urgente e imediato plano de ação e contingência, com adoção de todas as medidas que sejam necessárias para eficácia e atuações e prevenção e combate ao COVID-19, com treinamento aos profissionais de saúde e demais servidores do município de Pombal, devendo promover as orientações que couberem ao caso específico.
- Art. 4º Deverá a Secretaria de Educação do município promover, de forma urgente e imediata, a elaboração de plano de ação com adoção de medidas e orientação aos profissionais de educação, servidores do município vinculados à educação e, ainda, aos alunos da rede pública municipal de ensino e seus responsáveis, podendo ser feita de maneira direta ou indireta, no intuito de disseminar a prevenção e combate do CORONAVÍRUS.
- **Art. 5º** Fica determinado que o Secretário de Administração do município nomeie comitê gestor para enfrentamento da problemática, que gerenciará e supervisionará a adoção das medidas à prevenção do COVID-19 (coronavírus), fazendo constar nele servidores técnicos da Secretaria de Saúde, Educação, Meio-Ambiente, Infraestrutura e todas as demais que entender necessário.
- **Art. 6º** Deverão ser criados canais de atendimento via e-mail, aplicativo de rede social Whatsapp e telefone, por todas as secretarias do município, a fim de atenderem as demandas que forem possíveis, de modo não presencial, evitando, assim, aglomerados de pessoas, e, ainda, valendo-se do atendimento em espaço aberto, com portas e janelas abertas, o que facilitará a circulação de ar nos espaços públicos.
- **Art. 7º** -Eventos em massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), com público estimado igual ou acima de 100 pessoas para espaços abertos e 50 pessoas para espaços

- fechados ou em que distância mínima entre pessoas não possa ser de dois ou mais metros devem ser cancelados ou adiados.
- § 1° Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiantamento, devem ocorrer com portões fechados, sem participação do público.
- $\S~2^\circ$ -As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.
- § 3° As instituições de permanência de idosos e congêneres, a exemplo do CECOL (Centro de Convivência da Terceira Idade "Odilon Lopes"), devem limitar as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes, bem como o isolamento dos sintomáticos respiratórios.
- $\mbox{\$ } \mbox{4}^{\circ}$ Nos eventos abertos, recomenda-se a distância de um metro entre as pessoas.
- § 5° Caberá a Secretaria de Meio Ambiente a fiscalização do presente artigo, devendo ser cassados os alvarás de autorização e licenças ambientais para os eventos supramencionados e, caso haja descumprimento, não se concederá novas licenças durante o período decretado.
- **Art. 8°** Os locais de grande circulação de pessoas, tais como bares e restaurante, bem como do comércio em geral e os estabelecimentos públicos municipais, devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
- § 1° Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete liquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.
- $\S~2^\circ$ Todos os eventos permitidos de acordo com o Art. 7° deste Decreto deverão adotar as medidas do caput deste artigo.
- **Art. 9º** Em todos os estabelecimentos públicos municipais devem ser disponibilizados informativos, em espaço visível e acessível, com orientação para higienização das mãos.
- **Art. 10 -** Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, com a adoção das seguintes medidas, sem prejuízo de outras destinadas de caráter sanitário:
- I- Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes em espaço visível e acessível;
- II- Observar na organização de suas mesas a distancia mínima de um metro e meio entre elas;
- III- Aumentar frequência de higienização de superfícies;
- IV- Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.
- **Art. 11** Ficam suspensas, no período de 18/03/2020 a 17/04/2020 as atividades das unidades escolares públicas municipais, aí compreendidas, escolas, creches, Nappe, através da antecipação do recesso previsto no calendário escolar de 2020, sem prejuízo de posterior deliberação.
- Parágrafo Único. Os estabelecimentos de ensino do município independente de paralisadas suas atividades, deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, através das seguintes medidas:
- I- Disponibilizar álcool gel 70% nas escolas;
- II- Evitar compartilhamento de utensílios e materiais;
- III- Aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;
- IV- Aumentar frequência de higienização de superfícies;
- V- Manter ventilados ambientes de uso coletivo.
- **Art. 12-** O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:
- I- Garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

II- Caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizado rigorosamente;

III- Higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 13- No caso especifico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no paragrafo único do art.56, da Lei Federal nº.8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do município.

Parágrafo Único. A penalidade prescrita no *caput* deste artigo será imposta por meio de embargo, além de outras previstas na legislação.

Art. 14- Fica suspenso o gozo de férias dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde por prazo indeterminado, até exaurido o período de emergência declarado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Essa medida poderá ser revista nos casos em que a proibição represente a ultrapassagem do prazo de acúmulo de férias previsto no art. 108 da Lei Municipal nº 717/91.

Art. 15 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com situação epidemiológica do município.

Art. 16 – Os demais atos complementares ao presente Decreto deverão constar no plano de ação desenvolvido pelas Secretarias de Saúde e Educação, e, ainda, ao comitê gestor de enfrentamento do COVID-19.

Art. 17- O presente decreto tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, podendo ser renovado por igual período, devendo ser disponibilizado, imediatamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pombal, bem como amplamente divulgado nos blogs, portais de comunicação, redes sociais e emissoras de rádio de Pombal-PB.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**6E6D9053

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2020, que objetiva: Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades das secretarias do Município de Santa Cecília - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOAO BATISTA DA SILVA - ME - R\$ 407.651,50.

Santa Cecília - PB, 10 de Março de 2020

ROBERTO FLORENTINO PESSOA

Prefeito

 ${\bf Publicado\ por:}$

Rosiane Livramento da Silva Trindade **Código Identificador:**3AC2A106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades das secretarias do Município de Santa

Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.002 Governadoria Municipal 04 122 0002 2002 Manter os Serv. de Rep. e Assess. do Prefeito 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0002 2003 Manut. das Atividades da de Administração 02.005 SECRETARIA PLANEJAMENTO 04 122 0002 2005 Manut. da Secretaria de Planejamento. 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 12 361 0005 2006 Manutençã do Ensino Fundamental -MDE 12 365 0005 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil 12 361 0005 2010 Manutenção do Ensino Fundamental com -FUNDEB 40% 02.009 Secretaria de Infra Estrutura 15 452 0008 2017 Manut. das Atividades da Sec. de Infra Estrutura 15 451 0008 2016 Manutenção de Serv. de Limpeza Urbana 02.010 SECRETARIA DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE 20 542 0010 2018 Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente 07.007 Fundo Municipal de Saúde 10 301 00007 2023 Manut. do Fundo Munic. de Saúde 08.008 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0009 2034 Fundo Municipal de Assist. Social 08 244 0009 2035 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, Criança e Adolesce 08 244 0009 2036 Prestar Assistência a Classes Mais Carentes Elementos de Despesas: 33.90.30 Material de Consumo/3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00035/2020 - 10.03.20 - JOAO BATISTA DA SILVA - ME - R\$ 224.208,35; CT N° 00036/2020 - 10.03.20 - JOAO BATISTA DA SILVA - ME - R\$ 142.678,15; CT N° 00037/2020 -10.03.20 - JOAO BATISTA DA SILVA - ME - R\$ 40.765,00.

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade **Código Identificador:**E2C09B80

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00001/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente, artesanato (artísticos), etc., com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PAPIROSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP - R\$ 178.242.19.

São Francisco - PB, 30 de Janeiro de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO Prefeito

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira

Código Identificador:BE13B748

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente, artesanato (artísticos), etc., com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00001/2020. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00051/2020 - 30.01.20 - PAPIROSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP - R\$ 163.388,67.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira **Código Identificador:** AC4DB80B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00001/2020

OBJETO: Contratação de serviço de locação de um veículo caminhão, tipo carro pipa, visando o abastecimento de água à vítimas da seca, em caráter emergencial, no município de São Francisco/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos oriundos de Convênio nº 036/2020 da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente. VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00054/2020 - 05.02.20 - WELLITON MARQUES DE SOUSA - R\$ 36.000,00.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira **Código Identificador:**39CA60CE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00047/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de polpa de frutas, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00047/2019. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do FNDE, FNAS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00001/2020 - 07.01.20 - JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - R\$ 14.275,00; CT Nº 00007/2020 - 08.01.20 - THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - R\$ 5.885.00.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira **Código Identificador:**007DD5F7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00048/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00048/2019. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do FNDE, FNAS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00002/2020 - 07.01.20 - JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - R\$ 55.350,00.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira **Código Identificador:**9285BB68

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00050/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado, destinados à pequenas reformas em imóveis do município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00050/2019. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00004/2020 - 08.01.20 - HELIO ELIAS XAVIER -ME - R\$ 27.289.85.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira **Código Identificador:**90D36B5B

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00053/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00053/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de extração, transporte e fornecimento de pedras em paralelepípedos e de meio fio destinados ao município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA - R\$ 81.600,00.

São Francisco - PB, 06 de Janeiro de 2020

ADRIANO SARMENTO BARBOSA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira **Código Identificador:**4332E762

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00053/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de extração, transporte e fornecimento de pedras em paralelepípedos e de meio fio destinados ao município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP n° 00053/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT N° 00005/2020 - 08.01.20 - PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA - R\$ 81.600,00.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:991B4727

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00023/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00023/2019. DOTAÇÃO: FNAS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa nº 339032, material de distribuição gratuita, do orçamento operativo do exercício corrente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00058/2020 - 10.02.20 até 31.12.20 - JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - R\$ 13.306.67.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira

Código Identificador:9C5234DD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00034/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços mecânicos, por empreitada/ tarefa, sem fornecimento de materiais, de prevenção e manutenção de máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00034/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, do orçamento operativo do exercício corrente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00028/2020 - 15.01.20 até 31.12.20 - FRANCO DE SOUSA CASIMIRO - R\$ 16.041,67.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:7B84B8A3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00032/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00032/2019. DOTAÇÃO: SUS, FNAS, FNDE, FUNDEB 40% e Recursos Próprios do Município de São Francisco. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00012/2020 - 09.01.20 até 31.12.20 - R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - R\$ 12.539,00; CT Nº 00033/2020 - 16.01.20 até 31.12.20 - MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA - R\$ 8.189,00; CT Nº 00034/2020 - 16.01.20 até 31.12.20 - NILDO FREITAS DANTAS - R\$ 15.323,00.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira **Código Identificador:**2F5F1AAE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00051/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção de equipamentos e bens imóveis pertencentes ao município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00051/2019. DOTAÇÃO: FNAS, FNDE, FUNDEB 40%, SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00031/2020 - 15.01.20 até 31.12.20 - ADENÍLSON CASIMIRO DO Ó 01434049469 - R\$ 28.690,00.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira **Código Identificador:**46A84ECD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇAO DECRETO

Decreto Municipal n.º. 005/2020, de 17 de Março de 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e

agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado da Paraíba por meio do Decreto n.º 40.122/2020, de 14 de Março de 2020.

Faz saber que DECRETA:

- **Art. 1º** As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de São João do Tigre (PB), ficam definidas nos termos deste Decreto.
- **Art. 2º** Ficam suspensos, no âmbito do Município, pelo prazo de 20 (vinte) dias:
- I eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;
- II atividades coletivas em ambiente fechado;
- $\ensuremath{\mathrm{III}}$ atividades educacionais em todas as escolas públicas do Município;
- IV atividades coletivas dos serviços públicos relacionado aos Programas Sociais em execução no Município;
- V serviços públicos de saúde bucal, a exceção dos casos de urgência;
- VI o Transporte de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para a realização de consultas e exames médicos e demais procedimentos eletivos, exceto os casos de urgência e emergência, paciente de hemodiálise, radioterapia e quimioterapia, etc;
- VII as férias dos servidores públicos das áreas essenciais ao enfrentamento da presente crise;
- VIII viagens de servidores municipais a serviço do Município para deslocamento no território nacional ou no exterior:
- IX o transporte de estudante da rede pública e municipal e universitário a partir do dia 19 de março de 2020;
- § 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município, de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 19 de março de 2020, nos termos deste Decreto.
- § 2º O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.
- § 3º As unidades escolares da rede privada de ensino do Município poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.
- § 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
- § 5º Os deslocamentos mencionados no inciso VIII deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pela Secretária de Administração, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
- **Art. 3º** Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas.

Parágrafo único. Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.

- **Art. 4º** Os eventos esportivos no Município somente poderão ocorrer com os portões fechados ao público, mediante autorização sanitária expedida pela Gerência de Vigilância em Saúde do Município e Termo de Compromisso assinado pelos organizadores.
- **Art. 5º** Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de localidade com casos do Novo Coronavírus, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e

adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

- **Art.** 6° O servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município, que conte 60 (sessenta) anos ou mais, deverá permanecer em casa e adotar o regime de trabalho previsto no artigo 5° deste Decreto.
- **Art.** 7º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei
- **Art. 8º** Fica autorizada a realização de despesa, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos e outros insumos.
- **Art. 9º** As ações e os serviços de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgão e entidades da Administração municipal.
- **Art. 10.** Fica autorizado a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de conter as emergências do coronavírus, observados os limites previstos na vigente Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- Art. 11. Fica criado o Comitê Municipal de Avaliação da Situação Emergencial (CAMSE Covide 19), integrado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária Municipal de Educação, pela Diretoria de Atenção a Saúde, por representante do Conselho Municipal de Saúde, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar a quem compete o tratamento das informações e a avaliação permanente das medidas previstas neste Decreto.
- **Art. 12.** Ouvido o Comitê Municipal de Avaliação da Situação Emergencial (CAMSE Covide 19) a Secretaria Municipal de Saúde emitirá boletins informativos sempre que se julgar necessário, onde tornará pública as informações oficiais de competência do serviço público de saúde do Município.
- **Art. 13.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no artigo 2°.
- Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 15. Ficam revogados as disposições em contrário.

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA Prefeito

Publicado por:

Cyro Victor de Oliveira Medeiros **Código Identificador:**3F6E0A97

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 – DISPENSA Nº 015/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020 PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2020 — DISPENSA Nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DANTAS ME (CNPJ nº 12.160.512/0001-02); OBJETO: aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável; VIGÊNCIA: 17 de

março a 16 de abril de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 16.155,00 (dezesseis mil cento e cinquenta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 02 04 122 0002 2003 0000 MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE 0.1.001/001.001; CONSUMO: FONTE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE:0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL **ELEMENTO** DE 0.1.530/001.530; CONSUMO: FONTE: 0.1.001/001.001: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 361 0007 2013 0000 SECRETARIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO; **ELEMENTO** DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE -SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.120/200.120; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.113/262.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 361 0010 2185 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; **ELEMENTO** DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL CONSUMO: 0.1.111/220.111; FONTE: 0.1.124/220.124: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/210.111; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.113/262.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL; DE 3.3.90.30.00MATERIAL DE **ELEMENTO** DESPESA: CONSUMO; FONTE: 0.1.111/210.000; ORÇAMENTÁRIA - 02 06 12 366 0009 2024 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.124/200.124; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; **ELEMENTO** DE 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 11 13 392 0004 2004 0000 REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 11 13 392 0004 2006 0000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES; **ELEMENTO** DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL 0.1.001/001.001; CONSUMO; FONTE: ORÇAMENTÁRIA - 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 11 13 392 0030 2090 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: CONSUMO; 3.3.90.30.00 DE MATERIAL FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA - 02 12 15 452 0031 2095

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.530/001.530; 0.1.211/300.211; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE 0.1.214/300.214; FONTE: 0.1.211/300.211; CONSUMO; 0.1.211/300.250; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 301 0048 2109 0000 MAN. DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO: FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 301 0048 2113 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 13 10 305 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS 0048 2038 EPIDEMIOLÓGICAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 241 0036 2188 0000 MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: CONSUMO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA - 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; FONTE:0.1.311/400.31; DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; ELEMENTO DE MATERIAL 3.3.90.30.00 DE CONSUMO; FONTE:0.1.311/400.311; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 CONSUMO; FONTE: MATERIAL DE 0.1.311/400.311; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Contratante e Marcos Antônio Dantas - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 17 de março de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**86869587

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 015/2020

Ref. Processo Licitatório nº 032/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável.

TERMO DE DISPENSA Nº 015/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa MARCOS ANTONIO DANTAS ME (CNPJ nº 12.160.512/0001-02) perfazendo a importância global de R\$ 16.155,00 (dezesseis mil cento e cinquenta e cinco reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/PB**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 16 de março de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**D1DCF6D9

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – DISPENSA Nº 016/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2020 - DISPENSA Nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB: CONTRATADA: COSME DE OLIVEIRA REGES 08928272467 (CNPJ nº 30.443.974/0001-00); OBJETO: execução dos serviços de assistente/monitor para atendimento no laboratório de informática da Escola Municipal Plácido Francisco Saraiva Leão; VIGÊNCIA: 17 de março a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 8.535,48 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; 0.1.150/200.150; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE -EDUCAÇÃO; ELEMENTO SALÁRIO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 0.1.120/200.120; JURÍDICA; FONTE: DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.113/262.000; DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO TELECENTRO; **ELEMENTO** DE DESPESA: DO 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Cosme de Oliveira Reges - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 17 de março de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**698BFDD7

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 016/2020

Ref. Processo Licitatório nº 033/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação direta dos serviços de Assistente/Monitor para atendimento no Laboratório de Informática da Escola Municipal Plácido Francisco Saraiva Leão.

TERMO DE DISPENSA Nº 016/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa COSME DE OLIVEIRA REGES 08928272467 (CNPJ nº 30.443.974/0001-00), com a importância mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a Contratação direta dos serviços de Assistente/Monitor para atendimento no Laboratório de Informática da Escola Municipal Plácido Francisco Saraiva Leão, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 16 de março de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**5A44A632

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 017/2020

Ref. Processo Licitatório nº 034/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENTE/MONITOR PARA ATENDIMENTO NO TELECENTRO COMUNITÁRIO "RITA AUGUSTA DE OLIVEIRA".

TERMO DE DISPENSA Nº 017/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa JEFFERSON SARAIVA DANTAS 126140754-77 (CNPJ nº 33.802.994/0001-19), com a importância mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE/MONITOR PARA ATENDIMENTO NO TELECENTRO COMUNITÁRIO "RITA AUGUSTA DE OLIVEIRA", a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 16 de março de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:0F1EB9BB

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 – DISPENSA Nº 017/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020 PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2020 - DISPENSA Nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: JEFFERSON SARAIVA DANTAS 126140754-77 (CNPJ n° 33.802.994/0001-19); OBJETO: execução dos serviços de assistente/monitor para atendimento no Telecentro Comunitário "Rita Augusta de Oliveira"; VIGÊNCIA: 17 de março a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 8.156,13 (oito mil cento e cinquenta e seis reais e treze centavos): DOTACÃO ORÇAMENTARIA: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO **ELEMENTO** TELECENTRO; DE DESPESA: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Jefferson Saraiva Dantas - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 17 de março de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**F7E1CAE6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL AVISO DE ADIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00005/2020, que objetiva a aquisição parcelada de camisetas em malha com impressão em policromia, para o dia 31 de Março de 2020 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 17 de Março de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:67235A9D

CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de reforma de duas unidades escolares, neste Município - EMEIEF Minervino Miranda e EMEIEF São Vicente de Paula. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00105/2019 - Caramuru Construtora e Imobiliaria Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 19.973,53. ASSINATURA: 02.03.20

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:9871BAA3

CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de uma máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00066/2018 - Construtora Brtec Ltda - EPP - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 28.02.20

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:50E6CC3F

CPL EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público - Sede da Vigilância em Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00002/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00016/2019 - Nilza Cavalcante Cruz de Macedo - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.02.20

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:8EFD6B7E

CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/N° - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gases medicinais - oxigênio e ar comprimido -, fluxômetros e reguladores de oxigênio medicinal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 17 de Março de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**1CB0EC58

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2769/2020

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SAPÉ ANTE AO CONTEXTO DE DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE NACIONAL PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PANDEMIA DE INFECÇÃO

HUMANA PELO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis, e ainda,

Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188 de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 da Secretária de Estado de Saúde da Paraíba, da Secretária Municipal de João Pessoa, do conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e do Ministério Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil, do Estado da Paraíba e Município de Sapé;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Coronavírus humano (COVID – 19), em Estados circunvizinhos, como Pernambuco e Rio Grande do Norte;

DECRETA;

Art. 1 ° Fica decretada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da Epidemia por Coronavírus (COVID – 19) no Brasil, com potenciais repercussões para o município de Sapé – Paraíba, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período.

Art. 2º A situação de Emergência de que trata esse Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º.A Secretaria de Saúde do Município de Sapé coordenara a atuação especifica dos órgãos municipais competentes para o combate da Situação de Emergência.

Parágrafo único – Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica a secretaria de Saúde Municipal autorizadas a editar os atos normativos complementares necessários a execução do presente Decreto.

Art. 4º. Para fins de gestão e acompanhamento da referida situação de emergência municipal, fica instituído o Comitê de Gestão de Crise, com a seguinte composição:

I - Representante do Gabinete do Prefeito;

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

IV – Representante da Procuradoria Geral do Município;

V – Representante da Secretaria de Finanças do Município;

VI – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município:

VII - Representante da Secretaria de Educação do Município;

VIII – Representante da Secretaria de Administração do Município;

IX – Representante da Secretaria de Agricultura do Município;

Parágrafo Único – A coordenação do Comitê de Gestão de Crise ficará a cargo do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Saúde do Munícipio.

Art. 5°. Compete ao Comitê de Gestão de Crise adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da COVID - .19, doença causada pelo novo Coronavírus.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé-PB, 17 de março de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:154EB143

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2770/2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis, e ainda,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando o Decreto nº 40122/2020, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, declarando situação de emergência; Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;

Considerando o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990, especialmente os artigos 6º, I e V, 39, V; 51, IV, § 1º, I, II, II, bem como o artigo 36, III da Lei Federal nº 12.519, de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica");

Considerando que a situação requer medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Conde,

DECRETA;

Art. 1 º As medidas para prevenção da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Sapé - Paraíba, ficam estabelecidas nos termos deste decreto.

Art. 2º Como medidas preventivas para não disseminação da doença recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem transitar em ambientes com aglomeração de pessoas; Parágrafo único — A Secretaria Municipal de Saúde de Sapé disponibilizará linha telefônica, atendida por profissional da Secretaria para orientar a população diante de casos com sintomas gripais.

Art. 3º Eventos com aglomeração de pessoas (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), com público estimado igual ou acima de 100 pessoas para espaços abertos e 50 pessoas para espaços fechados devem ser cancelados ou adiados; §1º Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem participação de

§2º As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

§3º Nos eventos abertos, recomenda-se a distância de um metro entra as pessoas.

Art. 4 º Os locais de maior circulação de pessoas, tais como mercado público, indústria e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% em local sinalizado;

§1º Devem ser disponibilizadas informações sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização das mãos.

§2º As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior dos seus veículos.

§3º Todos os eventos permitidos de acordo com o art. 2 deste decreto deverão adotar as medidas do caput desse artigo.

Art. 5º Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I – Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II – Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de buffet;

 III – Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

IV – Aumentar a frequência de higienização de superfícies;

V – Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino público e privados do município de Sapé, deverão suspender as aulas de 18 de março de 2020 a 19 de abril de 2020, podendo esse prazo ser estendido ou antecipado mediante posterior orientação.

Art. 7º Os estabelecimentos de hospedagem, tais como hotéis e pousadas, terão que disponibilizar álcool 70% para seus colaboradores e clientes.

Art. 8º Fica suspenso o gozo de férias dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde até 30 de maio de 2020.

Art. 9º Fica suspensa a realização de quaisquer viagens a servidores do município, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 10 Os servidores públicos que realizaram viagens internacionais a serviço ou privadas, para qualquer país, independentemente de apresentarem sintomas associados ao COVID-19, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde deverão executar suas atividades remotamente até o sétimo dia contado da data do retorno ao país.

Art. 11 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé-PB, 17 de março de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**DAAE67DE

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 004/2020 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo 1DOC nº 351/2019.

R E S O L V E, com base no art. 6°, incisos I a IV, da Emenda Constitucional n°. 41/03 c/c art. 40, § 5°, da Constituição Federal, e art. 36, II, da Emenda Constitucional n.° 103/2019 conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a **GILMA CLEANE DE LUCENA SANTOS**, matrícula n° 155, Professor P1, Classe G, Nível 2, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 12 de março de 2020.

THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA

Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**BC3C7ED7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SERRA GRANDE PB

O Município de Serra Grande-PB através da Secretaria Municipal de Cultura, CONVIDA os munícipes maiores de 18 anos, residentes no

Município, para participarem do processo de eleição que definirá os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Grande-PB criado pela Lei Municipal nº 181/2013 de 02 de fevereiro de 2013, alterada pela lei 252/2017 de 26 de dezembro de 2017 de acordo com as normas abaixo:

1 - DA FINALIDADE E DO PERÍODO

O Objetivo deste Edital é a eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho

Municipal de Política Cultural de Serra Grande, na gestão 2020/2022. Os seguimentos que representarão a sociedade civil neste conselho serão:

- 01 Representante Titular e Suplente de entidades ligadas à Cultura, tais como: Folclore; artesanato; Artes cênicas; Artes Visuais; Literaturas; Dança; Música; Canto; na ausência, um representante da Igreja sem qualquer cunho religioso.
- 01 Representante Titular e suplente representante de entidade/organização não governamental, sem fins lucrativos, que tenham em seu estatuto, com atribuição ou finalidade, o apoio ao desenvolvimento de atividades sociais e/ou culturais, na ausência um representante do sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serra Grande, desde que seja filiado a esta instituição.
- 01 Um representante Titular e Suplente representante da associação de pais de alunos ou professores da rede pública Municipal.
- 01 Um representante Titular e Suplente representante da associação Comercial, Industrial, Agrícola/Rural e prestação de serviços de Serra Grande.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SERRA GRANDE

- Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura de Serra Grande tem como atribuições:
- I- Formular e aprovar uma proposta de política cultural para o Município, incluindo políticas setoriais nas áreas de artes cênicas, plásticas, visuais e culturais, dança e literatura como fomento do Patrimônio cultural;
- II- Definir prioridades na consecução da política Municipal de Cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados a cultura no âmbito do Município;
- III- Acompanhar as atividades culturais promovidas pelo município, bem como pelas entidades culturais conveniadas com o poder público; IV- Elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais:
- V- Formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;
- VI- Propor normas e diretrizes para celebração de convênios culturais; bem como acompanhar a elaboração de propostas orçamentaria anual para investimento no setor, como também para elaboração do projeto de Lei sobre diretrizes orçamentais;
- VII- Aprovar e alterar, se necessário, seu Regimento Interno;
- VIII- Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente a cultura, em âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- IX- Responsabilizar-se pela administração do Fundo Municipal de Cultura:
- X- Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito a cultura. Quando solicitado pelo poder público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;
- XI- Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibiliza-los para a importância do investimento em cultura;
- XII- Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- XIII- Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;
- XIV- Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural;
- XV- Incentivar a promoção de feiras, oficinas culturais, exposições e outros projetos culturais;

- XVI- Participar da elaboração do Plano Anual de ações artísticoculturais com a Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias do Município, Conselhos e /ou instituições;
- XVII- Promover a defesa do patrimônio Histórico e artístico do Município de Serra Grande;
- XVIII- Promover intercambio e propor a celebração de convênios com instituições políticas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
- XIX- Propor alternativas de resgate da memória das raízes históricoculturais e artesanato do Município de serra Grande;
- XX- Propor, para análise do Poder Executivo Municipal, legislação que propicie a captação de recursos e execução do Plano de Ação-Cultural do Município;
- XXI- Desenvolver outras atribuições inerentes ao contexto artísticocultural no âmbito Municipal;
- XXII- Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Cultura.

3. DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever para participar do processo eleitoral na condição de candidato a conselheiro, os maiores de 18 anos, moradores em Serra Grande, que tenham interesse em participar da política pública cultural da cidade. Os mesmos deverão se cadastrar previamente na Secretaria Municipal de Cultura, a partir do dia 17/03/2020 a 23/03/2020, atendendo aos seguintes requisitos previstos nos itens 4 e 5 deste edital.

4. DA QUALIFICAÇÃO

- A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:
- 4.1 Apresentar pessoalmente os seguintes documentos no dia da eleição:
- I. Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG.
- II. Título de Eleitor
- III. Comprovante de Endereço dos últimos 3 meses
- 4.2 Ser representante ou membro de associação, sindicato, sociedade organizada, agrupamento ou artista independente, entre outros representantes culturais;
- 4.3 Comprovar no mínimo 01 ano de exercício de atividades no Município de Serra Grande;

5. DOS REQUISITOS E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Os interessados em concorrer por uma cadeira no CMPC, deverão se cadastrar previamente na Secretaria Municipal de Cultura atendendo aos seguintes requisitos:
- 5.2 Pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente no município até a data da eleição;
- 5.3 Realizar, pessoalmente, inscrição prévia na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua João Silva Sobrinho S/N Centro

No período de 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17;00 horas do dia 17 à 23 de março de 2020.

- 5.4 As inscrições serão efetivadas através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Formulário de inscrição de candidato a Conselheiro do Conselho de Política Cultural, totalmente preenchido, conforme anexo I, deste edital;
- b) Cópia de comprovante de residência no município de Serra Grande, referente ao últimos três meses anteriores à publicação deste edital;
- c) Cópia do documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, Identidade
- d) Certidão de Quitação Eleitoral;

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 6.1 A comissão eleitoral será composta por membros do conselho atual e representantes do governo.
- 6.2 A comissão tem por atribuição:

- Garantir a lisura do processo de eleição para composição do CPMC;
- Dirigir e acompanhar a realização da Assembleia Geral, até o final dos trabalhos, dispondo sobre o seu funcionamento e indicando, entre os seus membros, o Presidente e o Secretário da comissão;
- Preparar as fichas de cadastramento de candidatos que deverão ser preenchidas no horário, data e local determinado deste edital;
- Referendar o credenciamento e publicar a relação dos candidatos;
- -Todos os atos e deliberações pertinentes ao processo eleitoral;

7. DOS RECURSOS:

- 7.1 A comissão eleitoral publicará a lista dos inscritos deferidos até o dia 24/03/2020;
- 7.2 O prazo de recurso de impugnação dos candidatos será de 02 dias após a publicação da lista de candidatos pré selecionados;
- 7.3 O resultado dos recursos apresentados serão publicados pela comissão 02 dias após o prazo de recurso de impugnação dos candidatos.

8) DAS ELEIÇÕES:

8.1 A eleição dos conselheiros da sociedade civil será realizada no dia 06/04/2020 na Sede da Banda Municipal Filarmônica Cornélio Carneiro da Silva na Avenida Francisco Vidal de Moura 510 Bairo Bela vista Serra Grande-PB

No horários de 10:00 às 12:00 hs;

- 8.2 Participarão da eleição os candidatos com seus cadastramentos e inscrições devidamente deferidos pela Comissão eleitoral;
- 8.3 Só adentrarão ao recinto da eleição, os eleitores, comissão eleitoral e funcionários públicos a serviço da prefeitura;
- 8.4 Terão direito a voto:
- Residentes de Serra Grande, devidamente identificados com RG e comprovante de endereço;

9) DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SERRA GRANDE

- 9.1. O Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Grande, é formado paritariamente por 16 (dezesseis) membros titulares, sendo 8 (oito) representantes da Sociedade Civil e 8 (oito) representantes do Poder Público Municipal, sendo que cada membro titular tem um suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância do cargo, eleitos na forma do art. 4°, da Lei 181/2013
- 9.2. O mandato dos Conselheiros terá a duração de dois anos, com a mesma vigência para ambas representações (Governo e Sociedade Civil), permitida uma recondução.
- 9.3. Os representantes da Sociedade Civil não poderão se inscrever para a vaga se ocuparem cargos de confiança ou em comissão na Administração Pública Municipal, até o dia da eleição.
- 9.4. Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o Município.

10. DA POSSE

- 10.1. Os representantes Governamentais serão indicados, pelo Executivo antes da eleição dos representantes da sociedade civil.
- 10.2. Os representantes governamentais e não governamentais serão empossados pelo Chefe do Executivo Municipal, e serão nomeados através de Portaria.
- 10.3. A posse dos representantes Não Governamentais, juntamente com os Governamentais será agendada e comunicada aos interessados com antecedência.
- 10.4. Aquele que por motivo de força maior, não tomar posse coletivamente, deverá fazê-lo na plenária subsequente do Conselho Municipal de Políticas Culturais sob pena de perder o assento no mesmo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Secretário Municipal de Cultura.

11.2. Contato e informações pelo telefone (83) 98671-0051ou pelo e-mail: mariavidal@serragrande.pb.gov.br

Serra Grande, 16 de março de 2020.

MARIA VIDAL DE MOURA CRUZ

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz **Código Identificador:**071A9F5E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS TERMO DE DESERÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DOMÉSTICA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB; DECLARO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Soledade - PB, 17 de Março de 2020

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**C7619DE0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 14 de Fevereiro de 2020, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00003/2020, que objetiva: Serviço de Locação de veículos para atender o transporte de estudantes da rede municipal de Uiraúna - PB. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 14 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva **Código Identificador:**94269850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, às 08:00 horas do dia 02 de Abril de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviço de Locação de veículos para atender o transporte de estudantes da rede municipal de Uiraúna-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento

legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 024/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. Email: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 17 de Março de 2020

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva Código Identificador:682AB0F8

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 01 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00001/2020

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos n°s. 010/2009, 045/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 01/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do

Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ nº 22.732.871/0001-32

AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1843 - SL 112 - CXPST 001

TORRE - JOÃO PESSOA - PB - 58040-380

(083) 99624-2108

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 01/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 01/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 01/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 01/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86: 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3.Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 01/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 05 de fevereiro de 2020.

SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de trator para preparo do solo para plantio de lavouras de pequenos agricultores do município de Condado.

PROPONENTE: SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ nº 22.732.871/0001-32

AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1843 - SL 112 - CXPST 001

TORRE - JOÃO PESSOA - PB - 58040-380

(083) 99624-2108

Prezados Senhores

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de locação de trator de pneus 275, 4 cilindros, tração 4x4, potência mínima de 85 CV, com caixa de marcha sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 de ré, embreagem dupla, acompanhado de uma grade aradora de 14 discos de aproximadamente 26° de 6,0 mm de espessura destinado ao preparo do solo para o plantio de lavouras de agricultores carentes do município. Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do tratorista e de abastecimento do trator objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.	Hora	600	152,00	91.200,00
Total:				-	91.200,00

Condado - PB, 05 de Fevereiro de 2020.

SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

22.732.871/0001-32

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:E3760328

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 02 2020 01 - FARMAGUEDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00002/2020-01

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 02/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA

CNPJ nº 08.160.290/0001-42

RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110

CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410-575

(083) 3331-4306

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 02/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 38.351,55 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 02/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 02/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 02/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 002/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 02/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 05 de fevereiro de 2020.

FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município.

PROPONENTE: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA

CNPJ nº 08.160.290/0001-42

RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110

CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410-575

(083) 3331-4306

Prezados Senhores

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00002/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abridor de boca infantil, em borracha, macia e atóxica	IODONTOSUL	Unid	10	3,08	30,80
3	Afastador de minnesota, qd 150 14 quinelado (odontocirurgia)	COOPERFLEX	Unid	10	11,86	118,60
5	Agente hemostático de união à base de fibrina líquido	BIODINÂMICA	Frasco	20	15,50	310,00
9	Agulha gengival odontológica longa descartável 27g/ caixa com 100 unid.	PROCARE	Caixa	100	24,80	2.480,00
18	Anestésico lidocaína sem vasoconstrictor cx com 50 tubetes	CRISTÁLIA	Caixa	20	86,00	1.720,00
19	Anestésico local lidocaína a 2% com epinefrina 1:100.000 cx com 50 tubetes	SSWHITE	Caixa	50	55,57	2.778,50
27	Barreira gengival	MAQUIRA	Unid	15	10,78	161,70
28	Bicarbonato para profilaxia 250 mg	AAF DO BRASIL	frasco	20	8,84	176,80
29	Broca Endo Z	ANGELUS	Unid	15	17,70	265,50
30	Alveolótomo curvo	6B	Unid	20	57,85	1.157,00
31	Alveolotomo reto	6B	Unid	20	57,85	1.157,00
36	Bandeja inox m	AÇONOX	Unid	10	17,90	179,00
37	Bandeja inox p	AÇONOX	Unid	10	14,22	142,20
43	BROCA 702 HL PARA PEÇA RETA	ANGELUS	unid	20	9,30	186,00
44	BROCA 703 HL PARA PEÇA RETA	ANGELUS	unid	20	9,30	186,00
45	Broca cônica diamantada longa	FAVA	Unid	10	2,02	20,20
49	Broca diamantada 3081	FAVA	Unid	10	2,08	20,80
73	Broca Endo Z	ANGELUS	Unid	20	17,70	354,00
85	Cabo p/ espelho bucal nº 5	CASSIFLEX	Unid	30	2,64	79,20
98	Caixa de lima k flexo file terceira série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	ANGELUS	Unid	20	15,66	313,20
99	Caixa de lima k flexo file terceira série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	ANGELUS	Unid	20	15,66	313,20

100	Caixa de lima k flexo file terceira série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	ANGELUS	Unid	20	15,66	313,20
118	Caixa de moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor tamanho p	BIODINÂMICA	Caixa	100	36,48	3.648,00
144	Cone de gutapercha acessorio f. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	INJECTA	Caixa	30	17,01	510,30
145	Cone de gutapercha acessorio ff. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	INJECTA	Caixa	30	17,01	510,30
146	Cone de gutapercha acessorio XF. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	INJECTA	Caixa	30	17,01	510,30
147	Cone de gutapercha primeira série. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	INJECTA	Caixa	40	17,01	680,40
148	Cone de gutapercha segunda série. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	INJECTA	Caixa	40	17,01	680,40
149	Cone de gutapercha segunda série. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	INJECTA	Caixa	40	17,01	680,40
168	Detergente enzimático 01 litro	PROLINK	Frasco	30	17,83	534,90
	Escova dental adulto	ULTRA	Unid	3000	0,59	1.770,00
	Escova dental infantil	ULTRA	Unid	3000	0,55	1.650,00
179	Espaçador digital cônico	ANGELUS	Kit	20	23,44	468,80
181	Espátula de Titânio para inserção de resina fotopolimerizável de cor dourada, inox com ponta ultrafina	COOPERFLEX	Unid	10	45,11	451,10
189	Espelho bucal nº 05	IODONTOSUL	Unid	200	1,94	388,00
192	Eucaliptol	AAF DO BRASIL	Vidro	10	7,60	76,00
194	Evidenciador de placa bacteriana em gotas	AAF DO BRASIL	Vidro	50	5,74	287,00
	Fita para autoclave	CIEX	Unid	100	3,03	303,00
228	Gesso comum tipo II para uso odontológico, acondicionado em saco de 25kg	ASFER	Unid	20	81,00	1.620,00
229	Gesso pedra tipo III para uso odontológico, acondicionado em saco de 25kg	ASFER	Unid	20	112,00	2.240,00
247	Hipoclorito de sódio 1%	ASFER	Litro	30	4,75	142,50
248	Hipoclorito de sódio 2,5%	ASFER	Litro	30	5,60	168,00
	Isolante - de fácil aplicação devido à sua viscosidade, permite fluidez e secagem rápida, com excelentes propriedades isolantes. A espessura do filme é adequada, não causando alterações dimensionais, embalagem de 01 litro. MARCA REFERENCIAL: VIPI FILM OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	ASFER	Litro	50	45,50	2.275,00
265	Lençol de borracha. MARCA REFERENCIAL: MADEITEX OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MK LIFE	Caixa	30	21,30	639,00
277	Lixa de aço para amálgama 4 mm – envelope com 12 unidades	BIODINÂMICA	Envelope	40	4,60	184,00
278	Lixa de aço para amálgama 6 mm – envelope com 12 unidades	BIODINÂMICA	Envelope	40	5,50	220,00
291	Máscara para proteção facial tripla camada com elástico – caixa com 50 unidades	FARMATEX	Caixa	200	5,27	1.054,00
298	Óxido de zinco em pó com 50g. MARCA REFERENCIAL: BIODINÂMICA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	BIODINÂMICA	Unid	20	4,59	91,80
299	Papel carbono para articulação dentária – envelope com 12 unidades	IODONTOSUL	Envelope	20	1,66	33,20
311	Pinça anatômica de 15 cm	CASSIFLEX	Unid	10	9,27	92,70
313	Pinça dente de rato de 15 cm	CASSIFLEX	Unid	10	10,05	100,50
320	Placa de vidro 10mm	PREVEN	Unid	40	7,74	309,60
321	Ponta de papel absorvente primeira série	INJECTA	Unid	30	15,29	458,70
322	Ponta de papel absorvente segunda série	INJECTA	Unid	30	15,29	458,70
329	Posicionador radiográfico adulto	MAQUIRA	Kit	10	41,70	417,00
330	Posicionador radiográfico infantil	MAQUIRA	Kit	10	41,70	417,00
363	Sabonete antisséptico 5litros	ASFER	Litro	20	20,00	400,00
366	Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável – cor branco leitoso ou opaco c/ 15 ml	SDI	Unid	10	16,00	160,00
371	Sonda de nabers	COOPERFLEX	Unid	10	10,00	100,00
383	Teste de vitalidade pulpar endo ice	IODONTOSUL	Frasco	15	29,00	435,00
384	Tira de poliester 4 mm envelope c/ 50 unidade	PREVEN	Pacote	40	1,40	56,00
	Tricresol formalina 20 ml	MAQUIRA	Unid	15	5,27	79,05
386	Tricresoi formatina 20 mi	migenai				
386 389	Tricesoi formatina 20 mi Verniz cavitário. MARCA REFERENCIAL: CAVITINE SS WIHTE OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	SSWHITE	Frasco	60	9,80	588,00

Condado - PB, 05 de Fevereiro de 2020.

FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA 08.160.290/0001-42

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**C12A12F5

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 02 2020 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00002/2020-02

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 02/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada: PROPONENTE: JOSÉ NERGINO SOBREIRA CNPJ nº 63.478.895/0001-94 AVENIDA PADRE CICERO, 3051 MURITÌ - CRATO - CE - 63132-015 (88) 3521-5041 pjsvendas@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 02/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 87.642,20 (oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 02/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 02/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 02/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 002/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempreque o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 02/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ NERGINO SOBREIRA

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município.

PROPONENTE: JOSÉ NERGINO SOBREIRA

CNPJ n° 63.478.895/0001-94 AVENIDA PADRE CICERO, 3051 MURITÌ - CRATO - CE - 63132-015 (88) 3521-5041 pjsvendas@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00002/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
8	Agulha gengival odontológica curta descartável 30g/ caixa com 100 unid.	PROCARE	Caixa	100	24,00	2.400,00
10	Alavanca apical conjunto (direita,esquerda e reta)	LIFLEX	Kit	20	49,80	996,00
11	Alavanca seldin conjunto (direita,esquerda e reta)	LIFLEX	Kit	30	49,80	1.494,00
14	Algodão em manta em formato de rolo, o algodão deve apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência grumos ou imperezas, pacote de 500 g.	NEVOA	Pacote	50	10,00	500,00
15	Algodão hidrofílico em rolete – pacote c/ 100 unid.	SSPLUS	Pacote	600	1,58	948,00
22	Anestésico Tópico Xylestesin 10% Spray frasco 50 ml	HIPOLABOR	Unidade	20	75,00	1.500,00
23	Antisséptico Bucal sem álcool com Gluconato de clorhexidina 0,12% e mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. FRASCO COM 2L COM BOMBA. MARCA REFERENCIAL: PERIOGARD – COLGATE OU SIMILAR COM OMESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	IODONTOSUL	FRASCO	50	19,80	990,00
24	Antisséptico Bucal sem álcool. FRASCO COM 2L COM BOMBA.	COLGATE	FRASCO	50	52,50	2.625,00
26	Babador Descartável com 100 unidades	SS PLUS	pacote	400	10,85	4.340,00
38	Borracha de silicone p/stop – cursor com 100 unid	MAQUIRA	Pacote	10	34,00	340,00
110	Caixa de lima rotatória Protaper Universal sx- s1-s2-f1-f2-f3 25mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	QUIMIDROL	unid	30	46,00	1.380,00
111	Caixa de lima rotatória Protaper Universal sx- s1-s2-f1-f2-f3 31mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	QUIMIDROL	unid	30	46,00	1.380,00
112	Caixa de lima rotatória Protaper Universal f4-f5 25mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	QUIMIDROL	unid	30	46,00	1.380,00
113	Caixa de lima rotatória Protaper Universal f4-f5 31mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	QUIMIDROL	unid	30	46,00	1.380,00
114	Caixa de lima rotatória Protaper Next X1-X2-X3 25mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	QUIMIDROL	unid	30	46,00	1.380,00
115	Caixa de lima rotatória Protaper Next X1-X2-X3 31mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	QUIMIDROL	unid	30	46,00	1.380,00
116	Caixa de lima rotatória Protaper Next X4-X5 25mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	QUIMIDROL	unid	30	46,00	1.380,00
117	Caixa de lima rotatória Protaper Next X4-X5 31mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	QUIMIDROL	unid	30	46,00	1.380,00
119	Caixa de moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor tamanho m	PREVEN	Caixa	100	34,30	3.430,00
120	Caixa de moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor tamanho g	PREVEN	Caixa	100	34,30	3.430,00
121	Caixa de moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor tamanho misto	PREVEN	Caixa	100	23,52	2.352,00
126	Cera n° 07, caixa com 18 unidades	DENTBRASS	Caixa	150	11,00	1.650,00
128	Cimento Cirúrgico, apresentação: Pasta/Pasta, 01 Base de 90g e 01 Catalisador de 90g. Sem Eugenol em sua composição, pasta macia que apresenta uma boa plasticidade e superfície lisa após a presa. MARCA REFERENCIAL: PERICEM - TECHNEW, PERIOBOND - DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	IODONTOSUL	Kit	15	45,00	675,00
150	Cone guta-percha Protaper f1-f2-f3	TANARI	Caixa	40	30,00	1.200,00

151	Cone guta-percha Protaper f4-f5	TANARI	Caixa	40	30,00	1.200,00
156	Cuba metálica para antissepsia de 8 ou 9 cm de diâmetro (bordas lisas)	FAVA	Unid	10	8,29	82,90
178	Esculpidor lecron, com cabo oitavado, produzido em aço inoxidável	PREMIUM	Unid	20	5,80	116,00
191	Esponja hemostática a base de colágeno hidrolisado. MARCA REFERENCIAL: HEMOSPON - TECHNEW OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TECNHEW	Caixa	30	39,00	1.170,00
199	Fio de sutura nylon monofilamentar 3.o caixa com 24	TECHNEW	Caixa	60	26,40	1.584,00
200	Fio de sutura nylon monofilamentar 4.o caixa com 24	TECHNEW	Caixa	60	26,40	1.584,00
201	Fio de sutura seda 3.0 caixa com 24	TECHNEW	Caixa	60	26,40	1.584,00
202	Fio de sutura seda 4.0 caixa com 24	TECHNEW	Caixa	60	26,40	1.584,00
208	Flúor fosfato acidulado 1,23% gel	MAQUIRA	Frasco	100	4,00	400,00
209	Flúor gel para aplicação tópica neutro 2%	MAQUIRA	Tubo	200	4,00	800,00
249	Indicador biológico para uso em autoclave caixa com 10 unidades	MAQUIRA	caixa	80	29,90	2.392,00
253	Ionômero de vidro fotopolimerizável com liberação de flúor, aplicação feita através de seringa de 2,5g, dispensando misturas	MAQUIRA	seringa	50	25,00	1.250,00
266	Lima Pro glider ster 25mm blister com 3 unidades	QUIMIDROL	blister	15	95,00	1.425,00
267	Lima Pro glider ster 31mm blister com 3 unidades	QUIMIDROL	blister	15	95,00	1.425,00
268	Lima Glidepath blister com 03 unidades	QUIMIDROL	blister	15	137,00	2.055,00
269	Lima reciprocante wave one small blister com 03 unidades 25mm	QUIMIDROL	blister	20	95,00	1.900,00
270	Lima reciprocante wave one small blister com 03 unidades 31mm	QUIMIDROL	blister	20	95,00	1.900,00
271	Lima reciprocante wave one primary blister com 03 unidades 25mm	QUIMIDROL	blister	20	95,00	1.900,00
272	Lima reciprocante wave one primary blister com 03 unidades 31mm	QUIMIDROL	blister	20	95,00	1.900,00
273	Lima reciprocante wave one medium blister com 03 unidades 25mm	QUIMIDROL	blister	20	95,00	1.900,00
274	Lima reciprocante wave one medium blister com 03 unidades 31mm	QUIMIDROL	Blister	20	95,00	1.900,00
275	Lima reciprocante wave one large blister com 03 unidades 25mm	QUIMIDROL	blister	20	95,00	1.900,00
276	Lima reciprocante wave one large blister com 03 unidades 31mm	QUIMIDROL	blister	20	95,00	1.900,00
279	Lixa em poliéster em resina composta – 150 tiras média fina com centro neutro – 4 mm x 170 mm	PREVEN	Envelope	40	1,90	76,00
281	Lupa de mão	BIOTRON	Unid	3	250,00	750,00
282	Luva cirúrgica estéril descartável – tamanho 6.5 – unidade com 1 par	NEW HAND	Unid	600	0,96	576,00
283	Luva cirúrgica estéril descartável – tamanho 7.0 – unidade com 1 par	NEW HAND	Unid	600	0,96	576,00
284	Luva cirúrgica estéril descartável – tamanho 7.5 – unidade com 1 par	NEW HAND	Unid	400	0,96	384,00
297	Óculos de proteção uvex transparente para proteção ultravioleta. MARCA REFERENCIAL: SS PLUS OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	SUPERMEDY	Unid	40	3,00	120,00
305	Pedra pomes fina, 1kg	ASFER	Unid	20	4,64	92,80
308	Película radiográfica p/ radiografia oclusal. MARCA REFERENCIAL: KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	KOKDAK	Caixa	10	244,00	2.440,00
309	Película radiográfica p/ radiografia periapical, adulto, ep – 21 cx c/ 150. MARCA REFERENCIAL: KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	PROGRAD	Caixa	15	155,20	2.328,00
312	Pinça clínica 317	LIFLEX	Unid	60	7,50	450,00
316	Pinça porta grampo tipo palmer	COOPERFLEX	Unid	10	49,00	490,00
333	Pote dappen – vidro	PREVEN	Unid	50	2,90	145,00
335	Régua endodôntica milimetrada	PREMIUM	Unid	20	5,60	112,00
360	Rolo de esterilização 20cm x 100m	HOSPFLEX	Unid	40	70,00	2.800,00
361	Rolo de esterilização 25cm x 100m	HOSPFLEX	Unid	10	81,00	810,00
364	Saca brocas uso odontológico	DENTSCLER	Unid	10	23,00	230,00
369	Sindesmotomo	LIFLEX	Unid	20	5,80	116,00
379	Tesoura cirúrgica de ponta aguda curva de 15 cm	COOPERFLEX	Unid	10	22,00	220,00
381	Tesoura metzenbaum de 18 cm (ponta romba e curva)	COOPERFLEX	Unid	10	29,95	299,50
382	Tesoura pequena tipo íris ponta curva	COOPERFLEX	Unid	10	14,10	141,00
385	Touca descartavel c/ elástico pacote c/ 100	PHARMATEX	Pacote	100	5,30	530,00
	Vaselina em pasta, conteúdo 90g	RIO QUIMICA		20	9.70	194.00
387	Vasenia em pasta, conceda o og	Unid			2,70	,

Condado - PB, 05 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NERGINO SOBREIRA

63.478.895/0001-94

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:C4F5D6AD

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 02 2020 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00002/2020-03

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 02/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ n° 09.478.023/0001-80 RUA ODON BEZERRA, 16 CENTRO - SOUSA - PB - 58800-130 (83) 3522-2850 – ANDRÉ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 02/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 46.711,90 (quarenta e seis mil setecentos e onze reais e noventa centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 02/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 02/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 02/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 002/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a

Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 02/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 05 de fevereiro de 2020.

ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município.

PROPONENTE: ODONTOMED COM, DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ n° 09.478.023/0001-80 RUA ODON BEZERRA, 16 CENTRO - SOUSA - PB - 58800-130 (83) 3522-2850 – ANDRÉ

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00002/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Adesivo dentinário de boa qualidade em frasco único com 4ml; fotoativado, solvente a base de acetona; baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentárias, com liberação de flúor. MARCA REFERENCIAL: PRIME&BOND 2.1 – DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MAQUIRA	Unid	40	10,00	400,00
4	Afastadores de farabeuf de 13 cm	BRASVAL	Unid	10	11,20	112,00
12	Álcool 70% 01 litro	ITAJA	frasco	500	3,90	1.950,00
25	Apoio para tamborel com 50 unidades	MAQUIRA	Pacote	20	17,50	350,00
39	Broca cirúrgica esférica (haste longa)	MK LIFE	Unid	20	10,38	207,60
74	Broca p/ acabamento de resina – série dourada cônica fina	FAVA	Unid	80	2,42	193,60
75	Broca p/ acabamento de resina – série dourada tipo pêra	FAVA	Unid	80	2,42	193,60
84	Cabo p/ bisturi nº 3	BRASVAL	Unid	15	7,70	115,50
125	Cápsula de amalgama 01 porção, consistência da mistura de GS-80, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura, presa Regular, variação dimensional positiva, Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. (50 unidades). MARCA REFERENCIAL: SDI OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	SDI	Caixa	50	67,60	3.380,00
127	Cera utilidade, caixa com 18 unidades	ASFER	Caixa	150	10,99	1.648,50
131	Cinzel ochsenbeein	BRASVAL	Unid	10	28,47	284,70
134	Cinzel weldsted 3-4	BRASVAL	Unid	10	47,20	472,00
135	Clorexidina 2%	MAQUIRA	Unid	20	10,44	208,80
139	Compressas de gazes cortadas 7,5 x 7,5 pacote com 500 unidades	V & R	Pacote	200	6,72	1.344,00
143	Condicionador em ácido fosfórico, Gel p/ esmalte e dentina - seringa com 2,5 ml a 37% de boa qualidade. Pacote com 03 unidades, de cor azul	MAQUIRA	Pacote	40	1,95	78,00
152	Conjunto de brocas diamantadas douradas para acabamento de restaurações em resina	FAVA	Kit	120	59,90	7.188,00
154	Creme dental adulto com flúor	FREEDENTE	Unid	800	1,28	1.024,00
155	Creme dental infantil com flúor	FREEDENTE	Unid	800	1,28	1.024,00
159	Cureta gracey 13 – 14	BRASVAL	Unid	30	8,10	243,00
160	Cureta gracey 15 – 16	BRASVAL	Unid	30	8,10	243,00
161	Cureta gracey 17 – 18	BRASVAL	Unid	30	8,10	243,00
164	Cureta mc call 17 – 18	BRASVAL	Unid	30	8,20	246,00
167	Dentes acrílicos, tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (dlc); angulação de 33º nos posteriores; alta resistência mecânica, química e à abrasão; exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; excelente aderência às resinas de base de próteses; baixo desgaste do dente antagonista; ausência total de bolhas e porosidade; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural; modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia facil completa, proporcionando excelente resultado estético; cumprindo a especificação da norma iso 22112:2005. Composição: polimetiato, dimetacrilato de etilenoglicol (edma) polimerizado, ome (cerâmica organicamente modificada), fluorescente, pigmentos biocompatíveis. MARCA REFERENCIAL: VIPI DENT PLUS OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.		Boca	700	4,99	3.493,00
180	Espátula de freer	BRASVAL	Unid	10	11,90	119,00
184	Espátula nº 31 para uso odontológico	BRASVAL	Unid	30	7,85	235,50
196	Extirpa nervos	BRASVAL	Unid	10	31,20	312,00
203	Fio dental 100m	HILLO	Rolo	50	1,89	94,50
226	Gengivótomo de kirkland	BRASVAL	Unid	10	9,25	92,50
227	Gengivótomo de Orban	BRASVAL	Unid	10	9,25	92,50
230	Grampos 00	TECHNEW	Unid	10	11,30	113,00
231	Grampos 12 ^a	TECHNEW	Unid	10	11,30	113,00
232	Grampos 13*	TECHNEW	Unid	10	11,30	113,00
233	Grampos 14ª	TECHNEW	Unid	10	11,30	113,00

Total:		-	-	-	-	46.711,90
388	Vaselina sólida 20g	VICPHARMACY	Unid	20	6,60	132,00
374	Sugador Descartável	SSPLUS	pacote	500	4,45	2.225,00
373	Sonda milimetrada de willians	BRASVAL	Unid	30	8,25	247,50
332	Pote dappen – plástico	MAQUIRA	Unid	30	2,20	66,00
331	Pote com tampa de vidro para resina	PREVEN	Unid	20	12,45	249,00
325	Porta agulha tipo mathieu pequeno 14 cm	BRASVAL	Unid	30	28,69	860,70
314	Pinça goiva	BRASVAL	Unid	10	11,75	117,50
306	Pedra pomes, pote com 100g para uso odontológico	MAQUIRA	Pote	20	3,60	72,00
302	Pasta de granulação para acabamento em resina composta – seringa com 2g	MAQUIRA		10	15,79	157,90
301	Pasta branca para profilaxia dentária – 50g	MAQUIRA	Bisnaga	50	4,49	224,50
288	Luva em látex para procedimento - caixa com 50 pares - tamanho pp	UNIGLOVE	Caixa	200	17,20	3.440,00
287	Luva em látex para procedimento - caixa com 50 pares - tamanho p	UNIGLOVE	Caixa	300	17,20	5.160,00
286	Luva em látex para procedimento - caixa com 50 pares - tamanho m	UNIGLOVE	Caixa	200	17,20	3.440,00
285	Luva em látex para procedimento - caixa com 50 pares - tamanho g	UNIGLOVE	Caixa	100	17,20	1.720,00
280	Lubrificante spray para caneta de alta e baixa rotação – spray 100 ml	MAQUIRA	Frasco	10	13,50	135,00
259	Kit de curetas periodontais	BRASVAL	Kit	10	59,70	597,00
252	Ionômero de vidro r- pó, com liberação de flúor- 10g autopolimerizável + Ionômero de vidro r- líquido, frasco com 8ml, a base de ácido tartárico e água destilada, possuindo adesão ao esmalte e dentina, autopolimerizável. MARCA REFERENCIAL: VIDRION - SS WHITE, MAXXION - FGM, VITRO FIL - DFL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MAQUIRA	Kit pó e l	20	16,70	334,00
250	Ionômero de vidro c - pó, com liberação de flúor-10g , autopolimerizável + Ionômero de vidro c - líquido, frasco com 8ml, a base de ácido tartárico e água destilada, possuindo adesão ao esmalte e dentina, autopolimerizável. MARCA REFERENCIAL: VIDRION - SS WHITE, MAXXION - FGM, VITRO FIL - DFL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MAQUIRA	Kit pó e l	15	16,70	250,50
244	Grampos w8a	TECHNEW	Unid	10	11,30	113,00
243	Grampos 212	TECHNEW	Unid	10	11,30	113,00
242	Grampos 210	TECHNEW	Unid	10	11,30	113,00
241	Grampos 209	TECHNEW	Unid	10	11,30	113,00
240	Grampos 208	TECHNEW	Unid	10	11,30	113,00
239	Grampos 207	TECHNEW	Unid	10	11,30	113,00
238	Grampos 206	TECHNEW	Unid	10	11,30	113,00
237	Grampos 205	TECHNEW	Unid	10	11,30	113,00
236	Grampos 202	TECHNEW	Unid	10	11,30	113,00
235	Grampos 201	TECHNEW	Unid	10	11,30	113,00
234	Grampos 200	TECHNEW	Unid	10	11,30	113,00

Condado - PB, 05 de Fevereiro de 2020.

ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME

09.478.023/0001-80

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:7312C5F1

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 02 2020 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00002/2020-04

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 02/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **PHOSPODONT LTDA** CNPJ n° 04.451.626/0001-75 AV. AYRTON SENNA, 526 CAPIM MACIO - NATAL - RN - 59080-100 (84) 3611-3159

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 02/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 76.612,50 (setenta e seis mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 02/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 02/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 02/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 002/2020, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2. De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 02/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 05 de fevereiro de 2020.

PHOSPODONT LTDA

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município.

PROPONENTE: **PHOSPODONT LTDA** CNPJ n° 04.451.626/0001-75 AV. AYRTON SENNA, 526 CAPIM MACIO - NATAL - RN - 59080-100 (84) 3611-3159

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00002/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Agua oxigenada vol. 10 v/ 1litro	RIOQUIMICA	Litro	15	3,98	59,70
13	Alginato odontológico presa rápida e baixo escoamento, livre de poeira	DENTSPLY	Pacote	50	11,18	559,00
16	Almotolia plástica transparente 500ml	J PROLAB	Unid	15	3,25	48,75
17	Anestésico local Articaíne a 4% com Epinefrina 1:100.000 cx com 50 tubetes de CRISTAL	DFL	Caixa	40	106,71	4.268,40
20	Anestésico mepivacaína com epinefrina a 2% cx/ com 50 tubetes DE CRISTAL	DFL	Caixa	50	104,03	5.201,50
21	Anestésico tópico (aminobenzoato de etila) gel cx com 12g	DFL	Unidade	50	6,96	348,00
32	Aplicador de hidróxido de cálcio	PRATA	Unid	30	4,55	136,50
33	Arco de Ostby autoclavável	INDUSBELLO	Unid	10	8,06	80,60
34	Arco Young autoclavável	INDUSBELLO	Unid	10	8,06	80,60
35	Bandeja inox g	ACONOX	Unid	10	21,06	210,60
40	Broca cirúrgicafgos 701	ANGELUS	Unid	20	10,30	206,00
41	Broca cirúrgicafgos 702	ANGELUS	Unid	20	10,30	206,00
42	Broca cirúrgicafgos 703	ANGELUS	Unid	20	10,40	208,00
46	Broca de tungstênio maxi-cut	WILCOS	Unid	10	35,70	357,00
47	Broca de tungstênio mini-cut	WILCOS	Unid	10	35,70	357,00
48	Broca diamantada 3080	FAVA	Unid	10	2,00	20,00
50	Broca diamantada 3082	FAVA	Unid	10	2,00	20,00
51	Broca diamantada cone invertido 1031	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
52	Broca diamantada cone invertido 1032	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
53	Broca diamantada cone invertido nº 1033	FAVA	Unid	30	2,00	60,00
54	Broca diamantada cone invertido nº 1034	FAVA	Unid	30	2,00	60,00
55	Broca diamantada cone invertido nº 1035	FAVA	Unid	30	2,00	60,00
56	Broca diamantada esférica 1012	FAVA	Unid	50	2,00	100,00
57	Broca diamantada esférica 1013	FAVA	Unid	50	2,00	100,00
58	Broca diamantada esférica 1013 hl	FAVA	Unid	30	2,00	60,00
59	Broca diamantada esférica 1014	FAVA	Unid	30	2,00	60,00
60	Broca diamantada esférica 1014 hl	FAVA	Unid	30	2,00	60,00
61	Broca diamantada esférica 1015	FAVA	Unid	30	2,00	60,00
62	Broca diamantada esférica 1015 hl	FAVA	Unid	30	2,00	60,00
63	Broca diamantada esférica 1016	FAVA	Unid	50	2,00	100,00
64	Broca diamantada esférica 1016 hl	FAVA	Unid	30	2,00	60,00
65	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 2135f	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
66	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 2135ff	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
67	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3118f	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
68	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3118ff	FAVA	Unid	40	2,00	80,00

69	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3168f	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
70	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3168ff	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
71	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3195f	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
72	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3195ff	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
76	Brocas gates – glidden nº 01	EURODONTO	Unid	20	6,76	135,20
77 78	Brocas gates – glidden n° 02 Brocas gates – glidden n° 03	EURODONTO	Unid	20	6,76	135,20
79	Brocas gates – glidden n° 04	EURODONTO EURODONTO	Unid Unid	20	6,76 6,76	135,20 135,20
80	Brocas gates – glidden n° 05	EURODONTO	Unid	20	6,76	135,20
81	Brocas gates – glidden nº 06	EURODONTO	Unid	20	6,76	135,20
83	Brunidor simples nº 29	PRATA	Unid	10	4,55	45,50
86	Caixa de lima hedstroen primeira série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	EURODONTO	Unid	20	12,95	259,00
87	Caixa de lima hedstroen primeira série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR. COM O MESMO PADRÃO DE OUALIDADE OU SUPERIOR.	EURODONTO	Unid	20	12,95	259,00
88	Caixa de lima hedstroen primeira série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	EURODONTO	Unid	20	12,95	259,00
89	SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Caixa de lima hedstroen segunda série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	EURODONTO	Unid	20	12,95	259,00
90	SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Caixa de lima hedstroen segunda série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	EURODONTO	Unid	20	12,95	259,00
91	SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Caixa de lima hedstroen segunda série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	EURODONTO	Unid	20	12,95	259,00
92	SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Caixa de lima k flexo file primeira série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	EURODONTO	Unid	20	14,30	286,00
93	SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Caixa de lima k flexo file primeira série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	EURODONTO	Unid	20	14,30	286,00
94	Caixa de lima k flexo file primeira série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU	EURODONTO	Unid	20	14,30	286,00
95	SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Caixa de lima k flexo file segunda série 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU	EURODONTO	Unid	20	14,30	286,00
96	SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Caixa de lima k flexo file segunda série 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU	EURODONTO	Unid	20	14,30	286,00
97	SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Caixa de lima k flexo file segunda série 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU	EURODONTO	Unid	20	14,30	286,00
101	SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Caixa de lima nº 06 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O	EURODONTO	Unid	20	12,95	259,00
102	MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Caixa de lima nº 06 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O	EURODONTO	Unid	20	12,95	259,00
103	MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Caixa de lima nº 06 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O	EURODONTO	Unid	20	12,95	259,00
103	MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Caixa de lima n° 08 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O	EURODONTO		20		
	MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Caixa de lima nº 08 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O		Unid		12,95	259,00
105	MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Caixa de lima nº 08 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O	EURODONTO	Unid	20	12,95	259,00
106	MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Caixa de lima nº 10 21 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O	EURODONTO	Unid	20	12,95	259,00
107	MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Caixa de lima nº 10 25 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O	EURODONTO	Unid	20	12,95	259,00
108	MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Caixa de lima nº 10 31 mm. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O	EURODONTO	Unid	20	12,95	259,00
109	MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	EURODONTO	Unid	20	12,95	259,00
122	Calen c/ pmcc	SS WHITE	Unid	10	47,45	474,50
123	Calen sem pmcc	SS WHITE	Unid	10	45,20	452,00
124	Cartela radiográfica simples com 100 unidades Cimento endodontico kit po: óxido de zinco, Líquido: eugenol. Apresentando boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade. Fina granulação, proporcionando uma mistura homogênea e um perfeito escoamento. MARCA REFERENCIAL: ENDOFIL - DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DALLAS DENTSPLY	Pacote Kit (Pó e	10	8,65 40,50	173,00 405,00
130	Cimento para preenchimento temporário das cavidades dentárias. MARCA REFERENCIAL: COLTOSOL - COLTENE, VILLECIE, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MAQUIRA	Unid	40	8,32	332,80
136	Coletor de materiais perfurocortantes, caixa de papelão de 07 litros	DESCARBOX	Unid	40	2,86	114,40
137	Coletor de materiais perfurocortantes, caixa de papelão de 13 litros	DESCARBOX	Unid	40	3,97	158,80
138	Colgadura individual p/ raios- x	TECNODENT	Unid	50	3,07	153,50
140	Condensador para amalgama nº 01	PRATA	Unid	10	4,55	45,50
141 142	Condensador para amalgama nº 02 Condensador para amalgama nº 03	PRATA PRATA	Unid Unid	10	4,55 4,55	45,50 45,50
153	Conjunto de pontas de borracha abrasiva para polimento do amálgama	MICRODONT	Kit	50	22,75	1.137,50
157	Cubeta de borracha p/ alginato	AMERICANTDENT	Unid	30	5,23	156,90
158	Cunha de madeira (sortida / colorida) embalagem com 100 unid	AMERICANTDENT	Pacote	40	7,83	313,20
162 163	Cureta lucas nº 85 Cureta lucas nº 86	PRATA PRATA	Unid Unid	20	5,92 5,92	118,40 118,40
165	Cureta para dentina dupla nº17/18	PRATA	Unid	20	4,55	91,00
166	Cureta para dupla dentina nº 19	PRATA	Unid	50	4,55	227,50
169	Dispensador de papel toalha	PREMISSE	Unidade	10	16,71	167,10
170 171	Dispensador manual de sabonete líquido	PREMISSE	Unidade	10 30	16,71 4,03	167,10
171	EDTA Escova de robson p/ uso odontológico, forma de pincel/ para contra-ângulo	IODONTOSUL PREVEN	Unidade Unid	100	1,11	120,90 111,00
173	Escova de robson p/ uso odontológico, forma de parecir para contra-angulo	PREVEN	Unid	100	1,11	111,00
177	Esculpidor holemback 3s	PRATA	Unid	10	4,55	45,50
182	Espátula nº 01 para inserção de resina metálica	PRATA	Unid	30	4,55	136,50
183 185	Espátula nº 07 para uso odontológico Espátula p/ manipulação de alginato – plastico	PRATA MAQUIRA	Unid Unid	35 30	6,24 3,25	218,40 97,50
186	Espátula para gesso em aço inoxidável com cabo de madeira	ORTOCENTRAL	Unid	30	6,37	191,10
187	Espátula para manipulação nº 24	PRATA	Unid	30	6,24	187,20
188	Espátula para manipulação nº 36	PRATA	Unid	30	6,24	187,20
190	Espelho toucador com cabo, disponível em diversas cores, 19,5cm de comprimento.	INDUSBELLO	Unid	20	28,60	572,00
193	Eugenol. MARCA REFERENCIAL: BIODINÂMICA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	BIODINAMICA	Vidro	20	9,49	189,80
195	Explorador reto nº47	PRATA	Unid	20	5,01	100,20
197	Fio de sutura catgut 3.0 uso odontológico caixa com 24, em nylon	SHALON LTDA	Caixa	50	72,80	3.640,00
198	Fio de sutura catgut 3.0 uso odontológico em seda caixa com 24	SHALON LTDA	Caixa	50	72,80	3.640,00

204	Fita matriz de aço 0,05mm x 5 mm	PREVEN	Unid	50	1,20	60,00
205	Fita matriz de aço 0,05mm x 7 mm	PREVEN	Unid	50	1,32	66,00
207	Fixador p/ radiografia odontológica frasco com 475 ml. MARCA REFERENCIAL: KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	SS WHITE	Frasco	40	8,06	322,40
210	Fórceps de uso odontológico n.º 01 para exodontia – embalagem com identificação do produto,	WILCOS	Unid	10	50,70	507,00
211	marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms. Fórceps de uso odontológico n.º 150 para exodontia – embalagem com identificação do produto,	WILCOS	Unid	10	50,70	507,00
	marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms. Fórceps de uso odontológico n.º 151 para exodontia – embalagem com identificação do produto,					
212	marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	WILCOS	Unid	10	50,70	507,00
213	Fórceps de uso odontológico n.º 16 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	WILCOS	Unid	10	50,70	507,00
214	Fórceps de uso odontológico n.º 17 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	WILCOS	Unid	10	50,70	507,00
215	Fórceps de uso odontológico n.º 181 para exodontia - embalagem com identificação do produto,	WILCOS	Unid	10	50,70	507,00
216	marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms. Fórceps de uso odontológico n.º 18r para exodontia – embalagem com identificação do produto,	WILCOS	Unid	10	50,70	507,00
	marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms. Fórceps de uso odontológico n.º 65 para exodontia – embalagem com identificação do produto,					, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
217	marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	WILCOS	Unid	10	50,70	507,00
218	Fórceps de uso odontológico n.º 69 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	WILCOS	Unid	10	50,70	507,00
219	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 01 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	WILCOS	Unid	10	50,70	507,00
220	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 03 para exodontia - embalagem com identificação do	WILCOS	Unid	10	50,70	507,00
221	produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms. Fórceps infantil de uso odontológico n.º 04 para exodontia – embalagem com identificação do	WILCOS	Unid	10	50,70	507,00
	produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms. Fórceps infantil de uso odontológico n.º 05 para exodontia – embalagem com identificação do					
222	produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	WILCOS	Unid	10	50,70	507,00
223	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 06 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	WILCOS	Unid	10	50,70	507,00
224	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 101 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	WILCOS	Unid	10	50,70	507,00
225	Formocresol 10 ml	IODONTOSUL	Unid	15	4,40	66,00
245 246	Hidróxido de cálcio P.A Hidróxido de cálcio – pasta/pasta, 24g (cimento) tipo dycal	BIODINAMICA TECHNEW	Unid Caixa	10 20	3,90 21,50	39,00 430,00
	Ionômero de vidro f - pó, com liberação de flúor- 10g , autopolimerizável) + Ionômero de vidro f-				,	,
251	líquido, frasco com 8ml, a base de ácido tartárico e água destilada, possuindo adesão ao esmalte e dentina , autopolimerizável. MARCA REFERENCIAL: VIDRION - SS WHITE, MAXXION -	DENTSCARE	Kit pó e l	10	17,50	175,00
	FGM, VITRO FIL - DFL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.					
255	Jogo de moldeira perfurada em alumínio para desdentado total	GIACHETTI	Kit	5	45,00	225,00
256 257	Jogo de moldeira perfurada em alumínio reduzida para dentado Kit de brocas – lentulo 25-40 25 mm	GIACHETTI DENTSPLY	Kit Kit	5	37,00 62,20	185,00 1.244,00
258	Kit de condensadores verticais de paiva	PRATA	Kit	10	18,00	180,00
260	Kit metálico para aspiração com intermediário + cânula	PERFURABRAG	Kit	15	28,00	420,00
261	Lâmina para bisturi n.º 11 – caixa com 100 unidades. MARCA REFERENCIAL: SOLIDOR, MEDBLADE - MED GOLDMAN OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	STERILANCE	Caixa	30	23,70	711,00
262	Lâmina para bisturi n.º 12 – caixa com 100 unidades. MARCA REFERENCIAL: SOLIDOR, MEDBLADE - MED GOLDMAN OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	STERILANCE	Caixa	30	23,70	711,00
263	Lâmina para bisturi nº 15C – caixa com 100 unidades. MARCA REFERENCIAL: SOLIDOR, MEDBLADE - MED GOLDMAN OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	STERILANCE	Caixa	30	23,70	711,00
264	Lamparina a álcool em alumínio	ORTOCENTRAL	Unid	5	16,60	83,00
289 290	Mandril para lixa para motor de polimento grande Mandril pequeno	PREVEN PREVEN	Unid Unid	20 10	2,08 1,82	41,60 18,20
293	Microbrush	DENTSCARE	Pote	100	7,02	702,00
294	Monômero autopolimerizável, 01 litro. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TRIUNFO	Unid	30	76,70	2.301,00
296	Mufla com parafuso, em liga de latão, acabamento escovado	MAC ARTIGOS	Unid	5	116,00	580,00
300 304	Paramonoclorofenol canforado 20ml Pedra para afiacão das curetas periodontais	IODONTOSUL IODONTOSUL	Vidro Unid	10 5	5,46 29,40	54,60 147,00
307	Película radiográfica infantil p/ radiografia periapical, ep – 21 cx c/ 150. MARCA REFERENCIAL:	KODAK	Caixa	15	150,15	2.252,25
310	KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Perfurador de lençol de borracha ainsworth	PRATA	Unid	10	73,06	730,60
315	Pinça miller	PRATA	Unid	5	17,50	87,50
317	Pinças backaus de 13 cm	ABC	Unid	10	23,47	234,70
318 319	Pinças de allis de 16 cm Pinças hemostáticas tipo kelly (1 reta e 1 curva) de 16 cm	ABC ABC	Unid Kit	10 10	25,48 25,87	254,80 258,70
324	Porta agulha tipo hegar-mayo de 14 cm	ABC	Unid	30	20,15	604,50
326	Porta algodão de inox 10 x 0,8cm	FAVA	Unid	6	35,10	210,60
327 328	Porta amálgama de plástico autoclavável Porta matriz tofflemire	MAQUIRA BRASVAL	Unid Unid	50 40	10,08 18,85	504,00 754,00
334	Presilha com corrente para guardanapo	PREVEN	Unid	10	4,30	43,00
336	Resina cristal autopolimerizável embalagem de 500g. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Resina incolor autopolimerizável embalagem de 500g. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU	TRIUNFO	Pacote	25	42,90	1.072,50
338	RESIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. Resina rosa autopolimerizável embalagem de 500g, MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU	TRIUNFO	Pacote	25	42,90	1.072,50
340	SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TRIUNFO	Pacote	25	42,90	1.072,50
342	Sabonete antisséptico 5 litros Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes	PREMISSE	galão	20	33,02	660,40
343	nteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor a1. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DFL	Bisnaga	30	20,80	624,00
344	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g Cor a2. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DFL	Bisnaga	30	20,80	624,00
345	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, cor a3. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DFL	Bisnaga	30	20,80	624,00
346		DFL	Bisnaga	20	20,80	416,00

		-	•	•	-	
	anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, cor a3,5. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.					
347	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor b2. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DFL	Bisnaga	20	20,80	416,00
348	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor b3. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DFL	Bisnaga	20	20,80	416,00
349	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g., Cor c2. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DFL	Bisnaga	20	20,80	416,00
350	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g., Cor c3. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DFL	Bisnaga	20	20,80	416,00
351	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor oa2. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DFL	Bisnaga	20	20,80	416,00
352	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor oa3. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DFL	Bisnaga	20	20,80	416,00
353	Resina incolor autopolimerizável embalagem de 500g. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TRIUNFO	Pacote	25	42,90	1.072,50
355	Resina rosa autopolimerizável embalagem de 500g. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TRIUNFO	Pacote	25	42,90	1.072,50
357	Revelador para radiografia uso odontológico 475ml. MARCA REFERENCIAL: KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	SS WHITE	Frasco	40	8,00	320,00
358	Rolo de esterilização 10cm x 100m	HOSPFLEX	Unid	30	36,20	1.086,00
359	Rolo de esterilização 15cm x 100m	HOSPFLEX	Unid	50	50,00	2.500,00
362	Rolo de esterilização 30cm x 100m	HOSPFLEX	Unid	10	103,00	1.030,00
365	Saco p/lixo hospitalar branco leitoso 80l c/100 unidades	RAVA PACK	Pacote	30	22,30	669,00
367	Seringa carpule dobrável p/ anestesia de metal cromado uso odontológico	BRASVAL	Unid	25	19,30	482,50
368	Seringa para calen ml	BRASVAL	Unid	10	23,30	233,00
372	Sonda exploradora nº05	PRATA	Unid	100	5,00	500,00
376	Sugclean – solução p/ limpeza de bomba á vácuo	DFL	unid	3	37,50	112,50
377	Tamborel	PERFURABRAG	unidade	5	7,90	39,50
378	Taça de borracha p/contra-ângulo	PREVEN	Unid	40	1,11	44,40
380	Tesoura cirúrgica do tipo Spencer	ABC	Unid	10	28,00	280,00
390	Verniz fluoretado	DENTSCARE	Frasco	30	19,50	585,00
Total:						76.612,50

Condado - PB, 05 de Fevereiro de 2020.

PHOSPODONT LTDA

04.451.626/0001-75

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:1CCE6936

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 03 2020 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00003/2020-01

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ERONIDES BARBOSA DOS SANTOS

CPF nº 094.575.144-32 RUA EXPEDITO FELIPE DE SOUSA, S/N CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000

(083) 98177-5849

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 03/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Å existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 03/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 03/2020.

CLÁUSULA OUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 03/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3.Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 03/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 11 de fevereiro de 2020.

ERONIDES BARBOSA DOS SANTOS

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: ERONIDES BARBOSA DOS SANTOS

CPF nº 094.575.144-32

RUA EXPEDITO FELIPE DE SOUSA, S/N CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000

(083) 98177-5849

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00003/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Manutenção Predial (Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETRIA DE SAÚDE, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso; Pequenos serviços de instalações elétricas e hidrosanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares.		300	106,00	31.800,00
Total:					31.800,00

Condado - PB, 11 de Fevereiro de 2020.

ERONIDES BARBOSA DOS SANTOS

094.575.144-32

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:4B0F8D77

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 03 2020 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00003/2020-02

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF nº 018.135.894-88

SÍTIO ANGICO DE BAIXO, S/N

ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000

(083) 99648-3192

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 03/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 03/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 03/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 03/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3.Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 03/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 11 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF nº 018.135.894-88

SÍTIO ANGICO DE BAIXO, S/N

ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000

(083) 99648-3192

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00003/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	Manutenção Predial (Servente de Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Forro de gesso e retoques; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerámica e piso Pequenos serviços de instalações elétricas e hidro sanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares.	diário	300	53,00	15.900,00
Total:					15.900,00

Condado - PB, 11 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

018.135.894-88

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:F7E50C2B

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 03 2020 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00003/2020-03

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA

CPF nº 040.765.714-28

SÍTIO JATOBÁ DA ESTRADA, S/N

ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000 (083) 998947797

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 03/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 03/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 03/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 03/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2. De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 03/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO.**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 11 de fevereiro de 2020.

HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA

CPF nº 040.765.714-28

SÍTIO JATOBÁ DA ESTRADA, S/N

ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000 (083) 998947797

Prezados Senhores.

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00003/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL		
1	Manutenção Predial (Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETRIA DE OBRAS, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso; Pequenos serviços de instalações elétricas e hidrosanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares.		300	106,00	31.800,00		
Total:	Total:						

Condado - PB, 11 de Fevereiro de 2020.

HILDERLAN FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA

040.765.714-28

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:035BC894

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 03 2020 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00003/2020-04

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: HILDESALES FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA

CPF nº 059.908.274-74

SÍTIO JATOBÁ DA ESTRADA, S/N

ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000

(083) 996364379

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 03/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 03/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 03/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 03/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 03/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 11 de fevereiro de 2020.

HILDESALES FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: HILDESALES FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA

CPF nº 059.908.274-74

SÍTIO JATOBÁ DA ESTRADA, S/N

ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000

(083) 996364379

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00003/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3 Manutenção Predial (Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETRIA DE EDUCAÇÃO, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso; Pequenos serviços de instalações elétricas e hidrosanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares.		300	106,00	31.800,00
Total:				

Condado - PB, 11 de Fevereiro de 2020.

HILDE SALES FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA

059.908.274-74

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:E12C4ED0

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 03 2020 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00003/2020-05

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JEFFERSON PINHEIRO DOS SANTOS

CPF n° 439.601.368-03 SÍTIO ALGODÕES, S/N ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000 (083) 98118-9818

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 03/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 03/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 03/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 03/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes
- do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 03/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 11 de fevereiro de 2020.

JEFFERSON PINHEIRO DOS SANTOS

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: JEFFERSON PINHEIRO DOS SANTOS

CPF nº 439.601.368-03

SÍTIO ALGODÕES, S/N

ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000

(083) 98118-9818

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00003/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
9	Manutenção Predial (Servente de Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETARIA DE OBRAS, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Forro de gesso e retoques; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerámica e piso Pequenos serviços de instalações elétricas e hidro sanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares.		300	53,00	15.900,00	
Total:	Total:					

Condado - PB, 11 de Fevereiro de 2020.

JEFFERSON PINHEIRO DOS SANTOS

439.601.368-03

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:12B3FC38

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 03 2020 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00003/2020-06

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO

CPF n° 023.657.484-14 RUA MIGUEL FERNANDES FERREIRA, 439 CONDADO NOVO - CONDADO - PB - 58714-000 (083) 98139-0943

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 03/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 03/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 03/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 03/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 03/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO

CPF n° 023.657.484-14 RUA MIGUEL FERNANDES FERREIRA, 439 CONDADO NOVO - CONDADO - PB - 58714-000 (083) 98139-0943

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00003/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
12	Manutenção Predial (Servente de Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Forro de gesso e retoques; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerámica e piso Pequenos serviços de instalações elétricas e hidro sanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares.	diário	300	53,00	15.900,00	
Total:	Total:					

Condado - PB, 11 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO

023.657.484-14

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:F63A1A47

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 03 2020 07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00003/2020-07

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO

CPF n° 352.721.448-80 SÍTIO ALGODOES, S/N

ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000

(083) 98152-4287

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 03/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CÓNDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 03/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 03/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 03/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3.Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 03/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO

CPF nº 352.721.448-80

SÍTIO ALGODOES, S/N

ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000

(083) 98152-4287

Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00003/2020

-, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	5	Manutenção Predial (Pintor) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, consistirá especificamente, em: Pintura interna com emassamento, de paredes em alvenaria e divisórias de blocos de Gesso em tinta PVA látex; Pintura com emassamento de esquadrias de madeira em esmalte sintético; Pintura de fachada com tinta PVA látex e acrílica; Pintura de tetos, marquises e platibandas com tinta PVA látex; Pintura de grades de ferro com esmalte sintético; Serviços de raspagem, emassamento e aplicação de líquido selador e líquido Anticorrosivo; Lavagem de pastilha, e serviços similares.	diária	300	106,00	31.800,00
ſ	Total:					31.800,00

Condado - PB, 11 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ LIMA DOS SANTOS FILHO

352.721.448-80

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:87E7193B

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 03 2020 08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00003/2020-08

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **PEDRO CAETANO NETO** CPF nº 289.576.138-89 RUA PROJETADA 05, S/N DO ALTO - CONDADO - PB - 58714-000 (083) 98117-6217

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 03/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 03/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 03/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 03/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2. De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 03/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 11 de fevereiro de 2020.

PEDRO CAETANO NETO

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: PEDRO CAETANO NETO

CPF nº 289.576.138-89 RUA PROJETADA 05, S/N DO ALTO - CONDADO - PB - 58714-000 (083) 98117-6217

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00003/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Manutenção Predial (Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerâmica e piso; Pequenos serviços de instalações elétricas e hidrosanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares.	diária	300	106,00	31.800,00
Total:					31.800,00

Condado - PB, 11 de Fevereiro de 2020.

PEDRO CAETANO NETO

289.576.138-89

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:B239084D

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 03 2020 09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00003/2020-09

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: REGINALDO VIEIRA DE ALMEIDA

CPF nº 055.161.194-48 SÍTIO ALGODÕES, S/N ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000 (083) 999606519

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 03/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 03/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 03/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 03/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86: 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 03/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 11 de fevereiro de 2020.

REGINALDO VIEIRA DE ALMEIDA

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8,666/93.

PROPONENTE: **REGINALDO VIEIRA DE ALMEIDA** CPF nº 055.161.194-48 SÍTIO ALGODÕES, S/N ZONA RURAL - CONDADO - PB - 58714-000 (083) 999606519

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00003/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
11	Manutenção Predial (Servente de Pedreiro) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, consistirá especificamente, em: Alvenaria de elevação; Chapisco reboco e emassamento; Forro de gesso e retoques; Construção de caixa de concreto; Aplicação de cerámica e piso Pequenos serviços de instalações elétricas e hidro sanitárias; Reparo em telhados, inclusive substituição de telhas e capotes quebrados, e serviços similares.	diária	300	53,00	15.900,00
Total:	Total:				

Condado - PB, 11 de Fevereiro de 2020.

REGINALDO VIEIRA DE ALMEIDA

055.161.194-48

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:C02C41B3

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 04 2020 01 - ADEMILTON NOGUEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00004/2020-01

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 04/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: ADEMILTON NOGUEIRA - ME

CNPJ nº 08.856.937/0001-75

R ANTONIO KENVI GOMES PEREIRA, 108 - TERREO

VIDA NOVA - POMBAL - PB - 58840-000

(83) 998030100

nsalimpeza@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 04/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 27.218,40 (vinte e sete mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 04/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 04/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 04/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 004/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência:
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 04/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 20 de fevereiro de 2020.

ADEMILTON NOGUEIRA - ME

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: ADEMILTON NOGUEIRA - ME

CNPJ nº 08.856.937/0001-75

R ANTONIO KENVI GOMES PEREIRA, 108 - TERREO

VIDA NOVA - POMBAL - PB - 58840-000

(83) 998030100

nsalimpeza@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00004/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Água Sanitária, alvejante a base de hipocloreto de sódio c/ concentração entre 2,0 e 2,5% de cloro ativo, em frascos (com tampa de rosca) de 1 litro, c/ marca registrada.	APARECIDA	Unid		1,95	6.825,00
5	Amaciante de roupas, líquido, bacteriostático, com ação desinfetante que atue com 6,0 ml/kg de roupa, contendo na sua formulação química: tensoativo cationico, alvejante óptico, agente estabilizante, essencia e corante, com embalagem de 1/2 litro.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	400	2,45	980,00
21	Desinfetante/germicida, com aroma lavanda, em embalagens transparentes de 2 litros, com tampa rosqueável, com marca registrada.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid		4,33	10.825,00
23	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagens transparentes de 2 litros, com tampa.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	1000	4,45	4.450,00
24	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagens transparentes de 500 ml, com tampa, com registro ministério da saúde.	NOSSA SENHORA	Unid	500	1,70	850,00

		APARECIDA				
51	Polidor de alumínio, composto de coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e água, tampa de abre/fecha, embalagem de 500 ml cada, c/marca registrada.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	280	1,78	498,40
60	Saco para lixo, capacidade 100 L, pacote com 5 unidades.	RAVA	Pct	1000	2,79	2.790,00
Total	Total:					

Condado - PB, 20 de Fevereiro de 2020.

ADEMILTON NOGUEIRA - ME 08.856.937/0001-75

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:95CBBFDA

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 04 2020 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00004/2020-02

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 04/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JOSÉ FREITAS

CNPJ nº 09.341.462/0001-47

RUA CEL. FRANCISCO DE ASSIS, 80

CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000

(083) 3431-2034 - JOSÉ FREITAS

josefreitas1968@bol.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 04/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 101.926,20 (cento e um mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 04/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item
- 21.0 do Edital do Pregão 04/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 04/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 004/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 04/2020 e a proposta comercial de preços do

PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FREITAS

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: JOSÉ FREITAS

CNPJ nº 09.341.462/0001-47

RUA CEL. FRANCISCO DE ASSIS, 80

CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000

(083) 3431-2034 - JOSÉ FREITAS

josefreitas1968@bol.com.br

Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00004/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido muriático a 16%, embalagem em plástico resistente com tampa de vedação, com validade de 12 meses.	LIMPA FÁCIL		180	3,39	610,20
3	Alcool etflico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número de referência química cas 64-17-5, capacidade líquida 500ml, em tubos plásticos.	SANTA CRUZ	Unid	250	3,30	825,00
4	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril, em embalagem de 50g.	SPARTEX	Unid	100	2,79	279,00
7	Aromatizante ambiental, em aerosol, com aroma de jasmim ou brisa marinha, em latas com 400ml, com marca registrada.	BOM AR	Unid	600	8,80	5.280,00
8	Avental, material plástico, comprimento 120cm, largura 70cm, com cadarço de algodão, aplicação: uso doméstico.	RAINHA	Unid	50	4,25	212,50
9	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor natural.	RAINHA	Unid	60	8,45	507,00
10	Cera, produto tipo Líquida, incolor, em frascos de 750 ml, c/ marca registrada.	BRYO	Unid	200	4,15	830,00
11	Cesto para lixo, material plástico, sem tampa, formato em tela, capacidade para 8 litros.	RAINHA	Unid	100	4,80	480,00
12	Coador café, material tecido, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	RAINHA	Unid	30	1,95	58,50
13	Colônia Infantil, fragrâncias diversas, embalagem plásticas c/ 120 ml, com marca registrada.	FLORA NENEM	Unid	60	7,75	465,00
14	Condicionador de cabelos, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, em embalagem de 350ml.	PALMOLIVE	Unid	150	7,35	1.102,50

15	Como alóstico estático decentáriol mesoto e/ 100 valdedes com comocidade mare 190 ml	COPOBRAS	Pct	3000	3,20	9.600,00
	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 180 ml.	COPOBRAS	Pct	1000	4.15	4.150.00
	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 250 ml.				, .	,
-	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 50 ml.	COPOBRAS	Pct	3000	1,75	5.250,00
	Creme dental com fluor ativo de 1100 ppm, para uso adulto, capacidade 180g, aplicação higiene dental.	SORRISO	Unid	400	4,79	1.916,00
	Creme dental com fluor ativo de 1100 ppm, para uso adulto, capacidade 90g, aplicação higiene dental.	SORRISO	Unid	3000	2,80	8.400,00
	Creme dental com fluor ativo de 1100 ppm, sabor variados, para uso infantil, capacidade 50g, aplicação higiene bucal infantil.	SORRISO	Unid	1200	5,45	6.540,00
	Desodorante p/ sanitário, tipo pedra, embalagens de 40 g, com marca registrada.	TAM BRILHO	Unid	600	1,30	780,00
26	Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da macia, para estamente a la característica adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da macia, para estamente a la característica adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da macia característica de la característica de la característica de la característica adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da macia característica de la característica	CLIA	Unid	1000	2,50	2.500,00
27	mesma altura, extremidades arredondadas. Escova dental, material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	CLIA	Unid	1000	2,50	2.500,00
	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado, aplicação vaso sanitário.	RAINHA	Unid	70	3,35	234,50
	Escova para lavar roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas náilon, cor cerdas branca e marrom.	RAINHA	Unid	60	2,45	147,00
	Esfregão de lã de aco c/ embalagem contendo 08 unidades cada; com peso mínimo de 44g, c/ marca registrada.	ASSOLAN	Unid	300	1,20	360,00
	C , C	ASSOLAN	Unid	300	1,20	300,00
31	Esponja para limpeza, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, na cor amarela, antibactériana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm, embalagem individual.	LIMPANO	Unid	1100	0,43	473,00
_	Flanela de algodão para limpeza, formato mínimo 60cm x 40cm.	RAINHA	Unid	500	2,00	1.000,00
-	Fósforo em caixas, pacote c/ 10 caixas com aproximadamente 40 palitos cada, com certificação INMETRO e marca registrada.	ARGOS	Maço	100	2,45	245,00
-	Guardanapos de papel, composto de fibras naturais, embalagem c/ 50 lenços medindo aproximadamente 22 x 20 cm cada, c/ marca registrada.	ELLIS	Pct	450	1,00	450,00
	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml tipo mata tudo, inodor, peso liquido mínimo de 180g isento de CFC, sem espuma, com nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde.	SBP	Unid	400	8,99	3.596,00
38	Limpador multi-uso para limpeza de pias de cozinha, fogões, pias de banheiro, geladeira, etc., em embalgem de 500ml, com marca registrada.	VEJA	Unid	400	4,40	1.760,00
40	Lixeira, material polipropileno, com tampa e pedal, capacidade para no mínimo 20 litros.	RAINHA	Unid	100	23,50	2.350,00
41	Lustra móveis, líquido, embalagem plástica contendo 200 ml, c/ tampa abre/fecha e marca registrada.	DESTAC	Unid	300	4,82	1.446,00
_	Luva plástica doméstica.	MUCAMBO	Par	200	8.00	1.600.00
	Pá para lixo de zinco, com cabo de madeira.	RAINHA	Unid	50	4,99	249,50
_	Pá para lixo uso doméstico em plástico, não reciclado, com cabo de plástico medindo 80cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	RAINHA	Unid	100	4.99	499.00
-	Pano de chão, em algodão, branco, medindo no mínimo 80cm x 47cm.	RAINHA	Unid	550	2.00	1.100,00
	Pano de prato, em algodão, medindo no mínimo 40cm x 70cm.	RAINHA	Unid	200	2,00	400,00
	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 15cm, largura 30cm, apresentação rolo, aplicação doméstica, características adicionais	KAINIIA	Ollid	200	2,00	400,00
47	auto-adesivo, transparente.	TERMICA	Unid	200	2,79	558,00
48	Papel higiênico, branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folhas simples, com 30m x 10cm, embalagem plástica com 4 rolos, informação do fabricante estampados na embalagem.	FAMILIAR	Pct	800	3,45	2.760,00
	Pente de cabelo, material plástico, modelo cabo, dentes grossos, tipo dentes separados, finalidade alisar fios.	RAINHA	Unid	200	2,50	500,00
50	Pente de cabelo, material plástico, modelo com cabo e dentes, tamanho grande, tipo dentes próximos, finalidade retirar piolhos couro cabeludo.	RAINHA	Unid	100	1,50	150,00
52	Predendor de roupas, material plástico, pacote com 12 unidades.	RAINHA	Pct	150	1,45	217,50
53	Querosene comum, embalagem contendo 900 ml, com marca registrada.	LIDER	Unid	80	8,45	676,00
	Rodo, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m.	RAINHA	Unid	300	5,00	1.500,00
	Sabão barra tradicional, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, características adicionais com perfume, formato retangular, cor azul, barra com 1kg.	DAS NEVES	Unid	850	3,40	2.890,00
56	Sabão em barra, glicerinado, fragâncias diversas, sólido, p/ limpeza em geral, pacote c/ 05 barrinhas.	DAS NEVES	Unid	200	4,80	960,00
_	Sabão em pó, p' limpeza geral, embalagem em caixa de 500 g, c/ marca registrada.	DAS NEVES	Unid	1800	2,00	3.600,00
JI .						3.744.00
		PALMOLIVE	Unid	400	9,36	
58	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição lauril éter sulfato de sódio, fragâncias diversas, em frasco de 250ml.			400 200	- /	240.00
58 59	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição lauril éter sulfato de sódio, fragâncias diversas, em frasco de 250ml. Sabonete perfumado, fragâncias diversas, embalagem com 90g, com marca registrada.	EVEN	unid	200	1,20	240,00
58 59 61	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição lauril éter sulfato de sódio, fragâncias diversas, em frasco de 250ml. Sabonete perfumado, fragâncias diversas, embalagem com 90g, com marca registrada. Saco para lixo, capacidade 30 L, pacote com 20 unidades.	EVEN DYPLAST	unid Pct	200 1000	1,20 2,00	240,00 2.000,00
58 59 61 62	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição lauril éter sulfato de sódio, fragâncias diversas, em frasco de 250ml. Sabonete perfumado, fragâncias diversas, embalagem com 90g, com marca registrada.	EVEN DYPLAST DYPLAST FLORA	unid	200	1,20	240,00
58 59 61 62 64	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição lauril éter sulfato de sódio, fragâncias diversas, em frasco de 250ml. Sabonete perfumado, fragâncias diversas, embalagem com 90g, com marca registrada. Saco para lixo, capacidade 30 L, pacote com 20 unidades. Saco para lixo, capacidade 50 L, pacote com 5 unidades. Shampoo neutro, uso infantil, em frasco de 100ml.	EVEN DYPLAST DYPLAST FLORA NENEM	unid Pct Pct Unid	200 1000 1000 300	1,20 2,00 2,80 6,00	240,00 2.000,00 2.800,00 1.800,00
58 59 61 62 64 65	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição lauril éter sulfato de sódio, fragâncias diversas, em frasco de 250ml. Sabonete perfumado, fragâncias diversas, embalagem com 90g, com marca registrada. Saco para lixo, capacidade 30 L, pacote com 20 unidades. Saco para lixo, capacidade 50 L, pacote com 5 unidades. Shampoo neutro, uso infantil, em frasco de 100ml. Toalha, material papel, tipo folha simples, quantidade toalha 60, comprimento 22cm, largura 27cm, cor branca, embalagem com 2 rolos.	EVEN DYPLAST DYPLAST FLORA NENEM SCALA	unid Pet Pct Unid Unid	200 1000 1000 300 500	1,20 2,00 2,80 6,00 3,49	240,00 2.000,00 2.800,00 1.800,00 1.745,00
58 59 61 62 64 65 66	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição lauril éter sulfato de sódio, fragâncias diversas, em frasco de 250ml. Sabonete perfumado, fragâncias diversas, embalagem com 90g, com marca registrada. Saco para lixo, capacidade 30 L, pacote com 20 unidades. Saco para lixo, capacidade 50 L, pacote com 5 unidades. Shampoo neutro, uso infantil, em frasco de 100ml. Toalha, material papel, tipo folha simples, quantidade toalha 60, comprimento 22cm, largura 27cm, cor branca, embalagem com 2 rolos. Vassoura comum de palha.	EVEN DYPLAST DYPLAST FLORA NENEM SCALA LINHARES	unid Pet Pet Unid Unid Unid	200 1000 1000 300 500 700	1,20 2,00 2,80 6,00 3,49 1,00	240,00 2.000,00 2.800,00 1.800,00 1.745,00 700,00
58 59 61 62 64 65 66 67	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição lauril éter sulfato de sódio, fragâncias diversas, em frasco de 250ml. Sabonete perfumado, fragâncias diversas, embalagem com 90g, com marca registrada. Saco para lixo, capacidade 30 L, pacote com 20 unidades. Saco para lixo, capacidade 50 L, pacote com 5 unidades. Shampoo neutro, uso infantil, em frasco de 100ml. Toalha, material papel, tipo folha simples, quantidade toalha 60, comprimento 22cm, largura 27cm, cor branca, embalagem com 2 rolos. Vassoura comum de palha. Vassoura de nylon, uso doméstico, plástico, medindo aprox. 30 cm c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	EVEN DYPLAST DYPLAST FLORA NENEM SCALA LINHARES RAINHA	unid Pct Pct Unid Unid Unid Unid Unid	200 1000 1000 300 500 700 500	1,20 2,00 2,80 6,00 3,49 1,00 6,00	240,00 2.000,00 2.800,00 1.800,00 1.745,00 700,00 3.000,00
58 59 61 62 64 65 66 67 68	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição lauril éter sulfato de sódio, fragâncias diversas, em frasco de 250ml. Sabonete perfumado, fragâncias diversas, embalagem com 90g, com marca registrada. Saco para lixo, capacidade 30 L, pacote com 20 unidades. Saco para lixo, capacidade 50 L, pacote com 5 unidades. Shampoo neutro, uso infantil, em frasco de 100ml. Toalha, material papel, tipo folha simples, quantidade toalha 60, comprimento 22cm, largura 27cm, cor branca, embalagem com 2 rolos. Vassoura comum de palha.	EVEN DYPLAST DYPLAST FLORA NENEM SCALA LINHARES	unid Pet Pet Unid Unid Unid	200 1000 1000 300 500 700	1,20 2,00 2,80 6,00 3,49 1,00	240,00 2.000,00 2.800,00 1.800,00 1.745,00 700,00

Condado - PB, 20 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ FREITAS 09.341.462/0001-47

> Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:28D30ACD

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 05 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00005/2020

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 05/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA

CNPJ n° 28.923.890/0001-22 AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 30 SÃO CRISTÓVÃO - ARCOVERDE - PE - 56503-250 (087) 3841-1777

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 05/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 05/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 495.616,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e dezesseis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 05/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 05/2020.

CLÁÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 05/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 005/2020, em **até 02 (dois) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC. 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

72.

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 05/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**. *CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO*

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 20 de fevereiro de 2020.

MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal.

PROPONENTE: MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA

CNPJ nº 28.923.890/0001-22

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 30

SÃO CRISTÓVÃO - ARCOVERDE - PE - 56503-250

(087) 3841-1777

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00005/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	Câmara de ar para pneu - motoniveladora - 14.00, aro 24	MAGNUM	Unid	8	290,00	2.320,00	
2	Câmara de ar para pneu - pá carregadeira - 17.5, aro 25	MAGNUM	Unid	8	350,00	2.800,00	
3	Câmara de ar para pneu 1000, aro 20	MAGNUM	Unid	64	138,00	8.832,00	
4	Câmara de ar para pneu 7.50, aro 16	MAGNUM	Unid	64	80,00	5.120,00	
5	Câmara de ar para pneu 900, aro 20	MAGNUM	Unid	64	129,00	8.256,00	
8	Câmara de ar para pneu dianteiro - retroescavadeira - 12.5/80, aro 18	MAGNUM	Unid	8	164,00	1.312,00	
9	Câmara de ar para pneu dianteiro - trator - 12.4, aro 24	MAGNUM	Unid	12	289,00	3.468,00	
10	Câmara de ar para pneu dianteiro - trator - 7.00, aro 16	MAGNUM	Unid	40	79,00	3.160,00	
11	Câmara de ar para pneu dianteiro - trator - 7.50, aro 16	MAGNUM	Unid	12	82,00	984,00	
13	Câmara de ar para pneu traseiro - trator - 18.4, aro 30	MAGNUM	Unid	24	400,00	9.600,00	
14	Câmara de ar para pneu traseiro - retroescavadeira - 19.5, aro 24	MAGNUM	Unid	8	345,00	2.760,00	
15	Pneu - motoniveladora - 14.00, aro 24, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	WESTLAKE	Unid	4	3.200,00	12.800,00	
16	Pneu - pá carregadeira - 17.5, aro 25, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	WESTLAKE	Unid	4	4.000,00	16.000,00	
17	Pneu 1000, aro 20, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	CEBTELLA	Unid	26	1.450,00	37.700,00	
18	Pneu 175/65, aro 14, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	STARFIRE	Unid	16	320,00	5.120,00	
19	Pneu 175/70, aro 13, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	DUNLOP	Unid	32	240,00	7.680,00	
20	Pneu 175/70, aro 14, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	STARFIRE	Unid	16	344,00	5.504,00	
21	Pneu 185/65, aro 15, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	STARFIRE	Unid	32	350,00	11.200,00	
22	Pneu 205/60, aro 15, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	FARROAD	Unid	16	440,00	7.040,00	
23	Pneu 205/75, aro 16, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	OVATION	Unid	12	640,00	7.680,00	
24	Pneu 215/75, aro 17,5, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	LINGLONG	Unid	64	950,00	60.800,00	
25	Pneu 265/70, aro 16, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	ECOVISION	Unid	12	790,00	9.480,00	
26	Pneu 275/80, aro 22,5, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	TEGRYS	Unid	36	1.670,00	60.120,00	
27	Pneu 7.50, aro 16, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	WESTLAKE	Unid	26	780,00	20.280,00	
28	Pneu 9, aro 17,5, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	LINGLONG	Unid	64	950,00	60.800,00	
29	Pneu 900, aro 20, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	OVATION	Unid	26	1.390,00	36.140,00	
31	Pneu dianteiro - retroescavadeira - 12.5/80, aro 18, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	WESTLAKE	Unid	4	1.750,00	7.000,00	
32	Pneu dianteiro - trator - 12.4, aro 24, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	WESTLAKE	Unid	6	2.200,00	13.200,00	
33	Pneu dianteiro - trator - 7.00, aro 16, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	TORNEL	Unid	6	730,00	4.380,00	
34	Pneu dianteiro - trator - 7.50, aro 16, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	WESTLAKE	Unid	6	730,00	4.380,00	
36	Pneu traseiro - trator - 18.4, aro 30, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	WESTLAKE	Unid	10	4.050,00	40.500,00	
37	Pneu traseiro - retroescavadeira - 19.5, aro 24, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	WESTLAKE	Unid	4	4.000,00	16.000,00	
38	Protetor 1000x20	VIPAL	Unid	32	50,00	1.600,00	
39	Protetor 900x20	VIPAL	Unid	32	50,00	1.600,00	
17 Total: 495.6							

Condado - PB, 20 de Fevereiro de 2020.

MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA 28.923.890/0001-22

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:6B3186C5

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 06 2020 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00006/2020-01 Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 06/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

CNPJ nº 07.936.090/0001-76

R-PEDRO MORENO GONDIM, 320

REMEDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 23.160,80 (vinte e três mil cento e sessenta reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 06/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 006/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 02 de março de 2020.

BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

CNPJ nº 07.936.090/0001-76

R-PEDRO MORENO GONDIM, 320

REMEDIOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900-00

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
11	Almontilhas, 500ml.	J PROLAB	Unid	20	3,30	66,00	
23	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio, medida única, estéril, embalado individualmente em saco plástico.	MARK MED	unid	500	0,79	395,00	
34	Equipo microgotas com injetor lateral, rolete para soro, corpo flexível, estéril lote e fabricação, equipo para infusão, esterilizado a oxido de etileno, embalagem única, reg. Da ANVISA.	MEDSONDA	Unidade	5000	1,10	5.500,00	
35	Escova Ginecologica Cervical Esteril pct c/ 100 UND	CRAL	pct	40	23,70	948,00	
66	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho média, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio- absorvivel em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergenica, caixa contendo 100 pares.	MEDIX	Cx	300	17,90	5.370,00	
67	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho pequena, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio- absorvivel em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergenica, caixa contendo 100 pares.	MEDIX	Cx	400	18,50	7.400,00	
69	Máscara de oxigênio em pvc resistente, não tóxico, com reservatório.	ROMED	Unid	50	23,30	1.165,00	
95	Saco para lixo hospitalar, na cor branca, capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades.	RAVA	Pacote	50	12,00	600,00	
96	Saco para lixo hospitalar, na cor branca, capacidade para 50 litros, pacote com 100 unidades.	RAVA	Pacote	30	19,66	589,80	
121	Tesoura (retirada de pontos)	ABC	unid	55	17,60	968,00	
122	Touca descartável de polipropileno, gramatura de 20g/m2, elástico em toda a volta, diâmetro mínimo de 45cm. Embalagem caixa tipo dispenser- box com 100 unidades. O produto deve conter fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARPACK	Caixa	30	5,30	159,00	
Total:							

Condado - PB, 02 de Março de 2020.

BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 07.936.090/0001-76

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:867334F8

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 06 2020 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00006/2020-02

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 06/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**CNPJ nº 08.674.752/0001-40
RUA COSMORAMA, 710
BOA VIAGEM - RECIFE - PE - 51030-640
(081) 3035.9050

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 5.197,40 (cinco mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 06/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 006/2020, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2. De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 02 de março de 2020.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ n° 08.674.752/0001-40 RUA COSMORAMA, 710 BOA VIAGEM - RECIFE - PE - 51030-640

(081) 3035.9050

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
58	Kit micronebulizador infantil. Ar comprimido. Contendo: conector ¾, máscara infantil, copinho (micronebulizador), extensão (mangueira), 1,6m. O produto deve conter fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		Kit	20	6,17	123,40
68	Máscara cirúrgica dupla descartável - elástica, retangular, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isento de fibra de vidro, sem látex, uso único, cor branca, caixa com 50 unidades.		Cx	300	5,59	1.677,00
70	Máscara de Venturi com concentração de oxigênio de 24% a 50%. Deve acompanhar 6 diluidores para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2). A máscara deve ser flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais.		Unid	30	11,46	343,80
71	Máscara de Venturi Pediátrico com concentração de oxigênio de 24% a 50%. Deve acompanhar 6 diluidores para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2). A máscara deve ser flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais.		Unid	30	10,19	305,70
73	Máscara respirador N95.	KSN	Unid	500	1,83	915,00
89	Pvpi degermante a 10%, anti-séptico a base de pvpi contendo tensoativos e agentes umectantes com atividade residual decorrente da liberação continua de 1 % de iodo, apresentação frascos de 1000 ml, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote	VICDHADMA	Unidade	100	16,00	1.600,00
128	Atrovent gotas, frasco com 20 ml	HIPOLABOR	Unid	250	0,93	232,50
Total:						5.197,40

Condado - PB, 02 de Março de 2020.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA 08.674.752/0001-40

> Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:C1DBB157

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 06 2020 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00006/2020-03

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 06/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA**CNPJ n° 08.778.201/0001-26
R BARAO DE BONITO, 408 - ANEXO 424/450
VARZEA - RECIFE - PE - 50740-080
(81) 2102-1819

REYNALDO@METACONTADORESASSOCIADOS.COM.BR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 41.080,00 (quarenta e um mil e oitenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 06/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 006/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação

falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 02 de março de 2020.

DROGAFONTE LTDA

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

R BARAO DE BONITO, 408 - ANEXO 424/450

VARZEA - RECIFE - PE - 50740-080

(81) 2102-1819

REYNALDO@METACONTADORESASSOCIADOS.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
116	Soro fisiológico. Caixa com 24 unidades de 500 ml	FARMACE	Cx	200	63,60	12.720,00
117	Soro glicosado. Caixa com 24 unidades de 500 ml	FARMACE	Cx	200	71,00	14.200,00
118	Soro ringer com lactato. Caixa com 24 unidades de 500 ml	FARMACE	Cx	200	70,80	14.160,00
Total:						41.080,00

Condado - PB, 02 de Março de 2020.

DROGAFONTE LTDA

08.778.201/0001-26

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:0D4FDF73

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 06 2020 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00006/2020-04

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 06/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA

CNPJ n° 08.160.290/0001-42

RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110

CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410-575

(083) 3331-4306

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 18.930,50 (dezoito mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 06/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 006/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2020e a proposta comercial de preços do

PROMITENTE CONTRATADO. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 02 de março de 2020.

FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA

CNPJ nº 08.160.290/0001-42

RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110

CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410-575

(083) 3331-4306

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
12	Ambu silicone adulto com reservatório + estojo	ADVANTIVE	Unid	34	155,00	5.270,00
20	Bisturi descartável nº 24, estéril, com lâmina em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiada, isenta de rebarbas e/ ou sinais de oxidação, com plástico protetor rígido, fixada ao cabo em plástico resistente e ranhuras para evitar deslize quando manuseado. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ADVANTIVE	Unid	300	0,24	72,00
21	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 13 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático, caixa com 10. O produto deve conter fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DESCARBOX	Cx	60	37,35	2.241,00
31	Cuba Rim em aço inoxidável, medindo 26 x 12cm, capacidade 700ml.	FLEXINOX	Unid	30	33,50	1.005,00
33	Equipo macrogotas com injetor lateral, para infusão, rolete para soro, corpo flexível, estéril.	TKL	Unid	3000	0,78	2.340,00
46	Fita Adesiva com indicador de temperatura, medindo 19mm de largura e 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuídas, com aderência efficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir a umidade e as condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	CIEX	rolo	500	2,70	1.350,00
59	Lâmina de bisturi esterilizada nº 11. Caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE	Cx	30	23,33	699,90
63	Lençol de papel hospitalar 50 cm x 50m	PLUMAX	Rolo	200	5,19	1.038,00
82	Pinça clínica curva	COOPERFLEX	unid	20	8,70	174,00
83	Pinça clínica reta	COOPERFLEX	unid	20	8,70	174,00
87	Porta agulha em aço inox, 16cm	COOPERFLEX	unid	20	25,50	510,00
90	Reanimador Manual de Silicone Autoclavável Pediátrico, para adulto e crianças com peso acima de 30 kg, volume do balão de 320 ml, volume de entrega de 140ml, com reservatório, limitador de pressão: 40cm H2O, resistência expiratória/ inspiratória: 2cm H2O/ 3cm H2O	ADVANTIVE	Unid	8	150,00	1.200,00
97	Scalp nº 19, cânula em aço inoxidável suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel. Caixa com 240 unidades	SOLIDOR	Caixa	30	23,04	691,20
98	Scalp nº 21, cânula em aço inoxidável suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel. Caixa com 240 unidades	SOLIDOR	Caixa	30	23,04	691,20
99	Scalp nº 23, cânula em aço inoxidável suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel. Caixa com 240 unidades	SOLIDOR	Caixa	30	23,04	691,20
134	Lidocaina 2% s/vaso cx/25amp. 20ml	HIPOLABOR	Cx	12	65,25	783,00
Total:						18.930,50

Condado - PB, 02 de Março de 2020.

FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA 08.160.290/0001-42

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:0A3C4E7F

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 06 2020 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00006/2020-05

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 06/2020,

Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JOSÉ NERGINO SOBREIRA

CNPJ n° 63.478.895/0001-94 AVENIDA PADRE CICERO, 3051 MURITÌ - CRATO - CE - 63132-015 (88) 3521-5041

pjsvendas@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 43.610,50 (quarenta e três mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 06/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 006/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 02 de março de 2020.

JOSÉ NERGINO SOBREIRA

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: JOSÉ NERGINO SOBREIRA

CNPJ nº 63.478.895/0001-94

AVENIDA PADRE CICERO, 3051

MURITÌ - CRATO - CE - 63132-015

(88) 3521-5041

pjsvendas@hotmail.com

Prezados Senhores.

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças, constando os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação.	TALGE	Pct	200	3,40	680,00
3	Agulha Hipodérmica 0,70 x 25. Caixa com 100 unidades La Li		Caixa	200	5,10	1.020,00
4	Agulha Hipodérmica 0,80 x 25. Caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	Caixa	200	5,10	1.020,00
5	Agulha Hipodérmica descartável, 40 x 12. Caixa com 100 unidades. LA IM		Cx	10	6,10	61,00
14	Aparelho glicosímetro, aparelho medidor de glicose no sangue, fácil manuseio, confortável e prático. Monitor baseado em plataforma amperométrica portátil, para uso hospitalar, com faixa de medição entre 20 a 600mg/dl, volume da mostra de 1 microlitro, resultado em 10 segundos. O produto deve conter fabricante, lote, data de fabricação e registro na ANVISA.	G-TECH	unid	30	25,00	750,00
15	Atadura de crepe 10 cm x 4,5 cm, cor natural, com 13 fios 100% algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionado em pacote plástico, contendo 12 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ministério da saúde.	TEX CARE	Pct	500	4,50	2.250,00
16	Atadura de crepe de 15 cm x 4,5 m, cor natural, com 13 fios, constituídos de fios 100% algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionado em pacote plástico contendo 12 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ministério da saúde.	TEX CARE	Pct	500	6,50	3.250,00
17	Atadura de crepe de 20 cm x 4,5 m, cor natural, com 13 fios, constituídos de fios 100% algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, acondicionado em pacote plástico contendo 12 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ministério da saúde.	TEX CARE	Pct	500	5,50	2.750,00
32	Detergente enzimático, com pH neutro, atóxico, não irritante para a pele e mucosas em solução diluida, não corrosivo e biodegradável, com no mínimo 03 (enzimas) protease, amilase e lípase, utilizado para remover sangue e fluídos corpóreos de produtos de aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibroscópios, etc, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos. Deve possibilitar o uso manual e em lavadoras automáticas e ultra-sônicas, não espumante, apresentando eficácia na ação seguindo-se as instruções de diluição do fabricante. Embalado em frascos com até 5 litros, em embalagem resistente, trazendo externamente os dados de identificação, rocedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade	KELLDRIN	galão	70	93,60	6.552,00
42	Estetoscópio com duplo auscultador, adulto utilizado para amplificar sons corporais, como os sons cardíacos, completo com dois tubos (duplo) e diagragma duplo	PREMIUM	Unid	20	11,00	220,00
43	Estetoscópio pediátrico, auscultador simples para utilização em crianças, diafragma de 3,5cm de diâmetro, tubo de PVC de alta resistência, diafragma altamente sensível, acabamento do auscultador em zinco cromado, anel rosqueável para troca do diafragma. Cor: PRETO (Tubo) e PRATA (Auscultador e Haste).	PREMIUM	Unid	20	11,50	230,00
51	Gaze estéril (7,5 x 7,5) 13 fios, compressa; com 8 dobras esterelizadas por irradiação gamma confeccionadas com fios 100% algodão em tecido plano tipo tela, alvejadas, purificadas, isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido dextrina, corantes c, pct c/500.	CLEAN	Pct	1000	10,00	10.000,0
54	Gelco nº 20- cateter intravenoso/estéril 20G, caixa com 50. O produto deve conter fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SOLIDOR	Caixa	10	30,00	300,00
55	Gelco nº 22- cateter intravenoso/estéril 22G, caixa com 50. O produto deve conter fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SOLIDOR	Caixa	10	30,00	300,00
57	Kit micronebulização adulto. Ar comprimido. Contendo: conector ¾, máscara adulto, copinho (micronebulizador), extensão (mangueira) 1,6m. O produto deve conter fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PROTEC	Kit	20	6,00	120,00
64	Luva cirúrgica 7,5 – estéril, descartável, látex. Anatômico, lubrificada com pó, adequada ao uso. Tipo da luva: par, unidade de compra: pare(s) complemento: em látex natural resistente a tração porém que permita sensibilidade tátil, impermeável.	NEW HAND	Par	1000	1,01	1.010,00
65	Luva cirúrgica 8,0- estéril, descartável, látex. Anatômico, lubrificada com pó, adequada ao uso. Tipo da luva: par, unidade de compra: pare(s) complemento: em látex natural resistente a tração porém que permita sensibilidade tátil, impermeável.	NEW HAND	Par	1000	1,05	1.050,00
72	Máscara facial para oxigenioterapia com alta umidade, confeccionada em vinil transparente e macio, conexão para entrada de tubo de 22mm, faixa elástica ajustável à face do paciente.	GOODCOME	Unid	30	14,50	435,00
74	Óculos para proteção hospitalar.	SUPERMEDY	Unid	200	2,80	560,00
75	Otoscópio com cone, iluminação Halógena, transmissão: Fibra óptica até a ponta, Lente de focalização: Grande-angular e removível, material do cabo:	MD	Unid	9	305,00	2.745,00

1 1	metálico, com conexão de insuflação.		Ī	Ī		1 1
78	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização T.20 cm 100 metros	HOSPFLEX	Rolo	50	63,50	3.175,00
79	Papel toalha interfolhado cx c/ 1000 folhas	INCOPA	Cx	40	9,65	386,00
92	Sabonete liquido antibacteriano, balde com 5 litros	FORTSAN	Unid	40	28,80	1.152,00
94	Saco para lixo hospitalar, na cor branca, capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades.	RAVA	Pacote	30	24,15	724,50
106	Sonda de foley nº 14 com duas vias – descartável, estéril, c/ balão de 5 ml, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconizada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra via com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orifícios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedencia fabricação/validade, lote e esterilização e registro no ministério da saúde. Caixa com 10 unidades	SOLIDOR	Caixa	20	28,00	560,00
107	Sonda de foley nº 16 com duas vias – descartável, estéril, c/ balão de 5 ml, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconizada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra via com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orifícios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedencia fabricação/validade, lote e esterilização e registro no ministério da saúde. Caixa com 10 unidades	SOLIDOR	Caixa	20	28,00	560,00
108	Sonda de foley nº 18 com duas vias – descartável, estéril, c/ balão de 5 ml, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável, lisa, siliconizada e apirogênica. Apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e de forma permanente. Dotada em sua extremidade distal de duas vias, sendo uma do balão e a outra via com ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação e conectores. A extremidade proximal deverá ter ponta arredondada atraumática com orifícios adequados, eficientes e bem acabados. O balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades, constando externamente os dados de identificação, procedencia fabricação/validade, lote e esterilização e registro no ministério da saúde. Caixa com 10 unidades	SOLIDOR	Caixa	20	28,00	560,00
119	Tensiômetro: aparelho de aferição da pressão arterial, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro.	SOLIDOR	unid	20	50,00	1.000,00
120	Termômetro digital com sinal sonoro, que desliga automaticamente, compacto, para medir a temperatura corporal	SOLIDOR	Unid	20	9,50	190,00
Total:						43.610,50

Condado - PB, 02 de Março de 2020.

JOSÉ NERGINO SOBREIRA

63.478.895/0001-94

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:1077CA67

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 06 2020 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00006/2020-06

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 06/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI ME

CNPJ nº 18.588.224/0001-21

RUA-TUITI, 772

PETROPOLIS - NATAL - RN - 59014-160

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 75.940,50 (setenta e cinco mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 06/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 006/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo,

leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 02 de março de 2020.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI ME

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI ME

CNPJ nº 18.588.224/0001-21

RUA-TUITI, 772

PETROPOLIS - NATAL - RN - 59014-160

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Água destilada Líquido, 1000 ml, cx/ 12 unid.	SANAFARMA	Cx	300	16,28	4.884,00
6	Álcool 70% Solução, caixa com 12 unid. 500 ml	ITAJA	Cx	100	24,40	2.440,00
8	Algodão Pacote com 500 unidades	NEVOA	pct	400	9,10	3.640,00
13	Ambu silicone infantil com reservatório + estojo	DOMAX	Unid	34	154,00	5.236,00
27	Coletor de urina sistema fechado - esterilizado a oxido de etileno, descartável, capacidade 2000 ml, confeccionado em material apropriado, com escala para medir o fluxo urinário, fundo achatado para completo esvaziamento do coletor, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação, com escalas de graduação para pequenos e grandes volumes, conector universal com ponto de coleta amostra com tampa protetora, tubo extensor, alça de sustentação, pinça corta fluxo, apoio para deambulação, válvula anti-refluxo e tubo de drenagem. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e registro no ministério da saúde.		Unidade	500	2,70	1.350,00
28	Coletor universal nao esteril aproximadamente 80 ml Copo plástico descartável, não estéril, para coleta e transporte de material biológico com capacidade entre 80 e 120 ml, com tampa rosqueada que impeça vazamento e escala de 10 em 10 ml gravada, acompanhada de etiqueta adesiva para identificação. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade		unid	3500	0,26	910,00
29	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 100% algodão 7,5cm x 7,5cm, 8 camadas e 5 dobras, pacote com 500 unidades. O produto deve conterfabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	BIOTEXTIL	Pacote	500	6,57	3.285,00
39	Especulo vaginal lubrificado descartável estéril polietileno tamanho G.	CRAL	Unidade	500	0,79	395,00
	Fita de Glicemia Capilar - Tira para determinação de glicose, próprio para automonitorização, para uso em amostra de sangue capilar, venoso, arterial, com faixa de medição mínima igual ou menor que 20 mg/dl, e máxima igual ou maior que 500 mg/dl. As tiras devem ser embaladas individualmente ou frasco contendo no máximo 50 unidades, acondicionadas de maneira apropriada, de acordo com a praxe do fabricante, mantendo a integridade absoluta do produto, constando externamente os dados de identificação, procedência, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade.	ON CALL PLUS	Unid	1500	24,00	36.000,00
49	Fluxômetro com a função de controlar a vazão do gás, de acordo com a litragem recomendada. Produto de corpo de metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato (PC), escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo fixado com parafuso halen permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e conexões padrão ABNT.	HAOXI	Unid	20	53,90	1.078,00
52	Gaze rolo hospitalar (7,5 x 7,5) 11 fios, compressa; com 8 dobras esterilizadas por irradiação gamma confeccionadas com fios 100% algodão em tecido plano tipo tela, alvejadas, purificadas, isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido dextrina, corantes c, rolo c/500 g.	FORTSAN	Rolo	500	9,14	4.570,00
88	Porta agulha Mayo Hegor em aço inoxidável, tamanho 12 cm.	ABC	Unid	15	21,00	315,00
91	Reanimador Manual de Silicone Autoclavável Pediátrico, para crianças e bebês com peso abaixo de 10Kg, volume do balão de 320 ml, volume de entrega de 140ml, com reservatório, limitador de pressão: 40cm H2O, resistência expiratória/ inspiratória: 2cm H2O/ 3cm H2O	DOMAX	Unid	8	151,00	1.208,00
100	Scalp nº 25, cânula em aço inoxidável suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobraduras, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel. Caixa com 240 unidades	SOLIDOR	Caixa	30	17,14	514,20
101	Seringa descartável de 01 ml com agulha 25x7, com agulha separada – siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de identificação. Caixa com 100	DESCARPACK	Caixa	200	18,26	3.652,00
102	Seringa descartável de 03 ml com agulha 25x7, com agulha separada – siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de indentificação. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	Caixa	150	19,96	2.994,00
109	Sonda Nasogástrica tamanho nº 08	BIOBASE	Unid	50	0,57	28,50
110	Sonda Nasogástrica tamanho nº 10	BIOBASE	Unid	50	0,59	29,50
111	Sonda Nasogástrica tamanho nº 12	BIOBASE	Unid	50	0,60	30,00
112	Sonda Nasogástrica tamanho nº 14	BIOBASE	Unid	50	0,61	30,50
113	Sonda Nasogástrica tamanho nº 16	BIOBASE	Unid	50	0,63	31,50
114	Sonda Nasogástrica tamanho nº 18	BIOBASE	Unid	50	0,66	33,00
115	Sonda Nasogástrica tamanho nº 20	BIOBASE	Unid	50	0,71	35,50
123	Tubo endotraqueal n° 7,5	TOP MED	unid	30	2,93	87,90
124	Tubo endotraqueal nº 8	TOP MED	unid	30	2,93	87,90
125	Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio de até 15 litros, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, rosca de saída padrão ABNT e deve possuir válvula de segurança.	HAOXI	Unid	15	205,00	3.075,00
Total:						75.940,50

Condado - PB, 02 de Março de 2020.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI ME 18.588.224/0001-21

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:997D5662

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 06 2020 07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00006/2020-07

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 06/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município,RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: REABILITAR COMÉRCIO E REP. DE APARELHOS MÉD. HOSPITALAR.

CNPJ nº 22.007.302/0001-24

R- CAPITÃO JOSÉ SEVERINO, 111

CENTRO - PATU - RN - 59770-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 8.588,70 (oito mil quinhentos e oito reais e setenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 06/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 006/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla

defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 02 de março de 2020.

REABILITAR COMÉRCIO E REP. DE APARELHOS MÉD. HOSPITALAR.

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: REABILITAR COMÉRCIO E REP. DE APARELHOS MÉD. HOSPITALAR.

CNPJ nº 22.007.302/0001-24

R- CAPITÃO JOSÉ SEVERINO, 111

CENTRO - PATU - RN - 59770-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL		
18	Bandeja grande para cirurgia		unid	15	19,68	295,20		
19	Bandeja pequena para cirurgia		unid	30	12,50	375,00		
30	Cuba Redonda em aço inoxidável, medindo 10 x 5cm, capacidade 300ml.	FAVA	Unid	30	13,50	405,00		
38	Espátula de Ayres para prevenção. Pacote com 100 unidades	CRAL	Pct	120	6,50	780,00		
60	Lanterna clínica LED para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos.	ACCUMED	Unid	15	15,00	225,00		
61	Laringoscópio com lâmina, acabamento estriado, tamanho médio.	MIKATUS	Unid	5	438,00	2.190,00		
80	Pinça anatômica com dente confeccionado em aço inoxidável, tamanho 12cm.	FAVA	Unid	15	7,90	118,50		
104	Seringa descartável de 10 ml com agulha 25x7, com agulha separada – siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de indentificação. Caixa com 100 unidades		Caixa	150	28,00	4.200,00		
Total:								

Condado - PB, 02 de Março de 2020.

REABILITAR COMÉRCIO E REP. DE APARELHOS MÉD. HOSPITALAR.

22.007.302/0001-24

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:55E2A064

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 06 2020 08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00006/2020-08

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 06/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ n° 03.246.587/0001-01 AV ALMEIDA BARRETO, 245 CENTRO - JOAO PESSOA - PB - 58013-460 (083) 3222.8314

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 06/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 06/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 56.641,10 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 06/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 06/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 06/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 006/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente

comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 06/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 02 de março de 2020.

SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ n° 03.246.587/0001-01 AV ALMEIDA BARRETO, 245 CENTRO - JOAO PESSOA - PB - 58013-460 (083) 3222.8314

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	Álcool a 70%, gel, frasco com, no mínimo, 1000ml	Limpem	Unid	400	8,78	3.512,00
9	Almontilhas, 100ml.	Jprolab	Unid	20	1,96	39,20
10	Almontilhas, 300ml.	Jprolab	Unid	20	2,57	51,40
22	Cateter nasal para oxigênio nº 06, descartável, estéril, confeccionado em plástico, transparente atóxico e flexível. Com extremidades proximal fechada, arredondada dotada de orifícios. A extremidade distal deverá apresentar conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio. Livre de rebarbas, saliências ou qualquer outro defeito que prejudique seu uso. Embalagem individual com selagem efficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 500 unidades.	Markmed	Cx	6	438,75	2.632,50
24	Colar cervical em plástico flexível e resistente, almofada de apoio sobre o esterno, lavável, na cor branca, tamanho G.	Polarfix	Unid	9	7,00	63,00
25	Colar cervical em plástico flexível e resistente, almofada de apoio sobre o esterno, lavável, na cor branca, tamanho M.	Polarfix	Unid	9	7,00	63,00
26	Colar cervical em plástico flexível e resistente, almofada de apoio sobre o esterno, lavável, na cor branca, tamanho P.	Polarfix	Unid	9	7,00	63,00
36	Esparadrapo impermeável, cor branco, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, com camada adesiva de boa aderência, natural e verniz impermeabilizante, acabamentos nas bordas laterais, isento de substância alérgica, medindo 10cm x 4,5m, caixa com 24 unidades. O produto deve conter fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	Adpele	Caixa	100	135,00	13.500,00
37	Esparadrapo microporoso medindo 10cm x 4,5m, tecido a base de fibra de viscose, resina acrílica e adesivo acrílico, caixa com 24 unidades.	Adpele	Cx	100	84,25	8.425,00
40	Especulo vaginal lubrificado descartável estéril polietileno tamanho M.	Adlin	Unidade	500	0,77	385,00
41	Especulo vaginal lubrificado descartável estéril polietileno tamanho P.	Adlin	Unidade	500	0,69	345,00
44	Fio de sutura nylon 2-0, monofilamento preto classe I. Cuticular Esteril Agulha CTI 3/8 Circuferencia 2,0 cm 45 cm. Caixa com 24 unidades	Supermedy	Cx	100	24,00	2.400,00
45	Fio de sutura nylon 3-0, monofilamento preto classe I. Cuticular Esteril Agulha CTI 3/8 Circuferencia 2,0 cm 45 cm. Caixa com 24 unidades	Supermedy	Cx	100	24,00	2.400,00
48	Fixador de lâmina, citológico, polietilenoglicol em álcool etílico, spray com 100ml	Adlin	frasco	40	5,40	216,00
50	Garrote p/ aplicação de soro, material latéx de borracha natural, em tubo elástico resistente a tração e esterilização, comprimento mínimo 30 cm; nº 200 (Diamensões aproximadas: interno 3mm x externo 5,5mm). Rolo com 15 metros.	Premium	Rolo	100	8,75	875,00
56	Gelco nº 24- cateter intravenoso/estéril 24G, caixa com 50. O produto deve conter fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	Polymed	Caixa	10	34,50	345,00
76	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização T.10 cm 100 metros	Hospflex	Rolo	50	34,00	1.700,00
77	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização T.15 cm 100 metros	Hospflex	Rolo	50	50,00	2.500,00
81	Pinça anatômica sem dente confeccionado em aço inoxidável, tamanho 12cm.	Weldon	Unid	15	8,50	127,50
84	Pinça dente de rato, confeccionado em aço inoxidável, anatômica, medindo 14cm.	Weldon	Unid	30	9,00	270,00
85	Pinça hemostática curva, confeccionada em aço inox, medindo 14 cm de comprimento.	Weldon	Unid	30	21,00	630,00
86	Pinças para curativo dente de rato reta	Weldon	unid	50	9,00	450,00
93	Saco para lixo comum na cor preta, capacidade 40 litros (47 x 55cm), pacote com 100 unidades.	Rava	Pacote	10	15,75	157,50
	Seringa descartável de 05 ml com agulha 25x7, com agulha separada – siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de identificação. Caixa com 100 unidades	SR	Caixa	150	22,30	3.345,00
105	Seringa descartável de 20 ml com agulha 25x7, com agulha separada – siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica contendo dados de identificação. Caixa com 100 unidades	SR	Caixa	150	47,00	7.050,00
126	Adrenalina injetavel cx/ 50 amp.	Hipolabor	Cx	16	95,00	1.520,00
127	Atropina 0,25% cx/100amp. 1ml	Isofarma	Cx	8	45,50	364,00
129	Berotec gotas, frasco com 20 ml	Hipolabor	Unid	200	4,20	840,00
	Buscopan injetável cx/ 50 amp.	Farmace	Cx	20	50,00	1.000,00
131	Complexo B injetável CX c/ 100 ampolas	Hypofarma	Cx	8	88,00	704,00
132	Furosemida 20mg cx/50amp. 2ml	Farmace	Cx	12	27,00	324,00
133	Gentamicina 40mg cx/50amp. 1ml	Santisa	Cx	8	43,00	344,00
Total:						56.641,10

Condado - PB, 02 de Março de 2020.

SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

03.246.587/0001-01

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**A496EA5F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.836, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: AUMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normativos legais pertinentes, consoante à necessidade de adequar o Plano de Salários integrante da sua Estrutura Administrativa e Organizacional, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica reajustado os salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Picuí a partir da aprovação do presente projeto de lei. **Parágrafo único.** O reajuste será de 9,31%.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 marco de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

ANEXO-ÚNICO

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS/FUNÇÕES E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ

QT. CARGOS	CARGO	FUNÇÃO/PROVIMENTO	SALÁRIO R\$	GRATIFICAÇÃO
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	COMIS/FUNC	2.037,97	ATÉ 50%
01	DIRETOR DE SECRETARIA	COMIS/FUNC	2.037,97	ATÉ 50%
01	DIRETOR DE TESOURARIA	COMIS/FUNC	2.037,97	ATÉ 50%
01	PROCURADOR JURÍDICO	COMIS/FUNC	2.037,97	ATÉ 50%
01	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	COMIS/FUNC	2.037,97	ATÉ 50%
01	CHEFIA DE GABINETE	COMIS/FUNC	1.154,09	ATÉ 50%
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	COMIS/FUNC	1.154,09	ATÉ 50%
01	DIRETOR DE INFORMÁTICA	COMIS/FUNC	1.154,09	ATÉ 50%
10	ASSESSOR PARLAMENTAR	COMIS/FUNC	1.154,09	=
02	AUXILIAR DE EXPEDIENTE	EFETIVO	2.037,97	-
01	AUXILIAR DE FINANÇAS	EFETIVO	2.037,97	-
02	AUXILIAR DE SERVIÇO	EFETIVO	1.731,68	-
02	VIGILANTE	EFETIVO	1.731,68	-
01	MOTORISTA	EFETIVO	1.731,68	-

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**86E7A765

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO ATA RP DO PREGÃO 01 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00001/2020

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 01/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: PAPIROSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP

CNPJ nº 70.108.238/0001-10

RUA CÔNEGO JOSÉ NEVES, 14C CENTRO - SOUSA - PB - 58800-160 (083) 3522-4100

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 01/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 178.242,19 (cento e setenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 01/2020, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 01/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 01/2020.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 001/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 01/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

PAPIROSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP

Contratado

Testemunha

Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente, artesanato (artísticos), etc., com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Francisco.

PROPONENTE: PAPIROSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP

CNPJ nº 70.108.238/0001-10 RUA CÔNEGO JOSÉ NEVES, 14C CENTRO - SOUSA - PB - 58800-160 (083) 3522-4100

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00001/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adaptador conector, tipo conectores interface usb 2.0, aplicação conexão notebook/micro, padrão pen drive, características adicionais capacidade de armazenamento em 8GB.	Sandisk	Und	10	36,00	360,00
2	Adaptador conector, tipo conectores interface usb 2.0, aplicação conexão notebook/micro, padrão pen drive, características adicionais capacidade de armazenamento em 16GB.	Sandisk	Und	10	45,00	450,00
3	Agenda brochura costurada executiva, com utilidade anual, página para exclusiva para um dia, material tipo capa corvin, folha papel off set 63gm² cor da capa preta, contendo 384 páginas aprox.	Foroni	und	10	32,50	325,00
4	Agenda tipo anual, quantidade de folhas 416 páginas, gramatura de 60g/m², tipo de ancadernação espiral metal, formato 134mmx194mm, papel miolo off set, uma página por dia. Características adicionais: índice telefônico de 13 páginas no final da agenda, material da capa e contra capa cartão prensado, estampas variadas.	Tilibro	und	10	40,50	405,00
5	Alfinete de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 0, cor dourado ou prateado, aplicação uso diversos. Características adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades.		Und	50	9,00	450,00
6	Alfinete de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 00, cor dourado ou prateado, aplicação uso diversos. Características adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades.		Und	50	8,50	425,00
7	Alfinete de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 000, cor dourado ou prateado, aplicação uso diversos. Características adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades.		Und	50	6,50	325,00
8	Alfinete material aço nr 29, corpo cilíndrico cabeça chata , cor prateado, acomodação caixa com $25 \mathrm{gr}$.	Bacchi	Cx	50	10,90	545,00
9	Alfinete para mapas, corpo cilíndrico com cabeça plástica colorida modelo cilíndrica, acomodação em caixa de papel c/50 und.	Bacchi	Und	50	4,40	220,00
10	Alfinete Tipo Aço Nr 29, cabeça chata corpo cilíndrico prateado caixa c/50g.	Bacchi	Und	30	13,80	414,00
11	Almofada para carimbo, tipo de embalagem plástica com tampa de metal, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio nas cores da tinta azul, preta ou vermelha. Características adicionais entintada, utilização carimbo.		und	15	16,66	249,90
12	Almofada para carimbo, tipo de embalagem plástica, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio, cor da tinta podendo ser azul, preta ou vermelha. Características adicionais entintada.		Und	30	9,49	284,70
13	Apagador com porta giz, material: madeira.	Tilibra	Und	8	3,50	28,00
14	Apagador para quadro branco com suporte interno para marcadores, acionado através de tampa. Estrutura em polipropileno podendo ser no modelo oval ou quadrado, com parte interna em feltro,	Faber Castell	Und	20	12,00	240,00

	utilizado para apagar escritas em quadro branco de forma precisa e definitiva. Características adicionais: Os marcadores são colocados internamente no apagador e mantidos seguros através de tampa protetora. Cores variadas.		1			
15	Apagador tipo de material plástico com duas cavidades para canetas e parte interna em feltro de alta resistência. Sua utilização para quadro branco. Características adicionais: que proporcione um otimo desempenho, evitando borrões e manchas na película do quadro.	Radex	Und	50	5,59	279,50
16	Apontador de lápis, material plástico, contendo um furo, com lâmina de aço, utilização apontar lápis, tipo simples, características adicionais com depósito.	Faber Castell	Und	600	2,26	1.356,00
17	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho médio, quantidade de furos 1, lâmina de aço temperado inclinada. Características adicionais: Com depósito, formato retangular, lamina inclinada para melhor apontar, cores das tampas diversas, corpo transparente, dimensões aproximadas de: 6x2,5x1,5 cm.	Faber Castell	Und	200	2,41	482,00
18	Apontador Lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho médio, contendo um furo, características adicionais cores variadas com ranhuras laterais e lâmina de aço inox inclinada atarraxada por parafuso.	Faber Castell	Und	150	1,47	220,50
19	Apontador Lápis, material polipropileno colorido, tipo escolar, tamanho pequeno, contendo um furo, características adicionais: curvatura nas laterais, polipropileno liso e lâmina de aço inox inclinada atarraxada por parafuso.	Faber Castell	Und	400	0,93	372,00
20	Auxiliar para artesanato, aplicação preparação de superfície, cor branca, pote com 250 ml, características adicionais base para artesanato.	Gato Preto	Und	12	13,50	162,00
21	Balão festa, material látex, cor variadas, tamanho 7 redondo, aplicação decoração, cores cintilantes, características adicionais látex de alta resistência.	São Roque	Und	120	8,49	1.018,80
22	Balão material látex estampado, cores variadas, tamanho 9, estampas variadas: estrela, desenhos etc., cores diversas: transparente, preto, branco, etc. Características adicionais: pacote c/50 unidades.	Baloontech	Und	50	13,57	678,50
23	Balão material latex liso, cores variadas, modelo canudo, aplicação decoração, cores lisas, apresentada em saco plástico contendo 50 und, características adicionais látex resistente.	São Roque	Und	250	8,11	2.027,50
24	Balão material látex liso, cores variadas, tamanho 7 aplicação decoração, cores lisas, apresentada em saco plástico contendo 50 und, características adicionais látex resistente.	São Roque	Und	100	8,18	818,00
25	Bandeja p/documentos, expediente, material acrílico, cor cristal, medindo: Largura de 25mm, Profundidade de 370mm, Altura de 35mm. Características adicionais: simples.	Menno	und	10	19,99	199,90
26	Bandeja para documentos, expediente, móvel, material acrílico, cor cristal, base retangular, tipo dupla, com dimensões: Largura de 255mm, Profundidade de 370mm, Altura de 68mm fechada e 100mm aberta. Características adicionais: Dupla	Waleu	und	10	46,00	460,00
27	Bandeja para documentos, expediente, móvel, material acrílico, cor cristal, base retangular, tipo tripla, com dimensões: Largura de 255mm, Profundidade de 370mm, Altura de 100mm fechada e 185mm aberta. Características adicionais: Tripla	Walleu	und	10	56,00	560,00
28	Barbante de algodão, 08 fios, acabamento superficial cru.	Boca Azul	Und Und	10 10	8,99	89,90
29	Barbante de poliéster, rolo com 500g Bastões composição ceras e pigmentos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel, cartão e	Boca Azul		-	11,49	114,90
30	características adicionais fino, com certificado do INMETRO na parte exterior da caixa.	Molin	Und	300	3,15	945,00
31	Bastões composição ceras e pigmentos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel, cartão e cartolina, não tóxico, produto não perecível, apresentação em caixa de papel com 12 unidades, características adicionais grosso, com certificado do INMETRO na parte exterior da caixa.	Faber Castell	Und	300	5,98	1.794,00
32	Bloco, papel celulose vegetal, sulfite 75 g/m², utilização rascunho, tamanho $1/16$, meio ofício, características adicionais bloco com 50 fls, sem pautas.	São Domingos	und	50	3,70	185,00
33	Bobina utilização máquina de calcular, papel tipo acetinado, gramatura 75g/m2, de cor branca, acondicionado em rolo de 30 mts, 1 via, sem carbono, largura 57mm. Cx. c/30 und	Silfer	Cxs	2	52,30	104,60
34 35	Bola material Isoporr, diâmetro 100 mm, aplicação artes, oca. Bola material Isoporr, diâmetro 150 mm, aplicação artes, oca.	Isoplast Isoplast	Und Und	100 50	4,69 9,30	469,00 465,00
36	Bola material Isoporr, diâmetro 200 mm, aplicação artes, oca.	Isoplast	Und	25	13,55	338,75
37 38	Bola material Isoporr, diâmetro 25 mm, aplicação artes, miolo completo. Bola material Isoporr, diâmetro 250 mm, aplicação artes, oca.	Isoplast Isoplast	Und Und	100	0,40 18,35	40,00 275,25
39	Bola material Isoporr, diâmetro 35 mm, aplicação artes, miolo completo.	Isoplast	Und	120	0,55	66,00
40	Bola material Isoporr, diâmetro 50 mm, aplicação artes, miolo completo. Bola material Isoporr, diâmetro 60 mm, aplicação artes, miolo completo.	Isoplast Isoplast	Und Und	100	0,98 1,22	98,00 122,00
42	Bola material Isoporr, diâmetro 75 mm, aplicação artes, miolo completo.	Isoplast	Und	100	1,80	180,00
43	Borracha apagadora escrita grafite, material borracha, apresentação branca, comprimento 30mm, largura 25mm, altura 07mm, cor branca.	Faber Castell	Und	600	0,60	360,00
44	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 54mm, largura 18mm, altura 10mm, cor verde, aplicação escrita grafite.	Maped	Und	100	1,40	140,00
45	Borracha material vinil, cor branco, formato quadrado com dimensões 46mmx20mmx12mm, características adicionais com cinta protetora de plástico polietileno. Borracha, material borracha de apresentação suave aplicável em qualquer graduação de grafite,	Faber Castell	Und	150	2,20	330,00
46	usadas em cima do lápis de cores variáveis com dimensões de 30 cm de altura, circunferência de $10 \ \mathrm{mm}$.	Mercur	Und	600	0,25	150,00
47	Borracha, material borracha duas cores, especial para apagar caneta e lápis em todas as graduações, com dimensões $50 \text{mmx} 17 \text{mmx} 7 \text{mm}$.	Mercur	Und	600	0,64	384,00
48	Caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexível, com dimensões 250x130x360mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, características adicionais com trava, diversas cores.	Polibras	Und	400	4,35	1.740,00
49	Caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexível, com dimensões 380x175x290mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, características adicionais com trava, diversas cores.	Polibras	Und	150	12,99	1.948,50
50	Caixa material papelão prensado corrugado branco, utilização arquivo de papeis, com impressão nas laterais, dimensões 140x270x390mm.	Polycart	Und	80	2,99	239,20
51	Caixa organizadora em papelão ondulado liso no tamanho G, ideal para organizar armário, escritório, documentos e muito mais. Dimensões: C 465; A 260; L 370mm.	Polibras	Und	10	32,90	329,00
52	Caixa organizadora em papelão ondulado liso no tamanho M, ideal para organizar armário, escritório, documentos e muito mais. Dimensões: C 405; A 245; L 300mm.	Polibras	Und	10	37,90	379,00
53	Caixa Organizadora em plástico PP corrugado estampado com alça. Impressão Silk na estampa. Tamanho G com dimensões: C 440; A 260; L 320mm.	Polibras	Und	6	89,90	539,40
54	Calculadora de mesa, básica sem utilização elétrica, tamanho 10 dígitos, funcionalidade a pilha AA.	Truly	Und	8	22,57	180,56
55	Calculadora de mesa, básica sem utilização elétrica, tamanho 12 dígitos, funcionalidade solar + bateria.	Truly	Und	5	32,00	160,00
56	Caneta aplicação especial e tecido, cores hibridas, tinta a prova d'água, escrita média, descartável, cores vibrantes.	Acrilex	Und	30	5,43	162,90
57	Caneta corretiva de plástico, com a ponta metal e corpo plástico, com carga 8 ml e tampa transparente.	Tilibra	und	40	7,75	310,00
	Caneta de tinta acrílica, componentes água/resina acrílica/ pigmentos orgânicos e inorgânicos,					
58	possui traço mais fino e sistema alimentador "Free Ink System", que dosa a tinta líquida na medida certa, evitando vazamentos e borrões durante a escrita. Prazo de validade mínima de 12 meses. Características adicionais: Ponta em aço inóx fina, traço fino, podendo ser nas cores azul, preta, vermelho e verde.	Compactor Xtra	Und	30	13,99	419,70
59	Caneta esferográfica de escrita média, macia e durável. Possui ótimo desempenho para longas jornadas de escrita. Tem seu corpo arredondado com pega sextavada garantindo a ergonomia ideal para o conforto na escrita proporcionando resistência e rendimento da sua carga. O corpo transparente permite total controle do consumo da tinta. Características adicionais: podendo ser	Compactor Economic	Und	1510	0,77	1.162,70

ı	encontrada nas cores: azul, vermelha, preto e verde.	I	I		Ī	İ
	Caneta esferográfica, corpo material plástico transparente cor azul, formato corpo sextavado com					
60	acoplamento de bocal lisa, material ponta metal com esfera de tungstênio revestida em plástico cinza, tipo escrita fina, cor de tinta azul, com clip de segunça lateral, descartável, com gravação de marca e tipo de escrita no corpo, características adicionais cx com 50 unidades.	Compactor 07	CX	80	38,77	3.101,60
61	Caneta esferográfica, escrita fine, corpo cilíndrico com ranhuras na parte inferior próximo a escrita, com ponta de aço inox e esfera de tungstênio, tampa com ranhuras na cor da tinta do lápis, e clips prendedor, características adicionais com código de barra no corpo transparente. Cor de tinta azul.	Faber Castell	Und	50	7,59	379,50
62	Caneta esferográfica, material corpo plástico transparente sextavado, quantidade de carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor de tinta a solicitar.	Bic Cristal	Und	1200	0,95	1.140,00
63	Caneta esferográfica, plástica, transparente, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio e grip triangular em borracha macia, 01 carga, tinta à base de óleo, escrita fina, cor azul.	Pilot	Und	100	3,95	395,00
	Caneta hidrográfica cores brilhante, tipo gigante fino, com tampa anti-fixante, apresentação em					
64	bolsa de plástico com 12 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificação do INMETRO. Caneta hidrográfica cores brilhante, tipo gigante fino, com tampa anti-fixante, apresentação em	<u> </u>	Cj	120	10,45	1.254,00
65	bolsa de plástico com 6 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificação do INMETRO. Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores	Compactor Neo Pen	Cj	120	6,49	778,80
66	brilhantes e única, tamanho médio, com tampa das canetas anti-fixante, escrita média. Características adicionais com prazo de validade acima de 12 meses, apresentável em várias cores e com certificado do INMETRO.		Und	60	1,99	119,40
67	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes, tamanho médio, com tampa das canetas anti-fixante, apresentação em bolsa de plástico com 12 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificado do INMETRO.		Cj	60	8,40	504,00
68	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes, tamanho médio, com tampa das canetas anti-fixante, apresentação em bolsa de plástico com 6 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificado do INMETRO.	Compactor Collor	Cj	100	5,75	575,00
69	Caneta marca texto, material do corpo plástico, tipo ponta em gel que não requer tempo de secagem e permite marcação em áreas maiores, modelo fluorescente. Apresentação nas cores: amarelo, verde e rosa.	Faber Castell	Und	100	4,64	464,00
70	Caneta marca texto, material do corpo plástico, tipo ponta fibra biselada extra suave, qualidade de tinta resistente a luz, fluxo de tinta regular modelo fluorescente ergonômico. Características adicionais traço de 5mm, filtro de poliéster não recarregável. Apresentação nas cores: amarelo, azul, rosa, laranja.	Maped	Und	50	4,85	242,50
71	Caneta marca texto, material plástico, ponta porosa, descartável, diâmetro da ponta 4 mm, carga não recarga, características adicionais solicitação em cores variadas.	Faber Castell	Und	150	3,69	553,50
72	Caneta para escrita em transparência de uso em retroprojetor, tipo hidrográfica marcador permanente, corpo material plástico, escrita fina, tinta a base de álcool, características adicionais descartável e solicitação em cores variadas.	Pilot	Und	60	3,66	219,60
73	Caneta, material corpo plástico, tipo escrita micro finelier 0,4mm, ponta de poliéster, cores	Stabilo	Und	40	7,20	288,00
74	variadas, com tampa anti-fixante possibilitando ventilação, corpo no formato sextavado. Cartolina cartão décor, duplex decorado com glíter em um dos lados, e verso colorido em vária estampas, gramatura 250gm, formato 47x65cm, tipo modelo cartolina guache decorada estampada	Bahia Artes Graficas	Und	100	4,80	480,00
75	e com glíter. Cartolina cartão décor, duplex decorado em vária estampas, gramatura 250gm, formato 47x65cm,	Bahia Artes Graficas	Und	100	2,85	285,00
76	tipo modelo cartolina guache decorada. Cartolina colorset 180gm com glíter, no formato 47x65cm. Características adicionais: Cartolina	Bahia Artes Graficas	Und	100	7,15	715,00
70	com glíter aplicado em 100% da área. Cartolina em material de celulose vegetal com gramatura de 120gm, formato 47x65cm, do tipo	bana Artes Giancas	Olld	100	7,13	713,00
77	especial com glíter localizado. Características adicionais: Cartolinas decoradas com glíter localizado, várias estampas. Cartolina em material de celulose vegetal com gramatura de 120gm, formato 47x65cm, em		Und	100	6,45	645,00
78	estampas sortidas. Características adicionais: Cartolinas decoradas. Cartolina em material de celulose vegetal com gramatura de 180gm, formato 47x65cm, do tipo	Bania Artes Grancas	Und	100	2,02	202,00
79	especial com glíter localizado. Características adicionais: Cartolinas decoradas com glíter localizado, várias estampas.	Bahia Artes Graficas	Und	100	7,15	715,00
80	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2 , cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm , largura 500mm , tipo escolar.	Alo Form	Und	100	0,54	54,00
81	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 230gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão máster brilho, modelo guache.	Bahia Artes Graficas	Und	100	1,60	160,00
82	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 230gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão simples, modelo guache fosca.	Bahia Artes Graficas	Und	100	1,45	145,00
83	CD-R, gravável, 700 MB, 80 min, apresentação em tubo de 100 unidades.	Cis	Und	20	91,67	1.833,40
84	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho $1/0$, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato paralelo	Bacchi	Cx	60	1,98	118,80
85	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 10/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	40	2,79	111,60
86	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 10/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	30	13,99	419,70
87	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 12/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	40	2,79	111,60
88	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato paralelo	Bacchi Bacchi	Cx	60	1,98	118,80
89	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0,	Bacchi Bacchi	Cx	30	13,99	419,70
90	acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 3/0,	Bacchi	Cx	80	2,13	170,40
91	acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato Paralelo Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 3/0,	Bacchi	Cx	30	13,99	419,70
	acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0,					
92	acondicionado em caixa de papel com 50 und. Formato paralelo. Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0.	Bacchi	Cx	60	2,07	124,20
93	acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0,	Bacchi	Cx	30	13,99	419,70
94	acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo.	Bacchi Bacchi	Cx	60	2,15	129,00
95	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	30	13,99	419,70
96	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	40	2,39	95,60
97	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho $8/0$, acondicionado em caixa de papel com $500~\rm Gr.$ Formato Paralelo	Bacchi	Cx	30	13,99	419,70
98	Cobertura a base de açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó integral, emulsificantes, lecitina de soja e éster de ácido ricinoléico, com poliglicerol e aromatizantes. Cobertura sabor chocolate ao leite fracionado. Características adicionais: Peso líquido 1KG, não contém glúten.	Bel	Und	20	20,00	400,00
99	Cobertura a base de açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó, óleo vegetal, emulsificantes, lecitina de soja, e polirricinoleato e aromatizante idêntico ao natural. Cobertura sabor chocolate meio amargo fracionada. Características adicionais: Peso líquido 1KG, não contém glúten.	Bel	Und	20	20,00	400,00
100	Cobertura a base de açúcar, gordura vegetal, maltodrextina, leite em pó integral, emulsificantes	Bel	Und	20	20,00	400,00

	lecitina de soja, éster de ácido ricinoléico com poligiticerol e aromatizante. Cobertura sabor chocolate branco fracionada. Características adicionais: Peso líquido 1KG, não contém glúten.					
101	Cola a base de acetato de polivinila, etanol e aditivos. Utilizada para colar: pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros. Tempo de secagem total é de aproximadamente 5 minutos. Ideal para trabalhos manuais, incolor. Características adicionais: Cola silicone liquida, apresentação do frasco é de 50G.		Und	50	5,49	274,50
102	Cola a base de acetato de polivinila, etanol e aditivos. Utilizada para colar: pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros. Tempo de secagem total é de aproximadamente 5 minutos. Ideal para trabalhos manuais, incolor. Características adicionais: Cola silicone liquida, apresentação do frasco é de 100G.	Rendicolla	Und	50	5,89	294,50
103	Cola a base de poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa. Adesivo de PVA desenvolvido especialmente para ser utilizado em porcelana fria, artesanato e outras aplicações. Desenvolvida para proporcionar maior plasticidade, consistência e textura à massa. Pronta para o uso em massa de biscuit. Características adicionais: Alta força de colagem, odor suave, produto sem características tóxicas e ótima viscosidade. Apresentação em frasco de 1KG.	Brascola	Und	30	15,39	461,70
104	Cola à base de resina epóxi, incolor, acrílico, louça, vidro, plástico e couro, vedação/fixação/colagem, secagem 10 minutos, tempo de cura 08 horas, tubo 06g.	Brascola	Und	12	13,00	156,00
105	Cola adesiva instantânea multi-uso. Sua fórmula permite cola EVA e outros materiais. Possui secagem rápida e bico dosificador para melhor aproveitamento e rendimento do produto. Apresentação da embalagem em frasco de 25Gr.	Kreateva	Und	50	9,15	457,50
106	Cola alfacianoacrilato e polimetacrilato, incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça, plástico, madeira, instantânea, líquido, bisnaga com 20 g.	Tekbond	Und	15	6,50	97,50
107	Cola bastão, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão fino, características adicionais, para ser aplicado com pistola	Rhamos & Brito	Und	300	0,75	225,00
108	Cola bastão, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão Grosso, características adicionais, para ser aplicado com pistola	Rhamos & Brito	Und	300	1,28	384,00
109	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóolico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 40 grs.	Delta	Und	100	1,65	165,00
110	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóolico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 90 grs.	Delta	Und	120	3,29	394,80
111	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóolico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 250 grs.	Delta	Und	30	12,29	368,70
112	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóolico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 450 grs.		Und	30	18,15	544,50
113	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcóolico. Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 900 grs.		Und	20	32,65	653,00
114	Cola especial para EVA, apresentação pastosa em tubo de 90 gr. Cola prática fácil de aplicar, a base de água, aplicação em papel, fotos, selos e tecidos, cor	Mercur	Und	40	3,97	158,80
115	branca/incolor, tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 10g acionada através de giro, composto por resina sintética, água, umectante e preservantes		Und	40	5,90	236,00
116	Cola prática fácil de aplicar, a base de água, aplicação em papel, fotos, selos e tecidos, cor branca/ncolor, tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 20g acionada através de giro, composto por resina sintética, água, umectante e preservantes		Und	30	8,89	266,70
117	Cola, composição a base de polivinil acetato - PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 1000g, tipo pastosa.	•	Und	30	24,50	735,00
118	Cola, composição a base de poli vinil acetato - PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 250g, tipo pastosa.	Compactor	Und	40	7,25	290,00
119	Cola, composição a base de polivinil acetato - PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 500g, tipo pastosa.	Compactor	Und	40	7,68	307,20
120	Cola, composição polivinil acetato PVA, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 40gr.	raber Castell	Und	400	1,53	612,00
121	Cola, composição polivinil acetato PVA, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 90gr.	Faber Castell	Und	300	2,80	840,00
122	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais caixa contém 4 unidades com 25g cada de cada cor.	Delta	Сх	100	4,72	472,00
123	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais caixa contém 6 unidades com 25g cada de cada cor.		Сх	100	9,50	950,00
124	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais: cola com glíter em bisnaga de 25gr caixa com 4 unidades.	Delta	Und	100	6,10	610,00
125	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais: cola com glíter em bisnaga de 25gr caixa com 6 unidades.		Und	80	11,40	912,00
126 127	Colchete latonado, nº 06, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades Colchete latonado, nº 08, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	Bacchi Bacchi	Cx Cx	20 20	5,20 6,99	104,00 139,80
128	Colchete latonado, nº 08, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades Colchete latonado, nº 10, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	Bacchi	Cx	20	8,49	169,80
129	Colchete latonado, nº 12, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades	Bacchi	Und	20	10,99	219,80
130	Colchete latonado, nº 15, metal, tipo bailarina, caixa contendo 72 unidades Corretivo liquido à base de água, sem corante cor branca, secagem rápida, aplicação pincel, de alta	Bacchi Faber Castell	Cx Und	12	13,90 3,60	166,80 360,00
132	qualidade, tubo com 18 ml, tampa rosqueada. Corretivo seco, secagem rápida, apresentação fita, aplicação papel comum, comprimento 8,50 m,	Faber Castell	Und	20	13,90	278,00
133	largura 8,40 mm Disco laser DVD, tipo gravável, capacidade 4.7 Giga, tipo de embalagem, sem embalagem, serigrafado na parte superior e exceção de cor branca.	НР	Und	20	1,35	27,00
134	serigiratado na parte superior e exceçao de cor branca. Disco laser, CD-RW, tipo regravável, capacidade 700 mb, tipo de embalagem, capa plástica dura, serigirafado na sua parte superior, exceção de cor branca.	Cis	Und	25	1,95	48,75
135	sengrarado ha sua parte superior, exceção de coi branca. Elástico, material borracha natural (latéx), modelo circular, cor amarela, nr 18, embalagem saco 100g	Mercur	Pct	24	6,35	152,40
136	100g Elástico, material borracha natural (latéx), modelo circular, cor colorido sortido, nr 18, embalagem saco 100g	Mercur	Pct	16	13,99	223,84
137	Elástico, material latex, cor amarela, nr 18, embalagem saco, capacidade 500gr	Mercur	Pct	6	22,48	134,88
138	Elástico, material latex, cor amarela, nr 18, embalagem saco, capacidade1000gr Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimenções de 5x5x3, apresentação pct/6	Mercur	Pct	6	56,48	338,88
139	unidades.	Florbras	Pct	20	11,00	220,00
140	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de: 4x4x4, apresentação pacote c/ 10 unidades.	Florbras	Pct	20	7,99	159,80

141	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de: 5x5x5,55, apresentação	Florbras	Pct	20	9,99	199,80
142	pacote c/3 unidades. Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de: 7x7x3, apresentação pacote	Florbras	Pct	20	7,80	156,00
143	c/3 unidades. Embalagem acrílica, modelo coração caixa grande, cor transparente.	Florbras	Und	20	2,80	56,00
144	Embalagem acrílica, modelo coração caixa pequena, cor transparente. Envelope em polietileno tamanho A4 com 11 furos universais. Formato: 297x1x210mm, na cor	Florbras	Und	20	1,99	39,80
145	cristal, pacte com 10 unidades. Envelope em polietileno tamanho A4 com 4 furos. Formato: 297x1x210mm, na cor cristal,	Polibras	Pct	20	6,60	132,00
146	espessura grossa. Envelope em polietileno tamanho A4 com 4 furos. Formato: 297x1x210mm, na cor cristal,	Polibras	Und	100	0,50	50,00
147	espessura média.	Polibras	Und	200	0,24	48,00
148	Envelope mídia com visor de acetato frontal, gramatura 75gm, formato 125x125, disponível em 7 cores: AZ, AM, VM, VD, BCO, LA e Preto.	Scrity	Und	500	0,20	100,00
149 150	Envelope papel kraft, 80 g/m², medindo 176mmx250mm, tipo saco comum na cor ouro. Envelope papel kraft, 80 g/m², medindo 185mmx248mm, tipo saco comum na cor ouro.	Scrity Scrity	und Und	500 500	0,37 0,25	185,00 125,00
151	Envelope papel kraft, 80g/m², medindo 229mmx162mm, tipo saco comum na cor ouro. Envelope tamanho carta material papel off-set, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento	Scrity	Und	500	0,24	120,00
152	162, largura 114, cor branca. Pacote c/5 und	Scrity	Pt	100	0,45	45,00
153	Envelope, material papel kraft fl, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor amarela com relevo baixo, largura 260mm.	Scrity	Und	400	0,45	180,00
154	Envelope, material papel kraft fl, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 410mm, cor amarela com relevo baixo, largura 370mm.	Scrity	Und	25	1,69	42,25
155	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 280mm, cor ouro com relevo baixo, largura 200mm.	Scrity	Und	500	0,25	125,00
156	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 324mm, cor amarela com relevo baixo, largura 229mm.	Scrity	und	500	0,28	140,00
157	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 340mm, cor amarela com relevo baixo, largura 240mm.	Scrity	Und	500	0,43	215,00
158	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 353mm, cor amarela com relevo baixo, largura 250mm.	Scrity	Und	500	0,43	215,00
159	Envelope, material papel off-set, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento 229, largura 114, cor branca. Pacote c/5 und	Scrity	Pt	200	0,43	86,00
160	Envelope, material papel off-set, gramatura 90, tipo carteira, modelo convite, comprimento 235, largura 160, cor branca. Pacote c/10un	Scrity	Pt	50	2,95	147,50
161	Envelope, material papel offset, gramatura 90gr, tipo saco comum, comprimento 340mm, cor branca com relevo baixo, largura 240mm.	Scrity	Und	200	0,43	86,00
162	Envelope, material papel offset, gramatura 90gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor	Scrity	Und	200	0,48	96,00
163	branca com relevo baixo, largura 265mm. Estilete, tipo estreito, aplicação escritório, corpo termoplástico, lâmina 9,5MM, sistema de	Maped	und	60	2,00	120,00
164	travamento da lâmina, quebrador termoplástico, certificação INMETRO. Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de	Maped	und	50	3,17	158,50
	travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação INMETRO Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta 101,6mm x 25,4 mm, formato material	*			,	
165	retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 100 folhas. Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta 101,6mm x 33,9 mm, formato material	Colacril	Cx	18	44,90	808,20
166	retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 10 folhas. Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta 101,6mm x 33,9 mm, formato material	Colacril	Cx	18	13,90	250,20
167	retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 25 folhas. EVA, material tipo emborrachado com aplicação de glíter e toda sua face, largura 40, comprimento	Colacril	Cx	24	14,99	359,76
168	60CM, altura 2,5mm. Utilização escolar, artesanato e outros.	BL Import	Und	80	4,90	392,00
169	EVA, material tipo emborrachado, linha cor com dimensões aproximadas de 900x1800x2,5 mm, tipo cores lisas e vibrantes, aplicação multi uso	RynBoto	Und	80	11,65	932,00
170	EVA, material tipo emborrachado motivos diversos, largura 40, comprimento 60cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	Kreateva	Und	80	3,36	268,80
171	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo atoalhado, aplicação escolar, artesanato e outros. Diversas cores.	Kreateva	Und	80	4,70	376,00
172	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo diversas estampas, aplicação escolar, artesanato e outros.	Kreateva	Und	80	6,33	506,40
173	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo estampado floc, aplicação de camurça nas diversas figuras estampada na peça. Utilização escolar, artesanato e outros.	Kreateva	Und	80	6,33	506,40
174	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2mm, tipo estampado formato listra, rajas, etc aplicação multi uso	Evamax	Und	80	3,85	308,00
175	EVA, material tipo emborrachado, largura 45, comprimento 60, altura 2mm, cores variadas,	RynBoto	Und	80	2,49	199,20
	aplicação multi uso EVA, material tipo emborrachado. Dimensões: largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm.				·	·
176	Possui aplicação de paetês e lantejoulas em toda sua extensão. Utilização escolar, artesanato e outros. Extrator de grampo produzido em plástico injetado e ponteira de metal, possui dispositivo para		Und	80	5,25	420,00
177	fácil remoção do grampo. Dimensões: Comp. 53mm - Larg. 20mm - Alt. 83mm.	Molin	Und	15	5,85	87,75
178 179	Extrator de grampo, metal aço, tipo espátula, Masterprint tratamento superficial cromado. Extrator grampo, material aço, tipo alicate, tratamento superficial cromado, características	Molin	Und	15 15	3,99 5,59	59,85 83,85
180	adicionais com mola Fecho prático. Fita metalizada aramada, cores diversas, dimensões de 4mmx11cm. Características	Cromus	Pct	20	4,99	99,80
181	adicionais: Pacote com 100 unidades. Fecho prático. Fita metalizada aramada, cores diversas, dimensões de 7mmx30cm. Características	Cromus	Pct	20	6,50	130,00
182	adicionais: Pacote com 100 unidades. Feltro de diversas estampas, material tecido 100% poliéster, 180grs, aplicação artesanato e		Mts	40	19,99	,
	multiuso, largura 1,40m. Características adicionais: estampas variadas. Feltro, material tecido 100% poliéster, aplicação artesanato e multiuso, largura 1,40m.	Santa Fé			,	799,60
183	Características adicionais cores lisa variadas. Fita adesiva de alta adesividade e resistência, indicada para fechamento de caixa de papelão,	Santa Fé	Mts	50	17,50	875,00
184	embalagem de produtos transportados ou armazenados em baixa temperatura, como também fixação de cartazes e outros produtos similares. A alta adesividade garante inviolabilidade, já que a alta resistência do filme impede rompimentos da fita durante o manuseio. Composta pelo adesivo de borracha sintética e resina, holt melt transparente. Dimensões do produto: 25mmx50mt.		Und	40	2,50	100,00
185	Fita adesiva em papel kraft saturado com solução resistente e impermeável. A formula adesiva consiste de borracha natural e resinas sintéticas. Apresentação da cor é marrom. Dimensões do produto: 38mmx50mts.	3M	Und	12	7,65	91,80
186	Fita adesiva em papel kraft saturado com solução resistente e impermeável. A formula adesiva consiste de borracha natural e resinas sintéticas. Apresentação da cor é marrom. Dimensões do produto: 45mmx50mts.	3M	Und	20	10,70	214,00
187	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 100m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	3M	Und	60	8,90	534,00
188	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 30m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão,	3M	Und	80	2,50	200,00

189	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 45m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.		Und	50	3,40	170,00
190	Fita adesiva, material papel crepe, tipo monoface, largura 18, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	3M	Und	100	4,42	442,00
191	Fita adesiva, material papel crepe, tipo monoface, largura 48, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	3M	Und	40	12,49	499,60
192	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	Eurocel	Und	60	4,80	288,00
193	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 19, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	Eurocel	Und	60	5,50	330,00
194	Fita adesiva, material polipropileno/celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30Mts, cor incolor, aplicação multiuso	3M	Und	150	1,40	210,00
195	Fita adesiva, material polipropileno/celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 40, cor incolor, aplicação multiuso	3M	Und	150	1,60	240,00
196	Fita aramada em tecido modalidade estampada com bordas aramadas, largura aprox. 60mm, cores diversas. Características adicionais rolo com 9,15mt.	Yangzi	Und	12	18,90	226,80
197	Fita aramada em tecido modalidade estampada com bordas aramadas, largura aprox. 80mm, cores diversas. Características adicionais rolo com 9,15mt.	Halley	Und	12	25,90	310,80
198	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 2. Características adicionais: Largura 11mm, peça com 10 metros, cores diversas.	Gitex	Und	18	3,59	64,62
199	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 3 . Características adicionais: Largura 15mm, peça com 10 metros, cores diversas.	Gitex	Und	20	4,50	90,00
200	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 5 . Características adicionais: Largura 23mm, peça com 10 metros, cores diversas.	Gitex	Und	18	6,20	111,60
201	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 9 . Características adicionais: Largura 38mm, peça com 10 metros, cores diversas.	Gitex	Und	18	9,00	162,00
202	Control menos, cores diversas. Fita de cetim simples em poliéster de nr 00. Características adicionais: Largura 4mm, apresentação em carretel com 100 mts, cores diversas.	Gitex	Mts	200	0,20	40,00
203	Fita de cetim simples em poliéster de nr 01. Características adicionais: Largura 7mm, apresentação	Gitex	Mts	200	0,25	50,00
204	em carretel com 100 mts, cores diversas. Fita de voal poliéster, largura 15mm, cores diversas, apresentação peça com 10 metros.	Merita	Und	12	12,99	155,88
205 206	Fita de voal poliéster, largura 23mm, cores diversas, apresentação peça com 10 metros. Fita decorativa em rolo, material nylon e cores lisas vibrantes. Dimensões: 16mmx50m	Merita Xingó	Und Und	12 25	13,99 7,40	167,88 185,00
207	Fita decorativa em rolo, material nylon e cores lisas vibrantes. Dimensões: 32mmx50m	Albano	Und	30	10,80	324,00
208	Fita decorativa material TNT manchado, cores intensas, apresentação em rolo, espessura 30mm, características adicionais rolo com 50 mt, cores diversas.	Halley	Und	25	14,00	350,00
209	Fita em filme de polipropileno Boop e adesivo acrílico pigmentado. Excelente adesividade e resistência, permite corte manual, ideal para trabalhos escolares, artesanais, decorativos e de marcação. Características adicionais: apresentação em cores: azul, amarelo, vermelho, branco, verde e preto. Dimensão do produto: 12mmx30mt.	Eurocel	Und	60	1,49	89,40
210	Fita Metaloide lantencor, composição poliéster metalizado, indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejoula e resistir a lavagens, para efeitos decorativos. Apresentação em cores diversas. Dimensões: 10mmx50mts.	Matsumoto	Und	50	3,99	199,50
211	Fita Metaloide lantencor, composição poliéster metalizado, indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejoula e resistir a lavagens, para efeitos decorativos. Apresentação em cores diversas. Dimensões: 20mmx50mts.	Matsumoto	Und	20	8,89	177,80
212	Fita Metaloide lantencor, composição poliéster metalizado, indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejoula e resistir a lavagens, para efeitos decorativos. Apresentação em cores diversas. Dimensões: 30mmx50mts.	Matsumoto	Und	20	13,29	265,80
213	Fitilhos plástico cores lisas vibrantes, para utilização artesanal, decorativos e educativos. Apresentação em tubetes de 0,5cmx50mts.	Xingó	Und	50	2,89	144,50
214	Folhas papel material Bopp, estampas diversas, tamanho 69x89mm. Forma material PVC, formatos variados, temas diversos, utilização artesanal, confecção peças de	VMP	Und	200	1,00	200,00
215	Forma material SILICONE, formatos variados, temas diversos, utilização artesanar, comecção peças de gesso. Forma material SILICONE, formatos variados, temas diversos, utilização doméstica, confecção	BWB	Und	100	1,20	120,00
216	doces.	BWB	Und	30	6,79	203,70
217	Glíter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação POTE COM 30G.	Matsumoto	Und	100	6,99	699,00
218	Glíter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação POTE COM 500G.	Matsumoto	Und	15	45,00	675,00
219	Glíter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação tubo 3G.		Und			
220		Glitter	Ulid	150	1,00	150,00
	Grampeador , tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo alicate , capacidade de perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior emborrachado.	Grampline	Und	12	1,00 33,00	150,00 396,00
221	perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador material plástico tamanho médio, capacidade de perfuração 16 fls, aplicação papel, grampo utilizado 24/6 ou 26/6, com dimensões 13 cm x 6 cm, com parte interior emborrachado.	Grampline Molin				
	perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador material plástico tamanho médio, capacidade de perfuração 16 fls, aplicação papel,	Grampline Molin	Und	12	33,00	396,00
221	perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador material plástico tamanho médio, capacidade de perfuração 16 fls, aplicação papel, grampo utilizado 24/6 ou 26/6, com dimensões 13 cm x 6 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador metal, totalemnte em aço, com pintura epoxi na cor prata, com partes plásticas na parte inferior, com capacidade para 105 grampos 26/6, retorno automático do carrinho fácilitando o reabastecimento dos grampos. Características adicionais: Com extrator de grampos acoplado em sua lateral direita. Dimensões aproximadas de 13,5 x 5 x 3,5 cm. Corpo na cor prata. Grampeador produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência, com capacidade para grampera raté 25 fls de 75gms. Utiliza grampos 26/6 com base 13,5 cm. Possui recolhimento do carro por braço metálico e estrutura reforçada em aço.	Grampline Molin Eagle	Und Und	12	33,00 27,00	396,00 324,00
221	perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador material plástico tamanho médio, capacidade de perfuração 16 fls, aplicação papel, grampo utilizado 24/6 ou 26/6, com dimensões 13 cm x 6 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador metal, totalemnte em aço, com pintura epoxi na cor prata, com partes plásticas na parte inferior, com capacidade para 105 grampos 26/6, retorno automático do carrinho fácilitando o reabastecimento dos grampos. Características adicionais: Com extrator de grampos acoplado em sua lateral direita. Dimensões aproximadas de 13,5 x 5 x 3,5 cm. Corpo na cor prata. Grampeador produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência, com capacidade para grampear até 25 fls de 75gms. Utiliza grampos 26/6 com base 13,5 cm. Possui recolhimento do carro por braço metálico e estrutura reforçada em aço. Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade da aplicação 100fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais com pente de grampos diversos tamanhos, grampeando de 30 a 100 fls.	Grampline Molin Eagle Tris Masterprint	Und Und Und	12 12 12	33,00 27,00 23,80	396,00 324,00 285,60
221 222 223	perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador material plástico tamanho médio, capacidade de perfuração 16 fls, aplicação papel, grampo utilizado 24/6 ou 26/6, com dimensões 13 cm x 6 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador metal, totalemnte em aço, com pintura epoxi na cor prata, com partes plásticas na parte inferior, com capacidade para 105 grampos 26/6, retorno automático do carrinho fácilitando o reabastecimento dos grampos. Características adicionais: Com extrator de grampos acoplado em sua lateral direita. Dimensões aproximadas de 13,5 x 5 x 3,5 cm. Corpo na cor prata. Grampeador produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência, com capacidade para grampear até 25 fls de 75gms. Utiliza grampos 26/6 com base 13,5 cm. Possui recolhimento do carro por braço metálico e estrutura reforçada em aço. Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 100fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais com pente de grampos diversos tamanhos, grampeadod tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 240fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização de grande porte perfurando até 240fls de uma só vez.(solicitamos amostra).	Grampline Molin Eagle Tris Masterprint	Und Und Und Und	12 12 12	33,00 27,00 23,80 28,50	396,00 324,00 285,60 513,00
221 222 223 224	perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador material plástico tamanho médio, capacidade de perfuração 16 fls, aplicação papel, grampo utilizado 24/6 ou 26/6, com dimensões 13 cm x 6 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador metal, totalemnte em aço, com pintura epoxi na cor prata, com partes plásticas na parte inferior, com capacidade para 105 grampos 26/6, retorno automático do carrinho fácilitando o reabastecimento dos grampos. Características adicionais: Com extrator de grampos acoplado em sua lateral direita. Dimensões aproximadas de 13,5 x 5 x 3,5 cm. Corpo na cor prata. Grampeador produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência, com capacidade para grampear até 25 fls de 75gms. Utiliza grampos 26/6 com base 13,5 cm. Possui recolhimento do carro por braço metálico e estrutura reforçada em aço. Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade da aplicação 100fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais com pente de grampos diversos tamanhos, grampeado de 30 a 100 fls. Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 240fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização de grande porte perfurando até 240fls de uma só vez.(solicitamos amostra). Grampeador tratamento superficial pintado preto ou prata, material metal, capacidade de aplicação para 30 fls em aplicação de papel de 75 gramas, podendo utilizar grampos 26/6 e 26/8, com capacidade para 210 grampos.	Grampline Molin Eagle Tris Masterprint Tris	Und Und Und unid	12 12 12 18	33,00 27,00 23,80 28,50 79,50	396,00 324,00 285,60 513,00 397,50
221 222 223 224 225	perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador material plástico tamanho médio, capacidade de perfuração 16 fls, aplicação papel, grampo utilizado 24/6 ou 26/6, com dimensões 13 cm x 6 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador metal, totalemnte em aço, com pintura epoxi na cor prata, com partes plásticas na parte inferior, com capacidade para 105 grampos 26/6, retorno automático do carrinho fácilitando o reabastecimento dos grampos. Características adicionais: Com extrator de grampos acoplado em sua lateral direita. Dimensões aproximadas de 13,5 x 5 x 3,5 cm. Corpo na cor prata. Grampeador produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência, com capacidade para grampear até 25 fls de 75gms. Utiliza grampos 26/6 com base 13,5 cm. Possui recolhimento do carro por braço metálico e estrutura reforçada em aço. Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade da aplicação 100fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais com pente de grampos diversos tamanhos, grampeando de 30 a 100 fls. Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 240fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização de grande porte perfurando até 240fls de uma só vez.(solicitamos amostra). Grampeador tratamento superficial pintado preto ou prata, material metal, capacidade de perfuração para 30 fls em aplicação de papel de 75 gramas, podendo utilizar grampos 26/6 e 26/8. com capacidade para 210 grampos. Grampeador, material metal e plástico com tratamento superficial pintado na cor preta, tipo de mão, capacidade de perfuração até 20 fls, tamanho do grampo utilizado 26/6 ou 26/8. Características adicionais: Dimensões aproximadas	Grampline Molin Eagle Tris Masterprint Tris Fosk	Und Und Und Und Und Und	12 12 12 18 5	33,00 27,00 23,80 28,50 79,50	396,00 324,00 285,60 513,00 397,50 679,75
221 222 223 224 225 226	perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador material plástico tamanho médio, capacidade de perfuração 16 fls, aplicação papel, grampo utilizado 24/6 ou 26/6, com dimensões 13 cm x 6 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador metal, totalemnte em aço, com pintura epoxi na cor prata, com partes plásticas na parte inferior, com capacidade para 105 grampos 26/6, retorno automático do carrinho fácilitando o reabastecimento dos grampos. Características adicionais: Com extrator de grampos acoplado em sua lateral direita. Dimensões aproximadas de 13,5 x 5 x 3,5 cm. Corpo na cor prata. Grampeador produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência, com capacidade para grampear até 25 fls de 75gms. Utiliza grampos 26/6 com base 13,5 cm. Possui recolhimento do carro por braço metálico e estrutura reforçada em aço. Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade da aplicação 100fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais com pente de grampos diversos tamanhos, grampeando de 30 a 100 fls. Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade da aplicação 240fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização de grande porte perfurando até 240fls de uma só vez.(solicitamos amostra). Grampeador tratamento superficial pintado preto ou prata, material metal, capacidade de perfuração para 30 fls em aplicação de papel de 75 gramas, podendo utilizar grampos 26/6 e 26/8, com capacidade para 210 grampos. Grampeador, material metal e plástico com	Grampline Molin Eagle Tris Masterprint Tris Fosk	Und Und Und Und Und Und Und Und	12 12 12 18 5 5	33,00 27,00 23,80 28,50 79,50 135,95 30,45	396,00 324,00 285,60 513,00 397,50 679,75
221 222 223 224 225 226 227	perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador material plástico tamanho médio, capacidade de perfuração 16 fls, aplicação papel, grampo utilizado 24/6 ou 26/6, com dimensões 13 cm x 6 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador metal, totalemnte em aço, com pintura epoxi na cor prata, com partes plásticas na parte inferior, com capacidade para 105 grampos 26/6, retorno automático do carrinho fácilitando o reabastecimento dos grampos. Características adicionais: Com extrator de grampos acoplado em sua lateral direita. Dimensões aproximadas de 13,5 x 5 x 3,5 cm. Corpo na cor prata. Grampeador produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência, com capacidade para grampear até 25 fls de 75gms. Utiliza grampos 26/6 com base 13,5 cm. Possui recolhimento do carro por braço metálico e estrutura reforçada em aço. Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade da aplicação 100fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais com pente de grampos diversos tamanhos, grampeando de 30 a 100 fls. Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade da aplicação 240fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização manual, tratamento apreto ou prata, material metal, capacidade de perfuração para 30 fls em aplicação de papel de 75 gramas, podendo utilizar grampos 26/6 e 26/8. com capacidade para 210 grampos. Grampeador, material metal e plástico com tratamento superficial pintado na cor preta, tipo de mão, capacidade de perfuração até 20 fls, tamanho do grampo utilizado 26/6 ou 26/8. Características adicionais: Dimensões aproximadas de 11x5x3 cm. Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, e	Grampline Molin Eagle Tris Masterprint Tris Fosk Summit	Und Und Und unid Und Und Und Und	12 12 12 18 5 5 10	33,00 27,00 23,80 28,50 79,50 135,95 30,45 21,00	396,00 324,00 285,60 513,00 397,50 679,75 304,50 210,00
221 222 223 224 225 226 227 228	perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador material plástico tamanho médio, capacidade de perfuração 16 fls, aplicação papel, grampo utilizado 24/6 ou 26/6, com dimensões 13 cm x 6 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador metal, totalemnte em aço, com pintura epoxi na cor prata, com partes plásticas na parte inferior, com capacidade para 105 grampos 26/6, retorno automático do carrinho fácilitando o reabastecimento dos grampos. Características adicionais: Com extrator de grampos acoplado em sua lateral direita. Dimensões aproximadas de 13,5 x 5 x 3,5 cm. Corpo na cor prata. Grampeador produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência, com capacidade para grampear até 25 fls de 75gms. Utiliza grampos 26/6 com base 13,5 cm. Possui recolhimento do carro por braço metálico e estrutura reforçada em aço. Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade da aplicação 100fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais com pente de grampos diversos tamanhos, grampeando de 30 a 100 fls. Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 240fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização de grande porte perfurado até 240fls de uma só vez. (solicitamos amostra). Grampeador tratamento superficial pintado preto ou prata, material metal, capacidade de perfuração para 30 fls em aplicação de papel de 75 gramas, podendo utilizar grampos 26/6 e 26/8, com capacidade para 210 grampos. Grampeador, material metal e plástico com tratamento superficial pintado na cor preta, tipo de mão, capacidade de perfuração até 20 fls, tamanho do grampo utilizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 1000 unidades. Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou	Grampline Molin Eagle Tris Masterprint Tris Fosk Summit Bacchi	Und Und Und unid Und Und Und Cx	12 12 12 18 5 10 10 120	33,00 27,00 23,80 28,50 79,50 135,95 30,45 21,00 1,60	396,00 324,00 285,60 513,00 397,50 679,75 304,50 210,00 192,00
221 222 223 224 225 226 227 228 229	perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador material plástico tamanho médio, capacidade de perfuração 16 fls, aplicação papel, grampo utilizado 24/6 ou 26/6, com dimensões 13 cm x 6 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador metal, totalemnte em aço, com pintura epoxi na cor prata, com partes plásticas na parte inferior, com capacidade para 105 grampos 26/6, retorno automático do carrinho fácilitando o reabastecimento dos grampos. Características adicionais: Com extrator de grampos acoplado em sua lateral direita. Dimensões aproximadas de 13,5 x 5 x 3,5 cm. Corpo na cor prata. Grampeador produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência, com capacidade para grampear até 25 fls de 75gms. Utiliza grampos 26/6 com base 13,5 cm. Possui recolhimento do carro por braço metálico e estrutura reforçada em aço. Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade da aplicação 100fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais com pente de grampos diversos tamanhos, grampeando de 30 a 100 fls. Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 240fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização de grande porte perfurando até 240fls de uma só vez.(solicitamos amostra). Grampeador tratamento superficial pintado preto ou prata, material metal, capacidade de aplicação para 30 fls em aplicação de papel de 75 gramas, podendo utilizar grampos 26/6 e 26/8, com capacidade para 210 grampos. Grampeador, material metal e plástico com tratamento superficial pintado na cor preta, tipo de mão, capacidade de perfuração de papel de 75 gramas, podendo utilizar grampos 26/6 e 26/8, com capacidade de perfuração até 20 fls, tamanho do grampo utilizado 26/6 ou 26/8. Características adicionais: Dimensões aproximadas de 11	Grampline Molin Eagle Tris Masterprint Tris Fosk Summit Bacchi Bacchi	Und Und Und Und Und Und Und Cx Cx	12 12 12 18 5 10 10 120 150	33,00 27,00 23,80 28,50 79,50 135,95 30,45 21,00 1,60 4,99	396,00 324,00 285,60 513,00 397,50 679,75 304,50 210,00 192,00 748,50
221 222 223 224 225 226 227 228 229 230	perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador material plástico tamanho médio, capacidade de perfuração 16 fls, aplicação papel, grampo utilizado 24/6 ou 26/6, com dimensões 13 cm x 6 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador metal, totalemnte em aço, com pintura epoxi na cor prata, com partes plásticas na parte inferior, com capacidade para 105 grampos 26/6, retorno automático do carrinho fácilitando o reabastecimento dos grampos. Características adicionais: Com extrator de grampos acoplado em sua lateral direita. Dimensões aproximadas de 13,5 x 5 x 3,5 cm. Corpo na cor prata. Grampeador produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência, com capacidade para grampear até 25 fls de 75gms. Utiliza grampos 26/6 com base 13,5 cm. Possui recolhimento do carro por braço metálico e estrutura reforçada em aço. Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade da aplicação 100fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais com pente de grampos diversos tamanhos, grampeando de 30 a 100 fls. Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade da plicação 240fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização de grande porte perfurando até 240fls de uma só vez.(solicitamos amostra). Grampeador tratamento superficial pintado preto ou prata, material metal, capacidade de perfuração para 30 fls em aplicação de papel de 75 gramas, podendo utilizar grampos 26/6 e 26/8, com capacidade para 210 grampos. Grampeador, material metal e plástico com tratamento superficial pintado na cor preta, tipo de mão, capacidade de perfuração até 20 fls, tamanho do grampo utilizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 5000 unidades. Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou	Grampline Molin Eagle Tris Masterprint Tris Fosk Summit Bacchi Bacchi Bacchi Bacchi	Und Und Und unid Und Und Cx Cx Cx	12 12 12 18 5 10 10 120 150 18	33,00 27,00 23,80 28,50 79,50 135,95 30,45 21,00 1,60 4,99 9,49	396,00 324,00 285,60 513,00 397,50 679,75 304,50 210,00 192,00 748,50 170,82
221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231	perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador material plástico tamanho médio, capacidade de perfuração 16 fls, aplicação papel, grampo utilizado 24/6 ou 26/6, com dimensões 13 cm x 6 cm, com parte interior emborrachado. Grampeador metal, totalemnte em aço, com pintura epoxi na cor prata, com partes plásticas na parte inferior, com capacidade para 105 grampos 26/6, retorno automático do carrinho fácilitando o reabastecimento dos grampos. Características adicionais: Com extrator de grampos acoplado em sua lateral direita. Dimensões aproximadas de 13,5 x 5 x 3,5 cm. Corpo na cor prata. Grampeador produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência, com capacidade para grampear até 25 fls de 75gms. Utiliza grampos 26/6 com base 13,5 cm. Possui recolhimento do carro por braço metálico e estrutura reforçada em aço. Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade da aplicação 100fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais com pente de grampos diversos tamanhos, grampeando de 30 a 100 fls. Grampeador tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 240fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização de grande porte perfurando até 240fls de uma só vez.(solicitamos amostra). Grampeador tratamento superficial pintado preto ou prata, material metal, capacidade de aplicação para 30 fls em aplicação de papel de 75 gramas, podendo utilizar grampos 26/6 e 26/8, com capacidade para 210 grampos. Grampeador, material metal e plástico com tratamento superficial pintado na cor preta, tipo de mão, capacidade de perfuração até 20 fls, tamanho do grampo utilizado 26/6 ou 26/8. Características adicionais: Dimensões aproximadas de 11x5x3 cm. Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobread	Grampline Molin Eagle Tris Masterprint Tris Fosk Summit Bacchi Bacchi Bacchi Bacchi	Und Und Und Und Und Und Cx Cx Cx Cx	12 12 12 18 5 10 10 120 150 18	33,00 27,00 23,80 28,50 79,50 135,95 30,45 21,00 1,60 4,99 9,49 4,60	396,00 324,00 285,60 513,00 397,50 679,75 304,50 210,00 192,00 748,50 170,82 27,60

I	encaixe macho/fêmea, caixa com 50 jogos.	I	ı		I	
235	Grampo trilho de plástico branco, para utilização em pasta. Características adicionais: tipo de encaixe macho e femea, embalagem com 50 pares.	Bacchi	Pct	20	10,00	200,00
236	Grampo, utilização grampeador , material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 9/10. cx c/5000 und	Bacchi	Cx	10	14,40	144,00
237	Grampo, utilização grampeador , material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 9/14. cx c/5000 und	Bacchi	Cx	10	19,99	199,90
238	Grampo, utilização grampeador , material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 9/8. cx c/5000 und	Bacchi	Cx	10	13,50	135,00
239	Juta, material tecido cru natural, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	Halley	Mts	30	15,99	479,70
240	Juta, material tecido natural colorido e mesclado, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	Juta & Cia	Mts	30	11,87	356,10
241	Juta, material tecido natural cru com fios dourados e prateados, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	Halley	Mts	20	21,99	439,80
242	Kit para escritório, contendo 1 grampeador p/16fls, 1 perfurador, 1 exttrator de grampo modelo jacto e 1 caixa de grampo contendo 1000 grampo., cores diversas.	Molin	Und	7	49,99	349,93
243	Laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado e produzido em vários padrões de cores lisas. Características adicionais: Papel contact colorido para aplicação em vários superfícies.	Plavitec	Mts	30	5,50	165,00
244	Laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado e produzido em vários padrões lisos transparentes. Características adicionais: Papel contact transparente para aplicação em vária superfícies.	Plavitec	Mts	80	3,68	294,40
245	Lápis borracha, material do corpo madeira, diâmetro da carga 4mm, forma do corpo cilíndrico, diâmetro do corpo 8mm	Faber Castell	Und	50	3,55	177,50
246	Lápis corpo de madeira com pigmentos, aglutinantes, carga inerte de cores diversas, ceras de cor, características adicionais tamanho grande, conjunto de 12 cores, madeira do corpo reflorestada e selo de segurança do INMETRO na parte externa da caixa.	Faber Castell	Und	200	8,00	1.600,00
247	Lápis de cor, com 12 cores de mina macia e resistente, compostos por resinas, pigmentos e ceras. Lápis de cor gigante, corpo em resina redonda ou sextavada, com 12 cores firmes. Características adicionais: Com selo do INMETRO estampado na caixa.	Maped	Und	500	10,72	5.360,00
248	Lápis de cor, com 24cores de mina macia e resistente, compostos por resinas, pigmentos e ceras. Lápis de cor gigante, corpo em resina redonda ou sextavada, com 24 cores firmes. Características adicionais: Com selo do INMETRO estampado na caixa.	Compactor	Und	60	20,79	1.247,40
249	Lápis preto, material corpo madeira sextavado ou redondo, diâmetro de carga 2, escrita cor grafite, dureza da carga 2b, características adicionais material madeira reflorestada, com código de barra impresso no corpo. Lápis preto, material corpo resina plástica modelo sextavado ou redondo, diâmetro de carga 2.	Faber Castell	Und	1500	0,77	1.155,00
250	escrita cor grafite, dureza da carga 2b, para escrita, desenho, material carga grafite, características adicionais material resina sintética podendo ser nas cores preta, verde ou azul, caixa com 144 unidades.	Masterprint	Cx	24	57,60	1.382,40
251	Lápis preto, material do corpo madeira, diâmetro de carga 2, dureza da carga hb, corpo sextavado ou cilíndrico, apontador, material da carga grafite. Características adicionais: com borracha pagadora acoplada no lápis, com código de barra impresso no corpo, podendo ser az ou preto.	Faber Castell	Und	500	1,10	550,00
252	Lápis preto, material do corpo madeira, diâmetro de carga 2, dureza da carga hb, corpo sextavado ou cilíndrico, apontador, material da carga grafite. Características adicionais: sem borracha pagadora acoplada no lápis, com código de barra impresso no corpo, podendo ser az ou preto.	Molin	Und	500	1,09	545,00
253	Lapiseira material baquelete, diâmetro de carga do grafite 0,7mm, corpo material todo em plástico, clips prendedor em plástico, acionador de pontas em plástico e ponteira plástica, cores do corpo variadas com parte inferior emborrachada preta.	Faber Castell	Und	200	12,00	2.400,00
254	Lapiseira material do corpo plástico, diâmetro da carga 0,7mm, características adicionais, prendedor, acionador e ponteira de metal, com acionamento manual de carga e emborrachado para melhor acomodamento na mão.	Paper Mate	Und	100	9,38	938,00
255	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado. Livro ata, material papel sulfite pautado, São Domingos quantidade de folhas 200 fls, gramatura	Tilibra	und	40	11,00	440,00
256	Livro ata, material papel suffite pautado, Sao Dominigos quantidade de folhas 200 lis, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado. Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 50 fls, gramatura 75gr/m2, medindo		unid	20	19,90	398,00
257	297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e contrado. Livro de ponto, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75 grs, tipo capa dura preta, comprimento	Tilibra	unid	40	7,95	318,00
258	350, largura 330, material papel percaline, características adicionais, folhas numeradas.	Tilibra	unid	30	20,00	600,00
259	Livro protocolo, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 160, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas, material folhas papel off-set	Tilibra	Und	20	11,00	220,00
260	Livro protocolo, quantidade folhas 50, comprimento 230, largura 160, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas, material folhas papel off-set	Tilibra	Und	60	5,30	318,00
261	Livros apresentação brochura grampeada, com temas de literatura infantil, tipo clássicos infantis. Massa modelar, composição basica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12	Todo Livro Faber Castell	Und	50 600	5,99 7,50	299,50 4.500,00
263	bastões, quantidade cores 12 um, cor sortida. Material auxiliar (solvente) empregado na limpeza dos utensílios de pintura com alto poder de remoção de tintas, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características		Und	12	6,60	79,20
264	adicionais Thinner. Material auxiliar diluente para tinta óleo, a qual confere mais brilho e maior elasticidade, inodoro, nocivo por inalação, apresentação frasco transparente 100 ml. Características adicionais óleo de	Gato Preto	Und	12	5,20	62,40
265	linhaça. Material auxiliar diluente para tinta óleo, indicada para limpeza de pinceis apresentação frasco	Gato Preto	Und	12	8,99	107,88
266	transparente 100 ml, características adicionais essência de terebintina. Material auxiliar impermeabilizante acabamento brilhante, aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em água, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Verniz Acrílico, resistente em água após 72 horas da	Gato Preto	Und	12	7,49	89,88
267	aplicação. Material auxiliar impermeabilizante acabamento fosco e efeito de jato de areia em vidro, aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em solvente, método de aplicação em pincel, apresentação	Gato Preto	Und	12	10,00	120,00
268	frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Verniz Fosco. Material auxiliar impermeabilizante com ótima transparência, aderência, durabilidade e brilho. Secagem rápida solúvel em aguarrás, método de aplicação em pincel, apresentação frasco respectos de lo de la vivea de la verniz Geral. Aveniz Geral.	Gato Preto	Und	12	10,90	130,80
269	transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Verniz Geral. Material auxiliar impermeabilizante com ótima transparência, aderência, durabilidade e brilho. Secagem rápida solúvel em solvente, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, aplicar sobre vidro, gesso, cerâmica e madeira. Cores miscíveis entre si. Características adicionais Verniz Vitral.	Gato Preto	Und	12	9,90	118,80
270	Material auxiliar impermeabilizante para materiais porosos, aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em água, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Termolina Leitosa, resistente em água após 72 horas da aplicação.	Gato Preto	Und	12	6,58	78,96
271	apricação. Material auxiliar para limpeza e diluição de verniz vitral e verniz fosco, apresentação frasco transparente 100 ml. Características adicionais Solvente, produto inflamável.	Gato Preto	Und	12	6,98	83,76
272	Material auxiliar solvente para betumes, verniz cristal legitimo, pasta relevo e verniz geral apresentação frasco transparente 100 ml. Características adicionais Aguarrás, produto inflamável.	Gato Preto	Und	12	6,50	78,00
273	Material auxiliar tipo pasta para modelagem pronta para o uso, com ótima aderência e resistência,	Gato Preto	Und	12	8,90	106,80
	seca por evaporação, solúvel em água, produto a base de emulsão acrílica, pigmentos, cargas] _	- ,	,

	minerais, aditivos e água. Apresentação frasco de 250 ml. Características adicionais Pasta para modelagem, produto não tóxico.					
274	Material auxiliar tipo verniz escurecedor para efeito de envelhecimento com aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em aguarrás, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Betum, produto inflamável.	Gato Preto	Und	12	12,50	150,00
275	Material comestível, utilizado em processos alimentícios, do tipo flocos de arroz, embalados em pacotes de 500Gr.	Harald	Und	12	7,45	89,40
276	Minas grafite graduação 0,5mm, tipo de escrita 2b, apresentação em tubo com 12 (doze) unidades de minas.	Pentel	und	40	2,00	80,00
277	Minas grafite graduação 0,7mm, tipo de escrita 2b, apresentação em tubo com 12 (doze) unidades de minas.	Pilot	und	40	2,00	80,00
278	Mini enfeites em plástico rígido, vários formatos. Modelo Chaton, apresentação pacote, cores diversas.	Ladeira	Pct	15	13,90	208,50
279	Mini enfeites em plástico rígido, vários formatos. Modelo meia pérola, apresentação pacote, cores diversas.	Ladeira	Pct	10	8,99	89,90
280	Mini grampeador para 12 folhas, produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência. Utiliza grampos 26/6 com base de 6,6cm. Dimensões do produto: Comp. 66mm x Larg. 28mm x Alt. 41mm.	Tris	Und	10	9,47	94,70
281	Molha dedo – para manuseio de papeis, em forma de creme (pasta), não toxico, não mancha. Composição: acido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Acondicionado em pote com 12 gramas.	Waleu	Und	20	2,99	59,80
282	Organizador de gavetas, em acrílico, com mínimo 6 divisões, cor cristal, dimensões $24 \times 26 \times 2.5$ CM.	Menno	Und	10	19,90	199,00
283	papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual ou máquina, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210mm, cor da escrita roxa. Características adicionais: Caixa com 100 fls de carbono.	Tris	Cx	3	41,00	123,00
284	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor azul, aplicação diversas, características adicionais caixa com 100fls.	Radex	Cx	3	34,00	102,00
285	Papel cartolina holográfico 230grms, com dimensões de 66x96cm, diversas cores e tracejados. Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 160g/m2 Cores sortidas laminada,	BL Import	Und	80	3,40	272,00
286	Papel celulose vegetal tipo crepel comum, ligeiramente enrugado, 1,38 m x 0,26 mm, cores	VMP	Und	100	1,20	120,00
287	rapic centrose vegetat upo creper comuni, ingenaniente enrugado, 1,38 m x 0,26 min, cores variadas, características adicionais rolo com 2 metros. Papel celulose vegetat tipo crepel parafinado, ligeiramente enrugado, 1,38 m x 0,26 mm, cores	VMP	Und	100	1,20	120,00
288	variadas, características adicionais rolo com 2 metros.	VMP	Und	100	2,00	200,00
289	Papel celulose vegetal tipo super crepel parafinado, enrugado, 2,00 m x 40cm, cores variadas, características adicionais: Papel super creppon parafinado para aplicação diversas.	Albano	Und	40	8,99	359,60
290	Papel celulose vegetal, alta alvura, 180 grs, medindo 66x96. Papel 60 Kgs. papel color set, cor variadas, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com	Jandaia	Und	100	2,20	220,00
291	dimensões aproximadas: comprimento 96, largura 66, gramatura 120 grs, características adicionais cores vivas.	VMP	Und	100	1,78	178,00
292	papel color set, cor variadas, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões: comprimento 66, largura 48, gramatura 120 grs, características adicionais cores vivas. papel color set, fantasia, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com	VMP	Und	100	1,08	108,00
293	dimensões: comprimento 66, largura 48, gramatura 150 grs, características adicionais estampas variadas.	VMP	Und	100	1,80	180,00
294	Papel embalagem, material alumínio, cores diversas, aplicação em conservação de doces e guloseimas, protege da umidade e calor. Características adicionais: nomenclatura de papel chumbo, com dimensões de folhas 413,5 x 59 cm.	Cromus	Und	50	0,89	44,50
295	Papel fotográfico dupla face, glossy, branco de alta resolução, para impressão a jato de tinta. Ideal para reprodução de imagens e fotografias. Secagem instantânea, impressão a prova dàgua. Características adicionais: Dupla face, gramatura de 220grs, pacote com 20 folhas.	Masterprint	Pct	6	13,99	83,94
296	Papel lembrete neon, em blocos auto adesivos, utilizado para recados anotações, marcações de livros e paginas. Composição: Papel e adesivo acrílico reposicionável.	Molin	Und	30	15,65	469,50
297 298	Papel lembrete, autoadesivo, 102mmx76mm, 90g/m², diversas cores, blocos com 100 fls. Papel lembrete, autoadesivo, 76mmx76mm, 90g/m², diversas cores, blocos com 100 fls.	Masterprint Masterprint	und Und	40	5,20 4,90	208,00 196,00
299 300	Papel lembrete, folhas soltas, apresentação cubo, papel cores sortidas, caixa com 330g. Papel material boop, tipo celofone transparente em cores variadas, tamanho 70x90.	Molin RST	und Und	40 200	13,07 1,00	522,80 200,00
301	Papel micro-ondulado, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura ondulada, várias cores lisas.	VMP	Und	100	2,35	235,00
302	Papel micro-ondulado com glíter material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores	Realce	Und	50	4,50	225,00
303	variadas, espessura ondulada. Papel offset, material celulose vegetal, gramatura 40 g/m2 comprimento 96cm, largura 66cm, cor	OFF Paper	Fls	200	1,20	240,00
304	branca Papel Pardo, material celulose vegetal, tipo papel semi- kraft, comprimento 100cm, largura 60 cm	Jandaia	Und	200	0,87	174,00
305	cor ouro. Papel recado autoadesivo removíveis, material celulosa vegetal acrílica com adesivo, gramatura	Molin	Und	20	8,39	167,80
306	75gr, medindo 38mmx51mm, características adicionais néon cores c/4 blocos de 100 fls cada. Papel recado autoadesivo removíveis, material celulosa vegetal acrílica com adesivo, gramatura	Tilibra	Und	10	27,90	279,00
307	75gr, medindo 76mm x 76mm, características adicionais cubo néon c/5 cores com 320 folhas. Papel revestido branco, brilhante, com qualidade fotográfica. Ideal para reprodução de imagens e fotografias com a máxima fidelidade. Acabamento de alto brilho, com impressão por impressora a	Masterprint	Pct	10	11,90	119,00
200	jato de tinta e secagem instantânea e impressão a prova d'água. Características adicionais: Papel	Wasterprint	100			
308	com 180grs, impressão só frente e tamanho do papel A4. Apresentação em pacotes com 20 folhas. Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura	Albano	Und	400	0,38	152,00
308	com 180grs, impressão só frente e tamanho do papel A4. Apresentação em pacotes com 20 folhas. Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura finissima. Papel sulfite, 75 g/m², cores variadas tamanho 210mmx297mm, acomodada em pacote com 100fls	•			0,38 5,66	152,00 679,20
	com 180grs, impressão só frente e tamanho do papel A4. Apresentação em pacotes com 20 folhas. Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura finissima. Papel sulfite, 75 g/m², cores variadas tamanho 210mmx297mm, acomodada em pacote com 100fls de cor única (azul, amarela, verde, rosa, salmão)cada pacote, utilização diversas. Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores	Albano	Und	400		
309	com 180grs, impressão só frente e tamanho do papel A4. Apresentação em pacotes com 20 folhas. Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura finissima. Papel sulfite, 75 g/m², cores variadas tamanho 210mmx297mm, acomodada em pacote com 100fls de cor única (azul, amarela, verde, rosa, salmão)cada pacote, utilização diversas. Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas,	Albano	Und Pct	400	5,66	679,20
309 310	com 180grs, impressão só frente e tamanho do papel A4. Apresentação em pacotes com 20 folhas. Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura finissima. Papel sulfite, 75 g/m², cores variadas tamanho 210mmx297mm, acomodada em pacote com 100fls de cor única (azul, amarela, verde, rosa, salmão)cada pacote, utilização diversas. Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso Papel, alcalino Office, material papel alcalino com COLORLOK, que proporciona melhor	Albano Chamex RST	Und Pct Und	400 120 200	5,66	679,20 164,00
309 310	com 180grs, impressão só frente e tamanho do papel A4. Apresentação em pacotes com 20 folhas. Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura finissima. Papel sulfite, 75 g/m², cores variadas tamanho 210mmx297mm, acomodada em pacote com 100fls de cor única (azul, amarela, verde, rosa, salmão)cada pacote, utilização diversas. Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso Papel, alcalino Office, material papel alcalino com COLORLOK, que proporciona melhor desempenho da impressão, gramatura 75 gr., alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, medidas de comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco, caixa com 10 pacotes de 500 fls.	Albano Chamex RST	Und Pct Und	400 120 200	5,66	679,20 164,00
309 310 311	com 180grs, impressão só frente e tamanho do papel A4. Apresentação em pacotes com 20 folhas. Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura finissima. Papel sulfite, 75 g/m², cores variadas tamanho 210mmx297mm, acomodada em pacote com 100fls de cor única (azul, amarela, verde, rosa, salmão)cada pacote, utilização diversas. Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso Papel, alcalino Office, material papel alcalino com COLORLOK, que proporciona melhor desempenho da impressão, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, medidas de comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco, caixa com 10 pacotes de 500 fls. Papel, off-set, 180g/m² tamanho A4 210mmx297mm, cores diversas, modelo linho, persico ou casca de ovo. Características adicionais: pacote c/50 fls.	Albano Chamex RST VMP	Und Pct Und Und	400 120 200 200	5,66 0,82 1,08	679,20 164,00 216,00
309 310 311 312	com 180grs, impressão só frente e tamanho do papel A4. Apresentação em pacotes com 20 folhas. Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura finissima. Papel sulfite, 75 g/m², cores variadas tamanho 210mmx297mm, acomodada em pacote com 100fls de cor única (azul, amarela, verde, rosa, salmão)cada pacote, utilização diversas. Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso Papel, alcalino Office, material papel alcalino com COLORLOK, que proporciona melhor desempenho da impressão, gramatura 75 gr., alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, medidas de comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco, caixa com 10 pacotes de 500 fls. Papel, off-set, 180g/m² tamanho A4 210mmx297mm, cores diversas, modelo linho, persico ou casca de ovo. Características adicionais: pacote c/50 fls. Pasta aba elástica para arquivo, material pilopropil plástico corrugado flexível transparente, 240 mm x 350 mm, cores a solicitar diversas, tamanho oficio com abas e elástico.	Albano Chamex RST VMP Copimax	Und Pct Und Und Cx	400 120 200 200 100	5,66 0,82 1,08 225,00	679,20 164,00 216,00 22.500,00
309 310 311 312 313	com 180grs, impressão só frente e tamanho do papel A4. Apresentação em pacotes com 20 folhas. Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura finissima. Papel sulfite, 75 g/m², cores variadas tamanho 210mmx297mm, acomodada em pacote com 100fls de cor única (azul, amarela, verde, rosa, salmão)cada pacote, utilização diversas. Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso Papel, alcalino Office, material papel alcalino com COLORLOK, que proporciona melho desempenho da impressão, gramatura 75 gr., alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, medidas de comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco, caixa com 10 pacotes de 500 fls. Papel, off-set, 180g/m² tamanho A4 210mmx297mm, cores diversas, modelo linho, persico ou casca de ovo. Características adicionais: pacote c/50 fls. Pasta aba elástica para arquivo, material pilopropil plástico corrugado flexível transparente, 240 mm x 350 mm, cores a solicitar diversas, tamanho oficio com abas e elástico. Pasta aba elástica para arquivo, tipo mini, material pilopropil plástico corrugado flexível transparente, com dimensões aproximadas de 155 mm x 255 mm, cores a solicitar diversas, tamanho meio oficio com lombada de 20 mm e com abas e elástico.	Albano Chamex RST VMP Copimax Romitec	Und Pct Und Und Cx Pct	400 120 200 200 100	5,66 0,82 1,08 225,00	679,20 164,00 216,00 22.500,00 927,50
309 310 311 312 313 314	com 180grs, impressão só frente e tamanho do papel A4. Apresentação em pacotes com 20 folhas. Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura finissima. Papel sulfite, 75 g/m², cores variadas tamanho 210mmx297mm, acomodada em pacote com 100fls de cor única (azul, amarela, verde, rosa, salmão)cada pacote, utilização diversas. Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso Papel, alcalino Office, material papel alcalino com COLORLOK, que proporciona melhor desempenho da impressão, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, medidas de comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco, caixa com 10 pacotes de 500 fls. Papel, off-set, 180g/m² tamanho A4 210mmx297mm, cores diversas, modelo linho, persico ou casca de ovo. Características adicionais: pacote c/50 fls. Pasta aba elástica para arquivo, material pilopropil plástico corrugado flexível transparente, 240 mm x 350 mm, cores a solicitar diversas, tamanho oficio com abas e elástico. Pasta aba elástica para arquivo, tipo mini, material pilopropil plástico corrugado flexível transparente, com dimensões aproximadas de 155 mm x 255 mm, cores a solicitar diversas, tamanho meio oficio com lombada de 20 mm e com abas e elástico. Pasta arquivo classificadora dupla, papelão prensado, cor variada 245mmx24mm, prendedor interno mola espiral em metal, impressão na capa, papelão 480 grs, cor variadas.	Albano Chamex RST VMP Copimax Romitec DAC	Und Pet Und Und Cx Pet unid	400 120 200 200 100 50	5,66 0,82 1,08 225,00 18,55 1,87	679,20 164,00 216,00 22.500,00 927,50 187,00
309 310 311 312 313 314 315	com 180grs, impressão só frente e tamanho do papel A4. Apresentação em pacotes com 20 folhas. Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura finissima. Papel sulfite, 75 g/m², cores variadas tamanho 210mmx297mm, acomodada em pacote com 100fls de cor única (azul, amarela, verde, rosa, salmão)cada pacote, utilização diversas. Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso Papel, alcalino Office, material papel alcalino com COLORLOK, que proporciona melhor desempenho da impressão, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, medidas de comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco, caixa com 10 pacotes de 500 fls. Papel, off-set, 180g/m² tamanho A4 210mmx297mm, cores diversas, modelo linho, persico ou casca de ovo. Características adicionais: pacote c/50 fls. Pasta aba elástica para arquivo, material pilopropil plástico corrugado flexível transparente, 240 mm x 350 mm, cores a solicitar diversas, tamanho oficio com abas e elástico. Pasta aba elástica para arquivo, tipo mini, material pilopropil plástico corrugado flexível transparente, com dimensões aproximadas de 155 mm x 255 mm, cores a solicitar diversas, tamanho meio oficio com lombada de 20 mm e com abas e elástico. Pasta arquivo classificadora dupla, papelão prensado, cor variada 245mmx24mm, prendedor	Albano Chamex RST VMP Copimax Romitec DAC Polibras	Und Pet Und Und Cx Pet unid Und	400 120 200 200 100 50 100	5,66 0,82 1,08 225,00 18,55 1,87 1,65	679,20 164,00 216,00 22.500,00 927,50 187,00

319	Pasta arquivo, material cartão plastificado, tipo classificadora simples, largura 255 altura 350, largura 2, prendedor interno grampo trilho de metal, características adicionas sem elástico.	Frama	unid	100	1,30	130,00
320	Pasta arquivo, material cartão prensado, tipo suspensa, largura 240, altura 360, lombada esterita, nas cores azul, verde, vermelha, preta ou marrom, com visor de identificação, aplicação arquivo de documentos. Características adicionais: Prendedor interno trilho de metal, gramatura do papel 280g, haste de metal, protetores de acetato.	Polycart	Und	100	3,59	359,00
321	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, largura 240, altura 350, lombada 55mm, cores variadas, características adicionais com aba e elástico.	Polibras	und	100	5,59	559,00
322	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240, lombada 30mm, características adicionais com elástico, comprimento 350, transparência transparente, cores variadas.	Polibras	Und	100	3,50	350,00
323	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240, lombada 40 mm, características adicionais com elástico, comprimento 350, transparência transparente, cores variadas.	Plascony	unid	100	4,59	459,00
324	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, sem aba, com dimensões aproximadas: largura 240mm, altura 340mm, de cores variadas, aplicação arquivo de documentos, características adicionais com 1 canaleta na mesma cor da pasta.	ACP	Und	100	2,20	220,00
325	Pasta arquivo, material polipropileno line transparente, 230 mm x 350 mm, apresentação cores variadas, características adicionais com grampo trilho plástico.	ACP	und	100	2,20	220,00
326	Pasta arquivo, papelão revestido de PVC, 255 mm x 350 mm, tipo catálogo, com 50 sacos plásticos transparentes de 04 furos, na cor preta.	DAC	unid	12	37,99	455,88
327	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO EM PVC RÍGIDO – Pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho ofício, nas dimensões 62 x 37 cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno, cantoneiras longa de proteção na borda inferior, olhal com acabamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.	Frama	und	100	8,50	850,00
328	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO EM PVC RÍGIDO – Pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho ofício, nas dimensões 64 x 37 cm (pasta aberta), com revestimento interno e externo em PVC ou polipropileno, cantoneiras longa de proteção na borda inferior, olhal com carbamento niquelado, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rados para travamento da pasta quando fechada. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.	Frama	Und	100	8,50	850,00
329	Pasta catálogo, capa de papelão revestido de material PVC na cor preta, tamanho oficio, com 100 envelopes plásticos.	DAC	und	12	28,50	342,00
330	Pasta pronta, para criação de trabalhos artesanais artísticos, cor branca, apresentação pacote de 1 Kg, empacotada sem furos para maior durabilidade. Aplicação criação Biscuit.	Mago	Und	20	18,42	368,40
331	Pasta registrador AZ com forração externa e interna com resina plástica colorida. Características adicionais: Bolsa porta etiqueta, cantoneiras, rado de metal. Apertador preto. Utilizada para arquivar documentos em geral. Dimensões: 350x280 x70mm, oficio largo, cores diversas.	Frama	Und	50	12,80	640,00
332	Pasta sanfonada em polipropileno translucido, 260 X 390 X 27MM, c/ 12 divisórias internas, visores coloridos, fechamento com alça elástica, cor cristal, azul, verde, Rs, Lil ou fume.	Plascony	und	20	27,99	559,80
333	Pasta suspensa horizontal, papel kraft, com visor transparente para etiqueta, com grampo interno trilho em metal na gramatura 200g, tamanho ofício 360x240 mm, cor castanho, com varetas laterais para sustentação em arquivo.	Polycart	und	100	2,83	283,00
334	Pasta suspensa, plastificada, cartão tríplex 350g, revestido em filme colorido (plastificado) em várias cores, com 2 hastes plásticas, 405 x 15 mm, 1 visor, 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 300 a 320 g, espessura 0,35 mm, medindo 361 mm x 240 mm.	Polycart	Und	100	3,17	317,00
335	Percevejo de metal galvanizado, 10 mm, caixa com 100 unidades. Perfurador papel para 25fls produzida em liga metálica, de alumínio fundido. Possui cavalete duplo	Bacchi	Сх	30	4,14	124,20
336	que garante maior resistência. Possui régua posicionadora. Tapete plástico anti risco. Comp. 110 mm – Larg. 53 mm – Alt. 100 mm. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	Maped	Und	12	33,30	399,60
337	Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 20 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	Maxprint	unid	15	22,50	337,50
338	Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 50 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	Grampline	Und	3	47,91	143,73
339	Pincel filet tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação contorno em artesanato, modelo tipo redondo para filet numero do pincel 0 .	Cassia	Und	30	3,34	100,20
340	Pincel marcador para quadro branco, corpo de plástico, ponta boleada, ponta em acrílico, diâmetro da ponta aproximadamente 5 mm, com fluxo constante de tinta, recarregável, podendo ser na cor Azul, Preta ou Vermelha, COM CAPACIDADE DE TINTA EM ATÉ 800 M DE DISTÂNCIA DE ESCRITA.	Pilot	Und	100	11,49	1.149,00
341	Pincel marcador permanente, tipo atômico, material do corpo plástico, tipo ponta de feltro chanfrada espessura 4-8mm, carga tipo recarregável, características adicionais cor de tinta diversas, traço grosso escreve quase sobre todas as superfícies.	Pilot	Und	100	3,90	390,00
342	Pincel quadro branco/magnético, material plástico, material ponta de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais escrita 2,5mm, tinta a base de álcool,	Compactor	Und	100	5,35	535,00
343	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 0.	Cassia	Und	30	2,75	82,50
344	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 10.	Cassia	Und	30	4,25	127,50
345	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 12.	Cassia	Und	30	4,88	146,40
346	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 14.	Cassia	Und	30	6,25	187,50
347	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 16.	Cassia	Und	30	7,48	224,40
348	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 18.	Cassia	Und	30	8,68	260,40
349	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 2.	Tigre	Und	30	3,45	103,50
350	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 20.	Cassia	Und	30	10,83	324,90
351	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 22.	Cassia	Und	30	16,90	507,00
352	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 4.	Cassia	Und	30	3,72	111,60
353	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 6.	Tigre	Und	30	4,35	130,50
354	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, numero do pincel 8.	Tigre	Und	30	4,68	140,40
355	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 10	Tigre	Und	30	5,77	173,10
356	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 12	Tigre	Und	30	3,45	103,50
357	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 14	Tigre	Und	30	3,55	106,50
358	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 16	Tigre	Und	30	3,90	117,00

359	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 18	Tigre	Und	30	4,49	134,70
360	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 2.	Tigre	Und	30	2,20	66,00
361	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 4	Tigre	Und	30	2,78	83,40
362	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 6	Tigre	Und	30	2,94	88,20
363	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, numero do pincel 8	Tigre	Und	30	3,10	93,00
364	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão Fino PROFISSIONAL.	Rhamos & Brito	Und	30	24,81	744,30
365	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola,	Rhamos & Brito	Und	12	31,63	379,56
366	tensão 220v, características adicionais utilização bastão Grosso PROFISSIONAL 23w. Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola,	BRW	Und	15	19,00	285,00
367	tensão 220v, características adicionais utilização bastão Fino. Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola,	BRW	Und	15	26,50	397,50
368	tensão 220v, características adicionais utilização bastão grosso. Placa de EVA PLUSH, material tipo emborrachado, largura 45, comprimento 60, espessura de	BL Import	Und	100	4,15	415,00
369	2mm, cores variadas, aplicação multiuso. Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 005mm, cor	Isoplast	Und	20	1,99	39,80
370	branca. Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 010mm	Isoplast	Und	40	3,99	159,60
371	3/8", cor branca. Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 015mm, cor	Isoplast	Und	40	6,49	259,60
372	branca. Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 020mm, cor	Isoplast	Und	20	8,19	163,80
	branca. Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 025mm 1",	*				
373	cor branca. Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 030mm, cor	Isoplast	Und	20	9,99	199,80
374	branca. Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 040mm, cor	Isoplast	Und	20	11,99	239,80
375	branca. Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 050mm, cor	Isoplast	Und	10	17,99	179,90
376	branca. Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 100mm, cor	Isoplast	Und	15	22,29	334,35
377	branca.	Isoplast	Und	10	48,40	484,00
378	Porta fita adesiva, material plástico, comprimento 15 cm, largura 6,5 cm, altura 5,5 cm, formato retangular, cores diversas. Características adicionais: com cortador de fita em metal e base antiderrapante.	Carbrink	Unid	10	18,97	189,70
379	Porta objetos, material acrílico, utilização clips, lembrete e canetas, com 6 divisões. Características adicionais: podendo ser nas cores: cristal, fume, grafite, verde, azul e preto.	Menno	und	20	21,95	439,00
380	Porta-lápis/clipe, conjunto duplo, fabricado em poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado com 2 divisões.	Menno	Und	20	11,50	230,00
381	Porta-lápis/clipe/lembrete, conjunto triplo, fabricado em poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado com 3 divisões.	Menno	Und	20	15,67	313,40
382	Porta-lápis/clipe/lembrete, poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado, 150 mm x 240 mm x 90 mm, com 07 divisões.	Menno	Und	20	26,95	539,00
383	Prancheta duratex tamanho oficio 24cmx34cm. Possui pegador de papel em metal na parte superior e cantos arredondados.	Bacchi	Und	50	4,49	224,50
384	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334 mm, largura 234 mm, podendo ser em cores diversas transparente. Características adicionais: Com prendedor de metal na parte superior central e cantos arredondados.	Waleu	und	40	15,33	613,20
385	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 25mm, ponta aço inox, cor preta.	Sertic	Und	80	0,73	58,40
386	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 32mm, ponta aço inox, cor preta.	Sertic	Und	100	1,10	110,00
387	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 41mm, ponta aco inox, cor preta.	Maped	Und	100	1,43	143,00
388	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 51mm, ponta aço inox, cor preta.	Maped	Und	60	1,90	114,00
389	Protetor de crachá (tipo envelope), plástico, transparente, medindo 70x100mm, sem aba, com abertura na parte superior, pacote com 100 unidades	DAC	Pct	3	55,00	165,00
390	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em ALUMÍNIO, com porta marcador e apagador. Dimensões:	Stalo	Und	3	240,00	720,00
	200x1,20cm. Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV					
391	de alta durabilidade. Moldura em ALUMÍNIO, com porta marcador e apagador. Dimensões: 250x1,20cm. Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV	Stalo	Und	3	299,00	897,00
392	de alta durabilidade. Moldura em madeira reflorestada, com porta marcador e apagador. Dimensões: 200x1,20cm.	Stalo	Und	3	200,00	600,00
393	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em madeira reflorestada, com porta marcador e apagador. Dimensões: 250x1,20cm.	Stalo	Und	3	230,00	690,00
394	Quadro com tela em acabamento em feltro verde. Fundo em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15mm). Acompanha acessórios para instalção na parede. Características adicionais: Quadro de avisa em feltro, com moldura de alumínio, nas dimensões: 1,20mtx90cm.	Stalo	Und	3	120,00	360,00
395	Quadro com tela em acabamento em feltro verde. Fundo em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15mm). Acompanha acessórios para instalção na parede. Características adicionais: Quadro de avisa em feltro, com moldura de alumínio, nas dimensões: $1.50 \text{mx}1.20 \text{cm}$.	Stalo	Und	3	170,00	510,00
396	Régua escritório, material plástico, comprimento 40 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível.	Waleu	Und	100	0,90	90,00
397	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 200mm.	Waleu	Und	300	0,70	210,00
398	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 300mm.	Waleu	unid	400	0,80	320,00
399	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 500mm.	Waleu	Und	50	1,99	99,50
400	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 10 x 15 mm, aplicações diversas. Pacote c/50und	Packpel	Und	20	5,00	100,00
401	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 15 x 22 mm, aplicações diversas. Pacote c/50und	Packpel	Und	20	5,50	110,00
402	Pacote e/30und Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 20 x 30 mm, aplicações diversas. Pacote e/50und	Packpel	Und	20	9,50	190,00
403	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 30 x 45 mm, aplicações diversas.	Packpel	Und	20	19,50	390,00
.05	Pacote c/50un	1 искреі	Jiid	20	17,50	570,00

404	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 45 x 60 mm, aplicações diversas.	Packpel	Und	50	1,20	60,00
405	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 52 x 90 mm, aplicações diversas.	Packpel	Und	50	1,90	95,00
406	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 60 x 90 mm, aplicações diversas.	Packpel	Und	50	2,99	149,50
407	Sacos transparentes, material PP incolor sem lacre no tamanho 80 x 90 mm, aplicações diversas.	Packpel	Und	50	4,10	205,00
408	Solução limpadora para quadro branco, líquido, frasco com 60 ml, instantânea.	Radex	Und	12	10,55	126,60
409 410	Suporte em PVC rígido a ser utilizado para ovos de páscoa, tamanho G.	Packpel	Und Und	100	0,80	80,00 39,00
411	Suporte em PVC rígido a ser utilizado para ovos de páscoa, tamanho M. Suporte em PVC rígido a ser utilizado para ovos de páscoa, tamanho P.	Packpel Packpel	Und	50	0,39	12,50
412	T.N.T., 45 gm em 100% polipropileno, estampado, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, em estampas variadas.	Mewi	Mts	50	3,80	190,00
413	T.N.T., 45 gm, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, em cores variadas.	Santa Fé	Mts	50	1,63	81,50
414	Tesoura, aço inoxidável, 21 cm, cabo anatômico	Masterprint	und	20	12,76	255,20
415	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 13,5 cm, tipo ponta arredondada delicada, material do cabo plástico na cor preta. Características adicionais: Tesoura de porte médio, aplicação multiuso.	Cis	Und	50	6,00	300,00
416	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 16,5 cm, material do cabo plástico na cor preta. Características adicionais: Tesoura de porte médio, aplicação multi-uso.	Radex	Und	30	10,99	329,70
417	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, comprimento 5" características adicionais cor diversas/extra corte/uso escolar	Masterprint	Und	200	2,68	536,00
418	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 250 ml. Características adicionais cores lisas foscas.		Und	20	13,50	270,00
419	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 250 ml. Características adicionais cores metálica.	Gato Preto	Und	20	17,95	359,00
420	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pince ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 40 ml. Características adicionais cores lisas foscas.	Acrilex	Und	40	3,99	159,60
421	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 40 ml. Características adicionais cores metálica.	Acrilex	Und	30	5,70	171,00
422	Tinta aplicação pintura de artesanato, tubo de 100 ml, viscosa, diluida em água, cores missiveis entre si, tipo PVA acrílica, cores diversasa.	Gato Preto	Und	30	6,60	198,00
423	$\label{thm:carimbo} Tinta\ carimbo,\ água\ e\ pingmentos\ líquidos\ aplicação\ almofada\ para\ carimbo,\ características\ adicionais\ cor\ az\ e\ tubo\ de\ 40\ ml.$	Summit	und	30	4,55	136,50
424	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula asuper, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 20ml, e bico aplicador. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	Compactor	Und	50	6,45	322,50
425	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula asuper, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 200 ml, tampa rosqueada, com destaque de lote e prazo de validade estampado em seu corpo. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	Compactor	Und	20	65,00	1.300,00
426	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula super, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 500 ml, tampa rosqueada, com destaque de lote e prazo de validade estampado em seu corpo. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.		Und	24	85,00	2.040,00
427	$\label{thm:conservantes} Tinta\ guache,\ composição\ resina\ vinícola/água/pigmento/conservantes,\ quantidade\ de\ cores\ 6, aplicação\ pintura\ a\ pincel\ em\ papel\ cartão\ e\ cartolina.$	Faber Castell	Cx	50	4,49	224,50
428	Tinta guache fluorescente composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	Delta	Cx	50	6,19	309,50
429	Tinta guache metálica composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	Delta	Cx	50	6,49	324,50
430	Tinta guache, em cores variadas, composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores única variada, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina com 250 ml pote.	Acrilex	Und	50	5,25	262,50
431	Tinta para tecido, utilização trabalhos manuais, composta de espessante, água e glíter, apresentação em bisnaga com bico aplicador, apresentação relevo dimensional.	Acrilex	Und	12	8,35	100,20
432	Tinta para tecido, cores brilhante, utilização trabalhos manuais, composta de espessante, água, apresentação em bisnaga com bico aplicador, apresentação relevo.	Acrilex	Und	12	3,80	45,60
433	Tinta pintura a dedo, composição resina vinícola/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina	Faber Castell	Und	30	7,17	215,10
434	Tinta reabastecedora de marcador permanente, tinta a base de álcool de difícil remoção, resina glicos, corantes e aditivos em cores variadas, frasco contendo 40 ml.	Radex	unid	30	4,60	138,00
435	Tinta refil para recarga marcador quadro branco, tipo de tinta líquida podendo ser na cor azul, com ponta aplicadora própria. Características adicionais: unidades de 5cc cada.	Pilot	Und	20	4,59	91,80
436	Tinta TTA acrílica decorativa, pote com 100 ml, tinta a base de água, aplicação artesanato, cores diversas	Gato Preto	Und	50	5,29	264,50
Total:						178.242,19

São Francisco - PB, 30 de Janeiro de 2020.

PAPIROSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP

70.108.238/0001-10

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:38CB01F6

GABINETE DO PREFEITO ATA RP DO PREGÃO 47 2019 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00047/2019-01 Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito em Exercício, Sr. Adriano Sarmento Barbosa, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 47/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA

CNPJ n° 02.938.901/0001-54 RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 32 CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000 (083) 9.8116-3029

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 47/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 47/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 47/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 47/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 14.275,00 (catorze mil duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 47/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 47/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 47/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 047/2019, em <u>até 2 (dois) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2. De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência:
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 47/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADRIANO SARMENTO BARBOSA

Prefeito em Exercício

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA

Contratado

Testemunha

Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de polpa de frutas, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: **JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA** CNPJ n° 02.938.901/0001-54 RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 32 CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000 (083) 9.8116-3029

Prezados Senhores.

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00047/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Polpa de Fruta concentrada, sabor goiaba, tipo natural, congelada, características adicionais pasteurizado e registrado no órgão competente, validade mínima de 180 dias, em embalagem de 1 kg.	POLLYPOLPAS	Kg	600	9,80	5.880,00
2	Polpa de Fruta concentrada sabor manga, tipo natural, congelada, características adicionais pasteurizado e registrado no órgão competente, validade mínima de 180 dias, em embalagem de 1 kg.	POLLYPOLPAS	Kg	450	9,80	4.410,00
3	Polpa de Fruta concentrada sabor graviola, tipo natural, congelada, características adicionais pasteurizado e registrado no órgão competente, validade mínima de 180 dias, em embalagem de 1 kg.	POLLYPOLPAS	Kg	25	13,00	325,00
	Polpa de Fruta concentrada sabor caju, tipo natural, congelada, características adicionais pasteurizado e registrado no órgão competente, validade mínima de 180 dias, em embalagem de 1 kg.		Kg	100	10,80	1.080,00
7	Polpa de Fruta concentrada sabor cajá, tipo natural, congelada, características adicionais pasteurizado e registrado no órgão competente, validade mínima de 180 dias, em embalagem de 1 kg.	POLLYPOLPAS	Kg	100	12,40	1.240,00
8	Polpa de Fruta concentrada sabor maracujá, tipo natural, congelada, características adicionais pasteurizado e registrado no órgão competente, validade mínima de 180 dias, em embalagem de 1 kg.	POLLYPOLPAS	Kg	100	13,40	1.340,00
Total:						14.275,00

São Francisco - PB, 07 de janeiro de 2020.

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA 02.938.901/0001-54

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:F360E1F3

GABINETE DO PREFEITO ATA RP DO PREGÃO 47 2019 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00047/2019-02

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito em Exercício, Sr. Adriano Sarmento Barbosa, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 47/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO

CNPJ nº 31.860.198/0001-07

RUA CORONEL ANTONIO SOARES, 24

ESTREITO - SOUSA - PB - 58800-782

(083) 9.9100-1003

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 47/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 47/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 47/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 47/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 5.885,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 47/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 47/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará
- na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 47/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 047/2019, em **até 2 (dois) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso

na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3. Nos termos do Art. 87:

- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 47/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADRIANO SARMENTO BARBOSA

Prefeito em Exercício

THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO

Contratado

Testemunha

Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de polpa de frutas, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO

CNPJ nº 31.860.198/0001-07

RUA CORONEL ANTONIO SOARES, 24 ESTREITO - SOUSA - PB - 58800-782 (083) 9.9100-1003

Prezados Senhores.

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00047/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	Polpa de Fruta concentrada sabor acerola, tipo natural, congelada, características adicionais pasteurizado e registrado no órgão competente, validade mínima de 180 dias, em embalagem de 1 kg.		-	450	10,70	4.815,00
6	Polpa de Fruta concentrada sabor abacaxi, tipo natural, congelada, características adicionais pasteurizado e registrado no órgão competente, validade mínima de 180 dias, em embalagem de 1 kg.	CANAÃ	Kg	100	10,70	1.070,00
Total:						5.885,00

São Francisco - PB, 08 de janeiro de 2020.

THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO 31.860.198/0001-07

> Publicado por: Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:F9D420BA

GABINETE DO PREFEITO ATA RP DO PREGÃO 48 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00048/2019

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito em Exercício, Sr. Adriano Sarmento Barbosa, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 48/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA** CNPJ n° 02.938.901/0001-54 RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 32 CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000 (083) 9.8116-3029

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 48/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 48/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 48/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 48/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 48/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 48/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 48/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 048/2019, em <u>até 2 (dois) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2. De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 48/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADRIANO SARMENTO BARBOSA

Prefeito em Exercício

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA

Contratado

Testemunha

Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: **JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA** CNPJ n° 02.938.901/0001-54 RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 32 CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000 (083) 9.8116-3029

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00048/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abacaxi, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	1200	4,50	5.400,00
2	Banana prata de 1ª. Qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Dz	1100	5,30	5.830,00
3	Laranja pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Dz	600	5,53	3.318,00
4	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio - TP 100/135, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	1500	0,98	1.470,00
5	Mamão havaí de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	2,23	1.115,00
6	Maracujá, "in natura", de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	500	1,42	710,00
7	Melancia havaí de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2400	1,37	3.288,00
8	Melão havaí de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1200	2,83	3.396,00
9	Uva tipo itália, madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pendículo intáctos e firmes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	7,50	1.500,00
10	Batata inglesa especial, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		1600	4,81	7.696,00
11	Beterraba sem folhas, de 1ª primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	200	3,98	796,00
12	Cebola branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1000	4,15	4.150,00
13	Cenoura de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1100	4,66	5.126,00
14	Chuchu de primeira, tamanho médio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		30	1,50	45,00
15	Mandioca de 1ª qualidade, "in natura", apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	400	2,74	1.096,00
16	Pepino, "in natura", de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	100	3,80	380,00
17	Repolho, tipo roxo, tamanho médio, extra, cabeças fechadas, em ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		200	5,31	1.062,00
18	Tomate de primeira qualidade, apresentadando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1600	4,25	6.800,00
19	Batata Doce de 1ª qualidade, "in natura", apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	600	2,67	1.602,00
20	Kiwi, "in natura", de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	40	14,25	570,00
Total:					55.350,00

São Francisco - PB, 07 de janeiro de 2020.

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA 02.938.901/0001-54

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:365690E3

GABINETE DO PREFEITO ATA RP DO PREGÃO 50 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA Nº RP 00050/2019

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 50/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: HELIO ELIAS XAVIER -ME

CNPJ nº 03.336.929/0001-84

RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 34

CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000

(083) 3545-1052

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 50/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 50/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 50/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 50/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 27.289,85 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 50/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 50/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 50/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 050/2019, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 50/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

HELIO ELIAS XAVIER -ME

Contratado

Testemunha

Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais de construção, com fornecimento parcelado, destinados à pequenas reformas em imóveis do município de São Francisco.

PROPONENTE: HELIO ELIAS XAVIER -ME

CNPJ nº 03.336.929/0001-84

RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 34

CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000

(083) 3545-1052

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00050/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA 181t	vedacit	Latão	1	280,00	280,00
2	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	gerdau	KG	10	14,30	143,00
3	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	gerdau	KG	10	16,50	165,00
4	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	gerdau	KG	10	14,30	143,00
5	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS	vedacit	L	15	13,30	199,50
6	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 37 X 58	arielli	M2	85	27,50	2.337,50
7	REJUNTE COLORIDO, CIMENTÍCIO	quartzolit	KG	30	8,15	244,50
8	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª QUALIDADE, COMPRIMENTO = 50CM, 26 UNID./M²	pulsa	UNID	2000	0,52	1.040,00
9	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	gerdau	KG	5	14,30	71,50
10	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	gerdau	KG	5	14,30	71,50
11	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Gimo	L	5	37,50	187,50
12	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS, COM 310ML	vedacit	ML	4	10,75	43,00
13	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO 61 X 61 CM	elizabeth	M2	243	43,50	10.570,50
14	REJUNTE COLORIDO, CIMENTÍCIO PARA PORCELANATO	quartzolit	KG	59	8,65	510,35
15	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	quartzolit	PCTE	105	41,75	4.383,75
16	PÓ DE PEDRA, POSTO OBRA	Britaja	M3	1	70,00	70,00
17	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, USO INTERNO E EXTERNO	Hidracor	KG	25	5,20	130,00
18	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	plastubos	UNID	20	1,55	31,00
19	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	plastubos	UNID	20	5,55	111,00
20	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 x 50 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	plastubos	UNID	10	11,40	114,00
21	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	amanco	UNID	10	1,65	16,50
22	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	herc	UNID	10	27,00	270,00
23	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	amanco	UNID	10	13,30	133,00
24	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 1/2 ".	docol	UNID	5	76,00	380,00
25	MASSA PLÁSTICA PARA MÁRMORE/GRANITO	carplast	KG	5	15,60	78,00

26	LAVATÓRIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA SEM LADRÃO 50 X 35 CM;	deca	UNID	3	84,00	252,00	
27	CUBA AÇO INOX DE EMBUTIR COM VÁLVULA 3 1/2 ", DE 46 X 30 X 12 CM.	ghelplus	UNID	1	103,00	103,00	
28	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	clarainox	UNID	5	16,50	82,50	
29	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	claraiox	UNID	5	16,50	82,50	
30	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	clarainox	UNID	5	18,00	90,00	
31	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 15/20 W, D = 17 CM, INCLUSIVE LÂMPADA.	Avant	UNID	46	43,00	1.978,00	
32	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, PARA LAJE.	sertãoplast	UNID	10	4,40	44,00	
33	LAMPADA LED 15 W, BIVOLT, BRANCA, FORMATO TRADICIONAL	taschibra	UNID	10	18,40	184,00	
34	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO LED, MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO 30 X 15 CM, PARA 1 LÂMPADA,POTÊNCIA MÁXIMA 40/60 W, INCLUSIVE LÂMPADAS.	blumenal	UNID	10	31,00	310,00	
35	CABO COAXIAL TRIPOLAR RGC 59 MALHA 67.	foxlux	M	10	1,50	15,00	
36	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR $4"$ X $2"$ (PLACA + SUPORTE + MODULO)	tramontina	UNID	1	12,75	12,75	
37	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC, ANTI CHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM2	sil	M	200	2,95	590,00	
38	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM.	sertãoplast	M	350	1,90	665,00	
39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A.	semar	UNID	1	335,00	335,00	
40	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 40 A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL.	tramontina	UNID	1	108,00	108,00	
41	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	tramontina	UNID	20	19,20	384,00	
42	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	açocearese	M	15	22,00	330,00	
Total:	Total:						

São Francisco - PB, 06 de Dezembro de 2019.

HELIO ELIAS XAVIER -ME

03.336.929/0001-84

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:B93D039A

GABINETE DO PREFEITO ATA RP DO PREGÃO 53 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00053/2019

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito em Exercício, Sr. Adriano Sarmento Barbosa, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 53/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito em Exercício do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA**CNPJ nº 18.421.772/0001-62
SIT CAPOEIRAS, SN - TERREO
ZONA RURAL - SAO BENTINHO - PB - 58857-000
(83) 3431-1874

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 53/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 53/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 53/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 53/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 53/2019, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 53/2019.

CLÁUSULA OUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 53/2019.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 053/2019, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 53/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADRIANO SARMENTO BARBOSA

Prefeito em Exercício

PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA

Contratado

Testemunha

Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de extração, transporte e fornecimento de pedras em paralelepípedos e de meio fio destinados ao município de São Francisco.

PROPONENTE: PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA

CNPJ nº 18.421.772/0001-62 SIT CAPOEIRAS, SN - TERREO ZONA RURAL - SAO BENTINHO - PB - 58857-000 (83) 3431-1874 / (83) 343

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00053/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de extração, transporte e fornecimento de Pedra granítica de meio fio, apropriada para pavimentação de ruas e avenidas do município.	m	2000	9,80	19.600,00
2	Serviços de extração, transporte e fornecimento de Pedra em paralelepípedo granítico 18x12x12 cm, apropriada para pavimentação de ruas e avenidas do município.	Milheiro	100	620,00	62.000,00
Total:					81.600,00

São Francisco - PB, 08 de janeiro de 2020.

PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA

18.421.772/0001-62

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira **Código Identificador:**BEAE84F1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇAO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAL Edital n.º. 002/2020 Nível Superior Com Prorrogação de Prazo de Inscrição (Processo Administrativo CEPS n.º. 006/2020)

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais, considerando a não ocorrência de inscrições em atenção ao Edital 001/2020:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 021/2017, de 02 de janeiro do ano de 2017.
- 1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

2 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA.

2.1 – As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

Código de Inscrição	Função temporária	Área de Atuação	N° Vagas	Escolaridade	Motivação da Demanda	Vencimentos	Carga Horaria Semanal	Valor da Inscrição
001	Médico	Secretaria Municipal de Saúde		Nível Superior – Graduação em Medicina	Manutenção de Atividades de Serviços da Saúde considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções		40 horas semanais	Gratuita

- 2.2 A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico.
- 2.3 A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
- **2.4** Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
- 2.5 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB).

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 O candidato deverá efetuar a inscrição comparecendo no período de 19 a 25 de Março de 2020 das 08h 00min às 12h 00min, na Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 06, Centro de São João do Tigre (PB), conforme os seguintes procedimentos:
- 3.3 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.4 As inscrições serão gratuitas.
- 3.5 Ao inscrever se para a Função Temporária oferecida,

4. CONDICÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os cargos, os seguintes documentos:
- 4.2 Ficha de inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital.
- **4.3** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou células de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Células de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (como fotografia, na forma da Lei n.º. 9.503/97, artigo 15).
- **4.3** Curriculum profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo.
- **4.4** A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferida da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente.
- **4.5** As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no Curriculum serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado àquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. ANÁLISE CURRICULAR:

- 5.1 O Curriculum profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.
- 5.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 pontos.
- **5.3** A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4 Nenhum título receberá dupla valorização.
- **5.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e experiência acumulados apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o Quadro 02 Requisitos de Avaliação, abaixo.
- **5.6** A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 3 e 4 deste Edital.

QUADRO 02 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – NÍVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação concluída em área relacionada à função pretendida.	5 ptos	5 ptos
Mestrado, Doutorado, PhD, em área relacionada à função pretendida, concluído.	10 ptos	10 ptos
Publicação Revista Internacionais e Nacionais (máximo 2 publicações) sobre matéria relacionada à função pretendida.	2,5 ptos	5 ptos
Publicaçõo/apresentação em Congresso (máximo 2 publicações e/ou apresentações) sobre matéria relacionada à função pretendida.	2,5 ptos	5 ptos
Participação em Congressos (máximo 2 participações) sobre tema relacionada à função pretendida.	2,5 ptos	5 ptos
Cursos (≥20Hs) (máximo 4 cursos) sobre tema relacionada à função pretendida.	2,5 ptos	10 ptos
Experiência no Serviço Público e/ou Privado , em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou	10 ptos	10 ptos
Experiência no Serviço Público como profissional na área, comprovada por atestados das instituições que atuou		
De 06 meses a 01 (um) ano de serviço	20 ptos	50 ptos
A partir de 01 (um) ano e 01 (um) dia de serviço	30 ptos	

- 5.7 Considerar-se-ão aptos para concorrer à vaga todos os candidatos inscritos, desde que atendidas às exigências, conforme Quadro 01, Pré-Requisitos/Escolaridade, deste Edital.
- 5.8 Análise Curricular será realizada pela Comissão com resultado a ser divulgado no dia 26 de Março de 2020.
- **5.9** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- **5.10** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, a Comissão publicará, no Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup), edital contendo a relação nominal dos candidatos e a pontuação atingida através de quadro demonstrativo de análise curricular individualizada, como também a relação das inscrições indeferidas e suas respectivas justificativas.
- **5.11** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Analise Curricular:
- **6.2** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.
- 6.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Serão admitidos recursos quanto aos resultados do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2 O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da análise curricular, conforme cronograma disposto no Anexo I.
- 7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 7.4 Os recursos deverão ser entregues em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) original.
- 7.5 Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo no Anexo IV:
- **7.6** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 7.7 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não será aceitos.
- 7.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- **7.9** A decisão do recurso será dada a conhecer, através do Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup).

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

- **8.1** A Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Site Oficial da Prefeitura (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup), contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente da pontuação final.
- 8.2 Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação no Site Oficial da Prefeitura (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup), conforme distribuição de vagas disposta no Quadro 01, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.
- 9.2 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
- 9.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
- b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
- e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
- f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe, inclusive, sendo o caso, a suplementar do competente conselho no Estado da Paraíba;
- j) Declaração de Bens;
- k) Número de agência e conta corrente no Bradesco;
- 1) Original e cópia de comprovante de residência;
- 9.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

10. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Não ter registro de antecedentes criminais;
- d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico de Nível Superior;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
- j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

10.2 – No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.
- 11.2 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 11.3 Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão no Site Oficial da Prefeitura (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup), por meio do titular da Presidência da Comissão.
- 11.5 Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Site Oficial da Prefeitura (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup).
- 11.6 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 11.7 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo nela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 11.8 A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo nela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 11.9 As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

São João do Tigre (PB), em 17 de Março do ano de 2020.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

ANEXO I

CRONOGRAMA					
Publicação do Edital	18/03/2020				
Prazo para Inscrições	19 a 25/03/2020				
Divulgação do resultado da análise curricular	26/03/2020				
Prazo para recurso do resultado da análise curricular	27/03/2020				
Divulgação do resultado final, após recurso	30/03/2020				
Homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal	31/03/2020				

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 006/2020

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB).

Nome do Candidato				
Estado Civil	Identidade	CPF		
Endereço			N°	
Bairro	Cidade	UF	CEP	
Profissão	Reg. Cons. Profissional			

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 002/2020, publicado em 18/03/2020, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), sendo que o REQUERENDE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código	Função Temporária	

Segue, em anexo, para a regular análise desta Comissão o Curriculum do (a) Requerente, conforme modelo em anexo e, a comprovação das declarações nele contidas.

Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

São João do Tigre (PB)	Data	/2020
Assinatura do Candidato		
Protocolado em: Horário:: Recebido por:	min.	

Número da Inscrição:ANEXO III							
CURRICULUM PROCESSO SELETIVO SIMI	PLIFICADO N.º. 006/2020						
CARGO PRETENDIDO: CÓDIGO DA FUNÇÃO:							
Nome: Endereço:							
Cidade:		Estado:					
CEP:		CPF:					
Data Nasc: RG:		Naturalidade: Órgão Emissor:					
Título eleitor:		PIS/PASEP:					
E-mail:							
Telefone: N.º. de Registro Profissional:		Celular:					
2. FORMAÇÃO: ENSINO SUPERIOR							
Curso:							
Instituição: Data da Conclusão:							
3. FORMAÇÃO COMPLEMEN 3.1 – Pós-Graduação concluída e Curso:	TAR: m área relacionada a função pretendida						
Instituição:							
Carga Horária: Data da Conclusão:	/ /						
	, em área relacionada à função pretendida	ı, concluído.					
Instituição:							
Carga Horária:							
Data da Conclusão: 3.3 – Publicação Revista Internac	cionais e Nacionais sobre matéria relacion	nada à função pretendida.					
Título da Pontuação:							
Revista: Data da Publicação:	/ /						
Título da Pontuação:							
Revista:							
Data da Publicação:	/						
	n Congresso sobre matéria relacionada à	função pretendida.					
Título da Pontuação: Congresso:							
Data da Publicação ou Apresentação:							
Título da Pontuação:							
Congresso: Data da Publicação ou Apresentação:	/ /						
	Data da Publicação ou Apresentação: / 3.5 – Participação em Congressos sobre tema relacionada à função pretendida.						
Congresso:							
Data da Participação:	/						
Congresso							
Congresso: Data da Participação:	/						
3.6 – Cursos (≥20Hs) sobre tema	relacionada à função pretendida.						
Curso:							
Instituição: Carga Horária:							
Data da Conclusão:							
Curso:							
Instituição:							

Paraíba , 18 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | N^{o} 2563

Taranba, 10 de	Março de 2020 Diario Oficial dos Municípios do Estado da Farafoa	7 AI IV 2303
Carga Horária:		
Data da Conclusão:		
Curso:		
Instituição:		
Carga Horária:		
Data da Conclusão:	/	
Curso:		
Instituição:		
Carga Horária:		
Data da Conclusão:		
instituições que atuou. Instituição:	AL: blico e/ou Privado, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 mese	s, comprovada por atestados das
Cargo:		
Período de Atuação:		
4.2 – Experiência no Serviço Públ Instituição: Cargo: Período de Atuação:	ico como profissional na área, comprovada por atestados das instituições que atuc	ou.
Instituição:		
Cargo:		
Período de Atuação:		
Instituição:		
Cargo:		
Período de Atuação:		
Assinatura ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO		
Processo Seletivo Simplificado n.º Candidato: Código de Inscrição e Opção da F N.º. de Inscrição:	unção Temporária:	
Fundamentação e argumentação lógica:		
São João do Tigre (PB),/		
Assinatura		
Protocolado em:// Recebido por:/	Horário::min.	
Certidão de Publicação		
Certifico que, nesta data, para fins de publicidade e conhecimento geral, um exemplar do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2020, foi levado a publicação por meio Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br). O referido é verdade, dou fé.		
São João do Tigre (PB), em 17 de	Março de 2020.	
CYRO VICTOR DE OLIVEIRA . Coordenador do Departamento de		
		Publicado por: Cyro Victor de Oliveira Medeiros Código Identificador:43BE33F2